ANNO LV NUMERO 123

SEXTA FEIRA 30 DE MAIO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso.	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados.	6$750
Por seis ditos idem.	13$500
Por nove ditos idem.	20$250
Por um anno idem.	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 29 de maio, ás 5 horas e 10 minutos da tarde. (Recebido ás 9 horas e 25 minutos da noute).

— Telegramma de Santiago diz que houve um combate entre navios peruanos e chilenos, ficando estes ultimos victoriosos.

— Na camara dos deputados proseguem as discussões sobre os projectos: prorogando o orçamento vigente; e autorisando a reforma constitucional.

Hontem fallaram os conselheiros José Bonifacio e Sinimbú; e hoje, o conselheiro Lafayette.

Foram tres importantes discursos.

(Publicados nos jornaes da Bahia)

RIO DE JANEIRO, 21 de maio. O conselheiro Leoncio de Carvalho, ministro do imperio, mandou pôr em execução as disposições da reforma relativa á instrucção publica e que não dependerem de regulamento.

BERLIM, 21. O presidente do reichstag [parlamento allemão) acaba de dar a sua demissão por não concordar com o projecto relativo á politica commercial proteccionista.

VIENNA, 24. S. M. o Imperador acaba de dissolver o reichsrath—camara dos deputados.

BERLIM, 24. O reichstag (parlamento allemão) acaba de adoptar o projecto de lei relativo á creação dos direitos da alfandega sobre cereaes.

RIO DE JANEIRO, 25. Seguiram hontem para a Europa, a bordo do paquete inglez *Elbe*, o bispo do Rio Grande do Sul, D. Sebastião Dias Larangeiras; e para a Bahia, o desembargador Liberato de Mattos, ultimamente nomeado para a relação de S. Salvador.

LISBOA, 23. *Cambios* Sobre Londres, a 90 dias de vista, 53 1|2 pences por 1$000 moeda forte. Entrou hoje pela manhã e seguio á tarde para o Rio da Prata, com escalas por Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, o paquete francez *Niger* ,da companhia Messageries Maritimes.

LONDRES, 23. *Fundos*—No mesmo. *Assucar* — Mercado continúa no mesmo; preços nominaes; o da Bahia, good brown floating cargoes —17|3 sh. por quintal. *Café*—Mercado desanimado; preços baixando; o do Rio, good channel floating cargoes, de 49|6 a 56 sh. por quintal; o de Santos, good average floating cargoes, de 55 a 56 sh. por quintal. *Arroz de Rangoon*—Sem alteração. *Piassava*—Mercado no mesmo. *Jacarandá*—Sem alteração.

HAMBURGO, 24 *Café*—No mesmo. *Tabacos*—Mercado muito desanimado; preços baixando; tem-se feito pequenas vendas a especuladores. *Couros*—Mercado no mesmo.

NOVA-YORK, 24. *Cambios*—Sobre Londres a 60 dias de vista, 4 dollars e 87 1|2 cents. por libra sterlina. *Café*—Mercado calmo, preços mais ou menos sustentados; o de Santos, fair cargoes, 12 1|2 cents por libra. *Farinha de trigo*—Mercado no mesmo; preços sem alteração. *Petroleo* — Purificado, em latas, de 11 a 12 cents. por gallão.

TRIESTRE, 24. *Farinha de trigo*—Economo SSSF 32|3 sh. por barrica de 6 arrobas: Buda-Pesth, marcas 1|2. O extra-superfine 1|2 1 superfine, 37 sh. por barrica de 6 arrobas.

LIVERPOOL, 25. *Algodão*—Mercado sem alteração; preços no mesmo; venderam-se hoje cerca de 5,000 malas de diversas procedencias. *Assucar*—Mercado muito desanimado. *Couros* no mesmo.

RIO DE JANEIRO, 24, *Cambios*—A 90 dias de vista; Sobre Londres bancario — 19 3|4 a 19 7|8; particular—20 Sobre Paris,—bancario 480. Sobre Portugal, bancario—167 0|0.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Educação

Antes de começar as lições e mostrar as lettras ás crianças, convem desafiar-lhes a curiosidade contando-lhes historias e mostrando-lhes livros com figuras, em os quaes ellas poderão lêr as mesmas historias. Buscando fazer nascer esse desejo no espirito das crianças, evitam-se-lhes muitas lagrimas e ao mestre muitos desgostos e contrariedades. Alem disso convem, especialmente nas primeiras lições, satisfazer o amor proprio das crianças, dizendo lhes que ellas cumpriram bem os seus deveres, que aprenderam alguma cousa que ignoravam; e encorajal-as dando-lhes como premios por qualquer pequeno progresso uma imagem ou desenho, ou qualquer outra pequena cousa.

O methodo vulgar consiste, como é sabido, na enfadonha repetição das lettras, das syllabas e das palavras contidas no abecedario, até que a memoria fique sobrecarregada com isso. Tem-se procurado tornar esse trabalho mais atrahente por meio de cartas representando objectos em cujo meio se acham gravadas as lettras e por meio de lettras de madeira, marfim etc., ect. Ainda assim, porem, o trabalho é massante para as crianças.

No caso de usar-se do *abecedario* cumpre escolhel-o o mais gracioso possivel e ornado de gravuras, afim de que a criança ache prazer em vêl-o. A gravura correspondente á cada lettra deve tornar mais sensivel o som e o valor da lettra pelo nome do objecto representado. Assim, pois, um dado pode representar e lettra D; a arcada de uma ponte pode formar o O com o seu reflexo na agua; e assim por diante.

Ha centenares de methodos para ensinar á ler; o melhor é em todo caso o mais simples e o que mais agrada á criança.

Um bom methodo é o que consiste em fazer andar ao par da leitura a escripta, por que, uma prestando auxilio á outra, cada qual auxilia os progressos da outra. Demais, tendo as crianças o don da imitação, é um prazer para ellas copiarem o que ouvem ou veem fazer. E', pois, dar-lhe prazer e divertil-as, fazel-as copiarem cada lettra, syllaba ou palavra depois de terem-n'a aprendido á conhecer.

O methodo que consiste em fazer as crianças escreverem em lettras grandes desde o começo não é bom, por que os pequenos dedos das crianças, não podendo alcançar de uma vez o espaço que devem occupar as lettras, ellas só traçam lettras irregulares. E', pois, melhor adoptar desde o começo as lettras do *bastardinho*, tendo-se o cuidado de ver que os modelos sejam os mais simples possiveis e gradativamente vão augmentando em difficuldades.

Logo que as crianças sabem escrever correntemente, cumpre fazel-as copiarem, não palavras isoladas, que por fim de contas ellas escrevem sem olhar o modello, mas sim phrases ou mesmo pensamentos que a interessem e lhes ensinem alguma cousa. Uma serie de modêlos que, por exemplo, reproduzam as principaes regras da grammatica com exemplos bem escolhidos, pode ensinar as crianças, sem esforço nem fatiga, o que ellas mais tarde são obrigadas á aprender de cór e com muito trabalho.

O melhor meio de ensinar á contar ás crianças, dando-lhes uma idéa clara da formação dos numeros, é utilisar pequenos objectos familiares, taes como bolas, nozes, avelães, feijões, etc., etc. Depois, poder-se-ha empregar os *contadores*, que são quadros de madeira, atravessados horisontalmente por 10 hastes ou fios de ferro, em cada um dos quaes estão enfiadas 10 pequenas bolas de madeira.

Esta especie de demonstração pela vista de objectos sensiveis é muito mais eficaz do que os raciocinios abstractos.

Logo que as crianças sabem contar, sommar e subtrahir, cumpre ensinar-lhes a multiplicar, fazendo-as decorarem as taboas de multiplicação, mas só linha por linha, e não deixando-as passarem á uma nova linha sem saberem as precedentes.

Sabidas as taboas de multiplicar, será util exercitar a intelligencia das crianças dando-lhes para resolver pequenos problemas faceis e que sempre tenham uma certa utilidade pratica.

E' importante velar em que o trabalho das crianças seja sempre feito com regularidade, nunca os interrompendo nas suas horas de lições, de acordar e de deitar, de comer, etc., etc., habituando-as á se levantarem cêdo e á serem pontuaes e reguladas em tudo, pois taes habitos tem muita influencia na saúde e na prosperidade.

— A *gymnastica*, que abrange o ensino pratico de exercicios particulares proprios á desenvolverem a força e a destreza do corpo, é uma arte preciosa, não só por causa dos bons effeitos que produz na saúde das crianças de ambos os sexos, mas tambem por que lhes inspira confiança em certas e difficeis circumstancias.

Deve-se banir do ensino da gymnastica todos os exercicios perigosos que expõe as crianças á esforços, contusões e torcidellas, dando-se-lhes apenas bons habitos e auxiliando-lhes o desenvolvimento das forças e da agilidade e destreza. Neste caso se acham os exercicios locaes, que tem por fim agitar os braços e pernas, e bem assim a carreira, o salto, os exercicios do trapezio, do cavallo de madeira, das cordas com nós, dos mastros, das escadas, etc., etc.

Quaesquer que sejam, porem, os exercicios gymnasticos que façam as crianças, cumpre observar certas regras hygienicas e tomar certas precauções. As melhores horas para taes exercicios são as que precedem as refeições, por que excitam o apetite; no emtanto que as que succedem os repastos são inconvenientes, por que podem perturbar a digestão. Tambem cumpre vigiar em que os exercicios não sejam superiores ás forças das crianças, o que fatiga-as sem proveito.

As roupas usadas para os exercicios gymnasticos devem ser largas e leves, e não devem absolutamente difficultar os movimentos. Entretanto, um cinto que aperte a cintura é util, por que mantem o ventre e os rins e os preserva de movimentos bruscos e falsos.

E' prudente moderar os exercicios antes de terminal-os, afim de não ficar muito suado ao deixal-os; mas não convem abandonal-os bruscamente, afim de não dar azo á algum resfriamento subito, o que é sempre perigoso.

Estando molhadas as roupas, cumpre mudal-as sem perda de tempo, enxugando o corpo com uma toalha bem secca; mas é indispensavel não beber agua fria em taes casos, nem se deitar no chão e muito menos lavar-se em agua fria.

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

Ministerio do imperio

Por portaria de 21 do corrente:

Concedeu-se ao bacharel Antonio Pereira de Souza Pitanga, secretario da provincia da Parahyba, prorogação, por tres mezes, com ordenado, da licença que pela presidencia daquella provincia lhe fôra concedida, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Fez-se mercê do titulo de conselho aos Drs. Domingos de Araujo e Silva e Ernesto Gomes Moreira Maia, lentes cathedraticos da escola polytechnica.

Foram nomeados cavalheiros da ordem de S. Bento de Aviz os cirurgiões-móres de brigada graduados do corpo de saúde do exercito Drs. Joaquim de Mattos Telles de Menezes Francisco Homem de Carvalho e Manoel José de Oliveira Ramos, e o 1º tenente da armada nacional João Candido Brasil.

Foram naturalisados os subditos portuguezes Antonio Alves Morgado da Costa Jacinto José da Costa Torres, José Nunes Cardoso Valentiniano Augusto Teixeira Leonil, e Vicente José de Figueiredo, o allemão Frederico Francisco Benque, o turco Pedro Schwartz, e o cidadão francez Etienne Emile Cugo.

Ministerio da fazenda

As commissões fiscaes nomeadas em 17 do corrente para as thesourarias do norte soffreram as seguintes alterações:

O 1º escripturario do thesouro, bacharel José Joaquim dos Reis, designado para as thesourarias do Pará e Amazonas passa a desempenhar a mesma commissão nas de Pernambuco e Alagôas, substituindo-o naquellas o tambem 1º escripturario do thesouro Joaquim Izidoro Simões.

Foi dispensado da commissão o bacharel José Augusto Nascentes Pinto.

— Circular n. 23.—Ministerio dos negocios da fazenda —Rio de Janeiro, 12 de maio de 1879. -Affonso Celso de Assis Figueiredo, presidente do tribunal do thesouro nacional, ordena aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda que informem se todas as collectorias e mesas de rendas geraes das respectivas provincias se acham providas, se os respectivos serventuarios têm fiança regular e estão em dia com as entradas de dinheiro; adoptando-se desde logo as providencias que lhes parecerem convenientes á bôa marcha e regularidade deste ramo do serviço. O que lhes tenho por muito recommendado.—*Affonso Celso de Assis Figueiredo.*

-- Circular n. 24.—Ministerio dos negocios da fazenda. — Rio de Janeiro, 13 de maio de 1879.—Affonso Celso de Assis Figueiredo, presidente do tribunal do thesouro nacional, tendo em vista a conveniencia de alienar os proprios nacionaes que não forem necessarios ao serviço publico, ordena aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda que informem sobre a possibilidade da venda dos que existem nesse caso nas respectivas provincias, sua avaliação e o mais que lhes occorrer sobre este objecto, de modo a poder resolver-se a tal respeito com pleno conhecimento de causa.—*Affonso Celso de Assis Figueiredo.*

— Circular n. 25.—Ministerio dos negocios da fazenda. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1879.—Affonso Celso de Assis Figueiredo, presidente do tribunal do thesouro nacional, ordena aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda que informem qual a quantidade de meio circulante que existe nas respectivas provincias, dando o seu parecer sobre a sufficiencia ou insufficiencia delle para as transacções e necessidades do commercio e o mais que lhe occorrer sobre este assumpto.—*Affonso Celso de Assis Figueiredo.*

— Em 17 communicou-se á presidencia de Pernambuco, ter sido indeferido o requerimento da companhia da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro, pedindo não só que lhe fossem restituidos os direitos pagos por objectos importados para a construcção da mesma estrada, como tambem concedido despacho livre para todo o material necessario áquelle fim; quanto á 1ª parte, porque a restituição de direitos compete á alfandega em que foram pagos, com recurso para a thesouraria e desta para o thesouro; e, quanto á 2ª, porque a ella se oppõe a resolução legislativa n. 2,237 de 3 de maio de 1873, o decreto de 17 de novembro de 1877 e varias ordens do thesouro.

Ministerio da agricultura

Decreto n. 7,285 de 17 de maio de 1879

Hei por bem declarar caduca a concessão de garantia de juros de 7 % ao anno sobre o capital de 3.500:000$, de que trata o decreto n. 5,672 de 17 de junho de 1874, destinado á construcção das obras da estrada de ferro de Maceió á villa na Imperatriz, na provincia das Alagôas, feita á Alagôas Brasilian Central Railway Company Limited, cessionaria de Hugh Wilson, visto não ter ella levantado a quota do capital autorisado pela clausula 5ª do decreto n. 6,638, de 31 de julho de 1877, nem dado começo e proseguido nas obras da estrada ainda por construir, dentro do prazo marcado na clausula 7ª do mesmo decreto. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, do meu conselho, senador do imperio, presidente do conselho de ministros, e ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1859, 58.º da independencia e do imperio. Com a rubrica de S. M. o Imperador. — *João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.*

— Por aviso de 10 do corrente solicitou-se do da fazenda expedição de ordem para que a thesouraria de fazenda do Ceará pague, por conta do credito especial do decreto n. 6,918 de 1 de junho do anno proximo passado, a quantia de 600:000$ das dividas passivas da extincta companhia da ferro-via de Baturité, nos termos do final da clausula 3ª do mesmo decreto.

Mnisterio de estrangeiros

Por decreto de 17 do corrente foi removido para a republica do Paraguay o consul geral no Chile João Antonio Rodrigues Martins,

Ministerio da justiça

— Pela directoria geral passaram-se diplomas em 21 do corrente, habilitando ao cargo de juiz de direito os bachareis Felix de Figueiroa Faria e Luiz Baptista de Souza.

Ministerio da marinha

-- Por avisos de 19 do corrente foram nomeados os capitães de mar e guerra Fortunato Foster Vidal e João Antonio Alves Nogueira commandantes, aquelle da divisão naval do 3º districto, e este da flotilha estacionada na provincia do Rio Grande do Sul.

— Foram mandados servir:

1º tenente Alfredo Silverio de Souza, no brigue barca *Itamaracá*.

1º tenente João Velloso de Oliveira, na corveta *Guanabara*.

2º tenente Estevão Teixeira Junior na flotilha do Uruguay.

Governo da provincia

Subdelegacia de Magdagdalena, 17 de abril de 1879.—Illm. Sr.—Em cumprimento ao que V. S. ordena em officio de 14 do corrente, para que responda sobre o que vem publicado no *Tempo* n. 179, acerca de crimes de furto e roubo praticados no povoado da Torre, cumpre-me informar a V. S. que não é exacto ter-se dado crime algum de roubo, porque delles ainda não teve esta subdelegacia sciencia de que ahi se désse semelhante crime. Emquanto ao crime de furto, é verdade que effectivamente se dão, de gallinhas, cabras e cavallos, dos quaes tenho tomado conhecimento e procedido ás diligencias que me cumpre, e para evital-os seria mister que se collocasse á porta de cada cidadão uma sentinella. Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, dignissimo chefe de policia. — *Jesuino da Costa Albuquerque Mello.*

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 27 DE MAIO DE 1879

Bibiano José Teixeira Ruas.—Deferido com o officio dirigido nesta data ao brigadeiro commandante das armas.

Bernardo Lanatta.— A' vista da informação, não ha que deferir.

Companhia The Great Wertern of Brasil Railway Company Limited.—Certifique-se.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 28 de maio de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição de policia

2.ª Secção —N. 763. Secretaria de policia de Pernambuco, em 29 de maio de 1879.—Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Thomaz de Souza Carrino, como incurso no art. 222 do codigo criminal, e Manoel Pedreste por embriaguez e offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do 2º districto de S. José, Ricardo Francisco Pereira do Nascimento e Pedro Antonio de Mattos Pereira, por disturbios.

A' ordem do subdelegado da Magdalena, Francisco Moreira da Silva, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1º districto do Poço da Panella, João Bezerra de Lima e João Baptista de Lima, por crime de furto de cavallos.

A' ordem do subdelegado do Peres, Francisco Antonio de Oliveira, por crime de ferimentos graves, á disposição do Dr. juiz de direito do 3º districto criminal.

No dia 18 deste mez, no termo do Buique, foram presos, em flagrante, por crime de furto de gado vaccum, Felix José de Araujo e Vitalino José Soares, e contra os mesmos procedeu-se nos termos do inquerito policial.

No dia 19, em terras do engenho Camarão, do districto de Gurjahú, da comarca de Jaboatão, na occasião em que se fazia uma excavação junto ao paredão do açude do mesmo engenho succedeu desabar grande porção de terra sobre o trabalhador José Manoel de Lyra, do que resultou fallecer este instantaneamente.

A tal respeito procedeu-se nos termos da lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, muito digno presidente desta provincia.—O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade*

INTERIOR

RIO DE JANEIRO

SENADO

— Na sessão de 20 foi lido e mandado imprimir o seguinte projecto de resposta á falla do throno:

« Senhor.—Penhorado pelo modo lisongeiro por que V. M. Imperial aprouve apreciar os trabalhos da ultima sessão legislativa, o senado tem novo motivo para respeitoso agradecimento, dignando-se V. M. Imperial de exprimir o jubilo de todos os brasileiros por continuar reunida a assembléa geral, empenhada em promover os interesses da nação.

« A reforma do systema eleitoral vigente, com o fim de melhor assegurar a livre manifestação do voto, o melhoramento da situação financeira do estado, são intuitos da maior importancia e de que o senado se occupará com a mais accurada attenção.

« Foi muito agradavel ao senado a certeza de que permanecem inalteradas as relações que cultivamos com as nações estrangeiras.

« A promulgação do accordo substitutivo do art 1º do tratado de extradição celebrada com a Republica Oriental do Uruguay, em 12 de novembro de 1851, e a convenção postal universal, assignada em Paris no 1º de julho do anno passado, são medidas que devem satisfazer as exigencias da justiça criminal e facilitar a correspondencia postal entre o Imperio e as nações do mundo civilisado.

« O senado lamenta com V. M. Imperial a falta de segurança individual e de propriedade, manifestada em alguns lugares, e nutre a esperança de que cessarão pela energica repressão do crime.

« E' doloroso registrar-se que não são tranquilisadoras as ultimas noticias do norte, quando as chuvas que cahiram dos fins do mez de fevereiro a março haviam gerado já animadoras esperanças de que era chegado o termo dos soffrimentos daquella parte do Imperio.

« [illegible]ificio que onéra o thesouro nacional nest[illegible]cumstancias, sendo uma causa de aggravação para a actual situação financeira, não torna por isso menos sagrado o dever de ir em auxilio áquella população com os soccorros strictamente necessarios.

« O senado tem no maior apreço a declaração que o estado sanitario está longe de justificar os receios que inspirava.

« Merecendo a mais séria attenção o estado da lavoura, o senado procurará concorrer com seus esforços para vivificar este poderoso elemento da riqueza publica, convencido de que muito depende do accrescimo da producção, o restabelecimento de nossas finanças e os meios de levar a effeito os melhoramentos de que mais carece o Brasil.

« Senhor!—As nossas instituições fundamentaes, precioso legado, são tão sabias que á sua sombra o senado não receia difficuldades insuperaveis ao movimento progressivo do Brasil.

« O cumprimento do dever e o impulso do patriotismo hão de eleval-o ao auge da grandeza e prosperidade que lhe destina a Providencia.

« Neste empenho, que é o anhelo de V. M. Imperial, o senado, no que delle depender, secundará as magnanimas intenções de V. M. Imperial.

« Paço do senado, em 20 de maio de 1879. —*L. A. Vieira da Silva.—J. J. O. Junqueira.—M. F. Correia.* »

Foi approvado, sem debate, o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, cópia da acta do conselho de estado sobre o direito da corôa de mandar proceder á nova eleição de senador, quando esta é evidentemente nulla; ou quando a lista triplice contém algum dos eleitos incompativel, ou sem os requisitos legaes.

« A consulta foi feita por occasião da eleição do senador pelo Amazonas em cuja lista vieram contemplados os Srs. conselheiros Delamare, Epaminondas e Leitão da Cunha

« Paço do senado, 20 de maio de 1879. —*Barão de Cotegipe.*»

Na sessão de 23, occupou-se a casa com a 3ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 317, de 1873, com as emendas approvadas na 2ª, determinando que a proposta do orçamento continuará a ser apresentada pelo ministro da fazenda, dividida, porém, em projectos distinctos para cada ministerio, na qual tomaram parte os Srs. Junqueira, Affonso Celso e Barão de Cotegipe.

Camara dos Deputados

— Na sessão de 20, suscitou-se um longo debate sobre o seguinte requerimento:

« Requeiro que sejam redigidos em separado, nos termos do art 151 do regimento, para serem remettidos ao senado, os additivos offerecidos ao orçamento relativos a favores concedidos a empresas particulares nesta côrte, aos exames de preparatorios dos lyceus provinciaes, ao pagamento das congruas aos vigarios encommendados, á revisão das contas de Augusto Gomes Moncorvo, ao debito de Maneel Gaspar de Mello Menezes, á concessão dos privilegios e favores do imperial collegio de Pedro II, ao lyceu da Bahia, ao emprestimo municipal para consolidação da divida da camara municipal da côrte e para a fundação do theatro nacional da côrte.—*Moreira de Barros.* »

O Sr. José Bonifacio requer que seja nominal a votação sobre a separação dos artigos additivos, constantes dos requerimentos dos Srs. Moreira de Barros e Nabuco.

O Sr. presidente declara que foi approvada a votação nominal.

Alguns senhores deputados pedem a verificação de votação.

O Sr. Saldanha Marinho deseja que a mesa o oriente sobre a votação a que se vai proceder.

O Sr. presidente declara que se vai proceder á votação da separação dos additivos indicados no requerimento do Sr. Moreira de Barros.

O Sr. Franco de Sá mantém o seu pedido de verificação. Observa que está inscripto para fallar na 2ª parte da ordem do dia, e que, desde que a hora está esgotada, ficará prejudicado o seu direito, se não se adiar para amanhã a votação que se vai effectuar.

O Sr. presidente diz que não se trata de materia alguma da 2ª parte da ordem do dia, e sim de uma questão de ordem que surgio, e que deve ser decidida immediatamente.

Em seguida procede-se á verificação da votação, e por ella se reconhece ter sido approvado o requerimento do Sr. José Bonifacio por 46 votos contra 43.

O Sr. José Mariano requer, e a camara rejeita, que a votação dos additivos seja feita por partes e não em globo.

O Sr. Felicio dos Santos levanta-se contra o appello á camara em uma questão cuja decisão é da exclusiva competancia da mesa. Observa que entre os additivos cuja separação se pede ha alguns connexos com a materia do orçamento e outros, não. Sendo a votação em globo, não sabe como ha de votar. Assim, pede a votação desses additivos separadamente, do contrario a camara votará tumultuariamente.

O Sr. Zama, depois de pedir a leitura do requerimento do Sr. Moreira de Barros, acha bem cabido o requerimento do Sr. José Mariano, que deve ser approvado, ou rejeitado, independente do appello á casa.

O Sr. Antonio de Siqueira declara ter-se pronunciado a favor da votação nominal: mas confessa-se arrependido de havel-o feito, por ver que semelhante votação vai inutilisar a sessão de hoje. Sendo assim, pede ao nobre deputado que fez o requerimento da votação dos additivos por partes, que desista do seu requerimento.

O Sr. Presidente diz que, já tendo sido rejeitado o requerimento verbal do Sr. José Mariano, considera terminada a questão de ordem.

Em seguida procede-se á votação nominal, e o requerimento do Sr. Moreira de Barros é approvado por 84 votos contra 10.

O Sr. Presidente annuncia que a camara vai passar á 2ª parte da ordem do dia.

O Sr. Joaquim Nabuco estranha que o Sr. presidente não ponha tambem em votação nominal o seu requerimento, quando o Sr. José Bonifacio requereu essa votação, não só para o seu, como para o requerimento do Sr. Moreira de Barros.

O Sr. Presidente observa que não poz em votação o requerimento do nobre deputado, em razão de ser-lhe apresentado na occasião em que se votava o do Sr. Moreira de Barros.

O Sr. Joaquim Nabuco pondera que o não mandou a tempo, por não ter na occasião papel para escrever. Entretanto, o Sr. José Bonifacio requereu votação nominal e a camara approvou-o.

O Sr. José Bonifacio confirma as observações do precedente orador; e espera que o Sr. presidente submetta á votação o requerimento do nobre deputado.

O Sr. Presidente declara que o não póde fazer, porque o regimento não admitte a reproducção de requerimentos.

Vem á mesa, para serem inseridas na acta, as seguintes declarações de voto:

« Declaro que votei pela conservação no orçamento, dos additivos sobre as congruas de vigarios encommendados estrangeiros. — *Frederico Rego.* »

« Declaro que votei contra, por entender que deviam fazer parte do orçamento os additivos relativos ao pagamento das congruas dos vigarios encommendados, á revisão de contas de Augusto Gomes Moncorvo e ao debito de Manoel Gaspar de Mello Menezes, e por ter requerido que a votação dos additivos fosse feita por partes, por conterem materia diversa.—*José Mariano.* »

Passando-se á discussão da reforma constitucional, foram apoiados e entraram em discussão os seguintes additivos e emendas:

« Artigo. Na eleição a que se proceder para a constituinte, autorisada por esta lei se observará o seguinte:

« § 1.º As provincias serão divididas em tantos districtos eleitoraes quantos os deputados que tem de eleger; cada districto elegerá um deputado. Fica para isso em vigor a divisão autorisada pela lei n. 842, de 19 de setembro de 1855.

« § 2.º São incompativeis para os lugares de deputado todos os magistrados, presidentes e secretarios de provincia, directores geraes das secretarias de estado e os mais mencionados na lei em vigor.

« § 3.º Nenhum magistrado ou agente do poder judiciario terá intervenção no processo eleitoral. Os recursos que até agora são sujeitos ás relações e juizes de direito, serão julgados por jurys compostos de cidadãos das respectivas localidades que tiverem as qualidades de elegiveis e forem sorteados para este fim, em numero e por autoridade ou corporações de eleição popular, e conforme for determinado em regulamento.

« § 4.º Só uma mesa parochial e um collegio eleitoral poderão funccionar em cada freguezia ou collegio, devendo sómente ser attendidos, para os fins competentes, os que forem presididos por funccionarios competentes, e na falta ou impedimento dos effectivos, por seus substitutos legaes, não podendo estes formar outras mesas ou outros collegios, desde que essas assembléas se acharem reunidas. Os que se sentirem aggravados em seus direitos politicos recorrerão á camara dos deputados

« § 5.º Nem camara municipaes, nem juizes de paz poderão ser suspensos de suas funcções relativas ao processo eleitoral, desde trinta dias antes da eleição primaria até a apuração geral dos votos.

« § 6.º E' expressamente prohibida a presença da força publica, de linha, policial de qualquer natureza ou municipal, nos lugares onde funccionarem as assembléas e mesas parochiaes e collegios eleitoraes, durante o tempo de seus trabalhos, salvo dando-se perturbação da ordem publica, e emquanto não se restabelecer esta. Durante a intervenção da força publica se suspenderão os trabalhos eleitoraes; os quaes proseguirão, logo que a mesma força cumprir a sua missão legal, se recolher a seus quarteis ou se dissolva.

« § 7.º Fica revogado o decreto n. 2,675, de 20 de outubro de 1875, na parte em que manda fazer a eleição por lista incompleta (terço), e alterado em todas as outras partes de que trata o presente.

« Revogam-se as disposições em contrario. — *Saldanha Marinho.* »

« Que a constituinte se occupe igualmente com a materia dos arts. 3º, 4º, 116 e 117 da constituição.

« Que a constituinte se occupe igualmente com a reforma dos arts. 10, 98, 99, 100 e 101 da constituição.

« Que a contituinte se occupe igualmente com a reforma do art. 65 da constituição.

« Que a constituinte se occupe igualmente com a reforma dos arts. 61 e 63 da constituição

« Que a constituinte se occupe igualmente com a reforma dos arts. 40 e 43 da constituição.

« Que a constitutinte se occupe igualmente com a reforma do art. 95 da constituição.—*Saldanha Marinho.* »

Orou sobre a materia o Sr. Franco de Sá.

— No dia 21, procede-se á votação na fórma do regimento, e são approvadas as seguintes conclusões ao parecer n. 19 B. de 1879 da commissão de poderes:

« 1.º Que sejam approvadas as eleições primarias da parochia de S. Pedro e S. Paulo, da cidade de Mamanguape, presidida pelo tenente-coronel João Baptista de Carvalho; da parochia de Sant'Anna de Alagôa-Nova, presidida pelo Dr. Francisco de Souza Gouvêa, e finalmente da freguezia da Bahia da Traição.

« 2.º Que sejam nullas ambas as eleições da parochia de Cabaceiras, mandando-se proceder á nova eleição. »

Passando-se á discussão da reforma constitucional, foi apoiada o entra em debate a seguinte emenda:

« Substitua-se no periodo 2º as palavras *tiverem* por bens de raiz... até o fim pelas seguintes: E pagarem um imposto cujo *quantum* será fixado para cada municipio pela camara municipal, seguindo os tramites ordinarios e por ella percebido e applicado exclusivamente para o custeio de escolas de instrucção primaria no respectivo municipio. Em 20 de maio.—*Felicio dos Santos.* »

Sobre a materia orou largamente o Sr. A. de Siqueira.

— No dia 23 occupa-se a casa com a discussão da redacção do orçamento geral do imperio, a qual fica adiada.

∴

Damos em seguida o voto em separado do Sr. Epaminondas, que acompanhou o parecer da commissão especial sobre o processo de fallencia do Banco Nacional, apresentado na sessão de 19 do corrente:

Penso que o processo não tem valor algum juridico, para os directores, de sujeitar á accusação criminal os directores do Banco.

« Primeiro ponto.

« Nota-se logo na sentença de pronuncia um defeito importante, o da incompetencia do juiz, porquanto, estando determinado em lei, decreto n. 2,342 de 6 de agosto de 1873, e n. 7,085 de 16 de novembro do anno passado, que devem ser incertos, até o momento de se proceder ao respectivo julgamento, os juizes que como adjuntos hão de decidir o recurso, assim não se praticou, e observou-se o contrario. O juiz sorteado o foi com muita antecedencia, e ficou conhecido e certo, e procedendo a diligencias e esclarecimentos para o julgamento, em que afinal tomou parte incompetentemente.

« Segundo ponto.

« A pronuncia, sujeitando á accusação criminal os fallidos que são seres collectivos, seria contra os principios de direito criminal e contra as regras fundamentaes da imputabilidade criminal. Quem falliu foi o Banco, que é uma associação, um ser collectivo, e portanto irrespondivel. Se o Banco é o fallido, fallido não é nenhum dos seus directores individualmente, e assim nenhum destes póde ficar sujeito á penalidade da fallencia, que é toda exclusiva da communhão. « O direito civil admitte que, em relação a bens e interesses pecuniarios, possa-se adquirir ou alienar, ser credor ou obrigar-se, por mandatarios. A idéa nada tem de repugnante, mas esta idéa é inadmissivel, em relação á penalidade. E' verdade que a communhão, a corporação reconhecida perigosa, em consequencia de certos factos commettidos por *seus administradores* ou por *seus membros*, póde ser dissolvida. Mas ha nisto uma medida de utilidade, e não de direito penal: é o exercicio de um direito publico que pertence ao estado. Creadas em virtude da lei para a utilidade que ellas possam ter, as pessoas juridicas podem ser destruidas, quando sua existencia se converte em perigo contra a sociedade geral. E se esta dissolução é submettida, em certos governos, a condições designadas á verificação de desvios ou abusos determinados, á intervenção dos tribunaes ou á observancia de certas fórmas: é como garantia da liberdade e dos direitos dos cidadãos a tal respeito, e *não como regras de penalidade.* » Tal é a doutrina dos criminalistas.

« Terceiro ponto.

« Admittindo que a doutrina exposta seja falsa, ainda assim a pronuncia não tem fundamento legal, ou juridico. Desde que no curso do processo, na indagação da verdade, e das causas da fallencia, a justiça ordinaria encontrou envolvido no facto um ministro de estado, um senador do imperio, não devia continuar, nao devia pronuncial-o, porque ia de encontro ao art. 47, § 1º, da constituição politica do imperio, e arts. 77, § 2º, 257 e 325 do codigo do processo criminal. Deveria remetter todos os papeis ou autos ao juizo competente.

« Tambem não deveria lavrar sentença de pronuncia contra os outros complicados, ou co-réos (se crime fosse a fallencia de um banco), porque a isto se oppunha e se oppõem, o principio juridico da connexidade de muitas pessoas em um delicto, que deve ser investigado e julgado em um só tribunal. Na hypothese de que nos occupamos, o supposto delinquente, ou indiciado privilegiado, arrasta comsigo para a *jurisdicção especial* os seus co-réos ou complices.

« Merlin diz: « E' principio consagrado pelas leis romanas, que—*continentia causæ dividi non debet*. E prosegue, applicando o principio á materia criminal, e citando uma instrucção circular do ministerio da justiça, nos seguintes termos. » Levantaram-se duvidas ou difficuldades no sentido de saber se a indivisibilidade do delicto arrasta a indivisibilidade do processo, ou em outros termos, se um tribunal, tomando conhecimento de um crime, deve chamar a si o conhecimento de tudo que é connexo a esse crime; se, *instruindo* o processo de um accusado sujeito á sua jurisdicção, póde estender esta jurisdicção a todo e qualquer individuo que a *instrucção* lhe indique como complice.

« A affirmativa nunca soffreu duvida aos olhos do legislador: foi este principio que dictou o art. 15 do tit. 1º da lei de 30 de setembro de 1791, intitulada *Codigo penal militar*; art. 15 da lei de 4 brumario anno 4º, sobre os conselhos militares; art. 2º da lei de 22 messidor seguinte, relativa aos mesmos conselhos; e emfim a lei de 24 do mesmo mez, relativa ao supremo tribunal de justiça, em cujo preambulo se diz—que o interesse publico e o interesse particular de cada accusado tem igualmente consagrado esta maxima inviolavel, que todos os accusados de um mesmo delicto devem ser julgados pelo mesmo tribunal.

« E observemos, continúa o jurisconsulto Merlin, com os accusadores nacionaes do supremo tribunal de justiça [reunidos em Vendome, para o julgamento do processo de um *membro do corpo legislativo que tinha como co-réos simples cidadãos*], em sua requisitoria de 19 vendimiaire ultimo.

« Que isto não se opéra sómente por effeito de um principio geralmente adoptado... Ha alguma cousa mais poderosa que o principio que determina a indivisibilidade do processo, quando se trata de um só e identico delicto: é a necessidade das cousas, necessidade que, independente das instituições humanas, destruiria aquellas que quizessem desconhecel-a, e por conseguinte dispensa o seu fragil apoio. Ha com effeito necessidade que uma lei declare que uma só cousa não póde existir ao mesmo tempo em dous lugares differentes? Eis portanto a base do principio que não permitte que sobre um só delicto, muitas pessoas sejam processadas ao mesmo tempo em differentes tribunaes. Se esta necessidade era reconhecida no antigo processo criminal, quanto mais imperiosa não deve parecer depois da instituição do jury, no qual testemunhas, acareação, defeza, nada deixa vestigios? Dividam o processo, instruam-n'o em diversos tribunaes, isolem os accusados, que o debate não tem mais interesse, as incertezas se multiplicam, as luzes se enfraquecem, e a verdade fi-

MUTILADO

ca no escuro. Eis e que constitue, mais que nunca, a necessidade de instruir n'um só tribunal os processos que teem por objecto um só delicto, ao qual, entretanto, concorrem muitos individuos que não teem domicilio commum, e por factos passados em differentes lugares. Tambem não ha duvida na pratica constante e universalmente seguida. O tribunal de Cassação, mais de uma vez, reconheceu esta necessidade e com ella conformou-se em seus differentes julgamentos. »

« O mesmo jurisconsulto Merlin, discutindo a connexidade de um delicto, quando para este concorrem muitas pessoas, algumas das quaes pertencem á jurisdicção excepcional, diz o seguinte :

« Ha um caso em que não se póde duvidar que o tribunal especial seja aquelle perante o qual todos os accusados devem comparecer : é quando este tribunal, pelo grande numero de juizes de que se compõe, e pela solemnidade que a lei o incumbe de ter em seu modo de proceder, offerece a cada um dos indiciados garantia mais forte, garantia maior que os *tribunaes ordinarios*.

« Assim, a lei de 24 messidor, anno 4º, prescrevia que todos os réos sujeitos á prisão, por complicidade em crime pelo qual o corpo legislativo mandasse accusar algum representante do povo, ou membro do *directorio executivo*, fossem levados ao supremo tribunal de justiça para neste serem julgados conjunctamente com o representante do povo, ou membro do directorio executivo accusado pelo mesmo delicto.

« E pela mesma razão, se algum senador ou conselheiro de estado fosse conduzido perante o supremo tribunal imperial creado pelo Senatus Consultus de 23 floreal, anno 12, *é certo que para elle arrastaria seus complices e que estes não poderiam pedir que os enviassem aos seus juizes naturaes.* »

« Resulta da jurisprudencia exposta por Merlin, que na nossa hypothese, ainda quando os directores do banco não privilegiados tivessem commettido algum crime, em connexidade com cidadãos que teem tribunal especial para conhecer e julgar seus crimes, não podiam ser processados e pronunciados pelas justiças ordinarias, *seus juizes naturaes*.

« A mesma doutrina ou jurisprudencia expõe Dalloz, que falla assim :

« A lei de 24 messidor, anno 4, declarava que o supremo tribunal de justiça, estabelecido para julgar as accusações *admittidas* pelo corpo legislativo, quer contra seus proprios membros, quer contra os do directorio executivo, era competente para julgar os complices dos accusados arrastados perante elle. Na monarchia, o supremo tribunal de justiça era substituido pela côrte ou camara dos pares. Deve-se admittir que, quando o par fôr accusado em materia criminal, ou algum ministro, nos casos previstos na carta, as outras pessoas indiciadas nos delictos connexos aos dos pares e ministros, devem ser julgados igualmente pela camara dos pares? A affirmativa foi adoptada pelo tribunal de Paris (secção criminal), que devolveu para a camara dos pares o processo instaurado contra os autores das malversações commettidas nos fornecimentos feitos ao exercito de Hespanha, porque dous pares da França podiam — *pelo resultado da instrucção* — achar-se culpados de delictos connexos aos dos outros réos : a decisão do tribunal de Paris foi confirmada pela ordenança do rei, de 21 de dezembro de 1825, que convocou a camara dos pares para 15 de fevereiro de 1826 ; e pela sentença da camara dos pares do mesmo dia 15 de fevereiro, que, estatuindo ácerca de sua competencia, ordenou mais amplos esclarecimentos para saber se teria lugar prevenir a jurisdicção contra os pares. Igual jurisprudencia foi consagrada no processo de M. Montalembert, que, accusado de ter aberto uma escola sem autorisação, arrastou seus complices perante a camara dos pares [camara dos pares, 19 de setembro de 1831] ; no processo de M. Kergorlay, que arrastou comsigo MMr. Lubis e Genoude (camara 21 de novembro de 1830) ; emfim, e mais recentemente no negocio tão tristemente celebre das minas de Gouhenaus, em que dous pares de França, o general Cubieres e o antigo ministro Teste, arrastaram perante aquella camara seus co-réos os Srs. Parmentier e Pellaprá. »

« Na Belgica, o governo abrio concurso a respeito da seguinte questão : *Quaes os principios do nosso direito publico sobre a responsabilidade dos ministros ?* Um distincto advogado do tribunal de appellação de Gand, e deputado, offereceu uma *Memoria* magnifica, que foi premiada. Nella encara a questão por *todas as faces*, e, em relação ao ponto de que nos occupamos, reproduz a doutrina de Merlin e Dalloz, nos seguintes termos :

« Quanto á questão de jurisdicção, os complices do ministro devem ser mandados para o tribunal de Cassação. O importante principio, que as legislações modernas tomaram ás leis romanas — *ne continentia causæ dividatur*, deve ter applicação ao caso. Esta regra se opõe de modo absoluto a que *a apreciação* do mesmo facto seja submettida a tribunaes differentes : a indivisibilidade do facto acarreta a indivisibilidade do processo. » Este autor, o Sr. Oswald de Kerchove de Denterghem, cita o processo do ministro Teste, e uma decisão do tribunal de Cassação belga de 21 de julho de 1865, que declarou-se competente a respeito de todos os complices do ministro, baseando-se em que a indivisibilidade do processo era consequencia necessaria da indivisibilidade do delicto.

« Convem aqui expôr mais extensamente os exemplos citados. Quanto ao de Kergorlay, era par de França desde 1823 ; soffreu diversos processos por artigos insertos na *Gazeta de França* e na *Quotidianna* ; sendo condemnado á prisão, em 1831 e 1836, e seus complices ou co-réos responderam no mesmo tribunal. Crime individual. O deputado Lelievie, na camara dos representantes da Belgica, declarou que, quando Kergorlay foi processado por crime de offensas pela imprensa contra o rei, elle *já não era par de França*. Recusando o juramento ao governo de julho, perdeu o pariato.

« Montalembert abrio com Lecordaire uma escola publica em 1831, sem pedir autorisação. Foi processado, e neste interim, morrendo-lhe o pai, entrou pela hereditariedade para a camara dos pares, cuja jurisdicção reclamou para o delicto de que era accusado. A camara o condemnou benevolamente á multa pequena. Seu co-réo Lacordaire tambem compareceu perante a camara e pessoalmente defendeu-se. Foi igualmente condemnado á multa de 100 francos. Nenhum era privilegiado, quando praticado o delicto, e só o primeiro o foi depois de instaurado o processo por herança, e arrastou comsigo para a jurisdicção especial seu companheiro Lacordaire, que nenhum privilegio tinha.

« Teste era ministro da justiça, depois das obras publicas, de 1840 a 1843. A 16 de dezembro deste anno obteve a cadeira de par. Em 1847, Despans-Cubiéres foi accusado de corrupção, e Teste por factos praticados como ministro das obras publicas.

« No dia 4 de maio de 1847, Teste protestou na camara dos pares. No dia seguinte uma ordenança do rei ordenou que Cubiéres e *seus complices* respondessem parante a camara dos pares. Ficaram sujeitos á accusação criminal Cubiéres, Parmentier, Pellapra e Teste. Este, a 17 de julho demittio-se de todas as suas funcções e dignidades, e no dia seguinte compareceu com seus complices perante a camara dos pares. So Teste era o privilegiado, os outros não ; mas foram arrastados á mesma jurisdicção especial. Quando foi julgado, já elle não era par ; tinha-se demittido, e foi condemnado por facto anterior ao seu privilegio, que nascia do pariato. Tambem já não era ministro.

« Temos ainda o processo de Ney, principe de Mosconwa. Um decreto convocou o conselho de guerra, para julgal-o. De conformidade com as conclusões de Berrier, advogado de Ney, e conselho de guerra, fundando-se nas regalias e qualidades de par de França que tinha o accusado, declarou-se incompetente. No dia seguinte, por decreto real, foi devolvido á camara dos pares o julgamento do marechal Ney. M. Seguier, encarregado da *nova instrucção*, desenvolveu tal actividade, que fixou-se o dia 21 de novembro para a abertura do processo. A 6 de dezembro, depois de seis horas de deliberação, a camara dos pares condemnou Miguel Ney á pena de morte e á degradação da legião de honra.

« De todo o exposto, resulta :

« 1.º Que a pessoa privilegiada só responde por seus crimes perante a jurisdicção especial que tem de conhecer dos mesmos crimes, instaurando todo o processo, inclusive a instrucção ou formação da culpa até sentença final.

« 2.º Que a jurisdicção especial conhece do facto criminoso, quer seja praticado antes de gozar o privilegio a pessoa indiciada, quer o processo se faça depois della perder o mesmo privilegio.

« 3.º Que, tanto em um, como em outro caso, os co-réos, ou complices, que não são privilegiados, ficam sujeitos á jurisdicção especial, sem que possam invocar a protecção de seus juizes naturaes.

« Penso, portanto, que a sentença de pronuncia proferida contra os directores do banco é radicalmente nulla e irrita, por qualquer face que seja considerada.

« Quarto ponto.

« Conhecida a jurisdicção especial a que pertence o facto de fallencia imputado aos directores do banco, desde que um delles é privilegiado e arrastou comsigo seus companheiros, jurisdicção especial que compete ao senado, resta saber quando intervem a camara dos deputados. A attribuição privativa da camara dos deputados é um acto prévio, como diz Rossi, ao seu Direito Constitucional. Este acto prévio impede qualquer iniciação do processo. Sem elle a formação da culpa a instrucção não póde começar. A attribuição exclusiva do senado dá-se quando elle se converte em tribunal judiciario. Esta attribuição rege-se pelo direito criminal e leis do processo, que aliás não temos para a hypothese, embora o privilegio tambem se justifique com razões politicas.

« Mas a attribuição privativa da camara dos deputados funda-se em razões politicas, em razões de estado, no mais alto interesse nacional. Pouco ou nada tem que ver com as leis do processo, nem com a penalidade. A attribuição privativa da camara, de decretar ou não a accusação do ministro do estado, abrange tanto os crimes de responsabilidade, como os crimes individuaes ou communs.

« Esta questão foi largamente debatida no parlamento belga. Ficou assentado e traduzido em lei, como dimanando da constituição, que a attribuição de accusar os ministros pertencia privativamente á camara popular, ou dos deputados que era um acto prévio, quer para os crimes de responsabilidade, quer para os crimes individuaes, e que sem este *acto prévio* nenhuma instrucção, nenhuma formação de culpa podia começar. Toda esta ampla discussão, profundamente luminosa, quer em relação á politica, ou direito publico, quer em relação ao direito criminal, acha-se nos *Annaes Parlamentares* da Belgica, do anno de 1864 a 1865, desde a pagina 803 até á pagina 1,259.

« Esperei rapidamente o occorrido.

« No dia 8 de abril de 1865 o ministro da guerra, Barão Chazal, e o deputado Delaet, bateram-se em duelo. No dia 26 do mesmo mez, no começo da sessão da camara dos representantes, foi apresentada a seguinte moção :

« O Sr. M. M. de Brouckere :—Peço a palavra, senhores, para apresentar-vos a proposição que vou ter a honra de ler, e que está assignada por muitos collegas meus e por mim. E' de notoriedade publica que na manhã de 8 de abril teve lugar um duelo entre um ministro e um membro da camara. O duelo, quaesquer que sejam as consequencias, e ainda que não tenha resultado algum, é punido pela lei de 8 de janeiro de 1841.

. . . .

« Portanto, os abaixo assignados têm a honra de propôr á camara que nomeie uma commissão composta do presidente e seis membros designados pela mesa, afim de examinar estas questões e apresentar á camara um relatorio sobre tudo que lhes disser respeito.

« Bruxellas, 26 de abril de 1865.—*De Brouckere.—De Theux.—Dolez.—Bara.—Delcour.* »

« Nomeou-se a commissão, de que ficou relator o eminente jurisconsulto Delcour. Apresentou o relatorio, e o projecto de lei sobre o processo dos ministros, por crimes individuaes ou communs. Entrou em discussão, que terminou pela approvação do projecto com varias emendas. Nenhuma outra providencia se tomou : os delinquente deputado Delaet, e ministro da guerra Barão Chazal, nada soffreram, e continuaram no pleno exercicio de suas funcções, do seu mandato e de sua missão ou governo. A discussão do projecto de lei prolongou-se até o dia 26 de maio seguinte, em que foi definitivamente votado.

« No dia 21 de junho, depois de passada a lei, no senado, lê-se na sessão da camara dos deputados o seguinte :

« O Sr. presidente :—Senhores, recebo neste momento a carta seguinte, dirigida á camara pelo Sr. procurador geral do tribunal de Cassação :

« A' camara dos representantes.

« Senhores :

« Cumpro o dever que me impõe a constituição e a lei, pedindo-vos autorisação de levar perante o tribunal de Cassação os Srs. Delaet, membro da camara ; e o tenente-general Barão Chazal, ministro da guerra, indiciados, o primeiro de haver provocado o segundo a duelo, e ambos de terem em um duelo empregado suas armas um contra o outro, delictos previstos pelos arts. 1.º e 14.º da lei de 9 de janeiro de 1841.

« Não incluo no meu pedido a autorisação em relação ás testemunhas deste duelo, membros da camara, porque não consta que resultassem ferimentos, não tenho razão alguma de crêl-o, e só neste caso, a lei pune as testemunhas.

« A camara dos representantes *decidirá* se a sua autorisação *póde estar de accordo com o interesse do serviço publico*, em vista do qual ella é requisitada.

« Quanto aos factos da accusação serão elles estabelecidos pela *instrucção que será, e não póde ser senão a continuação da autorisação.*

« Bruxellas, 21 de junho de 1865.—O procurador geral do tribunal de Cassação.—*Leclercq.* »

« Senhores, proponho á camara que envie este pedido a uma commissão especial. »

« Assim se fez. E a 24 de junho, lê-se no começo da sessão o que passo a trauscrever :

« O Sr. presidente :—A resolução proposta pela commissão especial a cujo exame foi remettido o pedido do Sr. procurador geral do tribunal de Cassação, é assim concebida :

« A camara dos representantes,

« Vista a carta do Sr. procurador geral do tribunal de Cassação, datada de 21 de junho de 1865, por meio da qual pede autorisação para proceder contra os Srs. Delaet, membro da camara, e tenente-general Barão Chazal, ministro da guerra, indiciado em delictos punidos pela lei de 8 de janeiro de 1841 ;

« Visto o art. 45 da Constituição, e o art. 2 da lei de 19 de junho de 1863 :

« Dá autorisação para proceder-se contra os Srs deputados membros da camara dos representantes, e tenente-general Barão Chazal, ministro da guerra, por ter infringido a lei de 8 de janeiro de 1841. »

« Está em discussão.

« Não havendo quem peça a palavra, procede-se á votação nominal sobre a resolução.

« Acham-se presentes 69 membros. Todos respondem sim.

« Em consequencia a camara approva. »

« Termino, declarando que aceito e conformo-me com a conclusão do parecer da commissão. Camara dos deputados, 19 de maio de 1879.—*Antonio Epaminondas de Mello.* »

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 30 DE MAIO DE 1879

Noticias do sul do imperio

Pelo vapor inglez *Elbe* recebemos jornaes com datas : do Rio Grande do Sul 17, do Paraná 20, de Santa Catharina 21, do Rio de Janeiro 24, da Bahia 27 e de Alagôas 28 do corrente.

Eis o que delles colhemos :

RIO GRANDE DO SUL

No dia 10 foram encerrados os trabalhos da presente sessão legislativa provincial, ficando diversos projectos importantes adiados para a sessão do anno proximo.

Na cidade do Rio Grande dera-se um grande incendio em um predio da rua dos Andradas, occupado por uma chapellaria, pertencente a Carmo Pagani.

PARANÁ

São infundados os boatos que se espalharam, de grassar a febre amarella em Antonina.

— O mercado da capital rendera em abril ultimo 692$000.

— No Rio de Janeiro foi recebida a seguinte noticia :

« Paranaguá, 20 de maio, á ultima hora da sahida do *Calderon*.

« Encalhou na barra desta cidade, no dia 18 do corrente, um brigue hollandez, procedente do Rio de Janeiro. [Suppomos ser o brigue hollandez *Jorge Evert*, sahido no dia 12 deste porto com destino a Paranaguá].

« Tendo a inspectoria da alfandega conhecimento deste facto, e achando-se ausente o capitão do porto, mandou logo os escaleres da repartição com os empregados externos para o lugar do sinistro, onde chegaram ás 7 horas da noite, prestando desde logo todos os soccorros possiveis.

« No dia seguinte ás 10 horas da manhã, lá chegaram o capitão do porto e o juiz municipal.

« O navio estava completamente encalhado na praia, entre o pharol e a fortaleza.

« Descarregando o lastro de pedra e com os promptos soccorros que teve, conseguio desencalhar, ficando livre do perigo.

« O Sr. Leocadio Pereira, inspector da alfandega, portou-se com todo o zelo, empregando por essa occasião as mais promptas e acertadas providencias. »

RIO DE JANEIRO

— No dia 23 do corrente foi entregue ao conselheiro Saldanha Marinho, em sua residencia, o seu retrato, feito de cêra, e offerecido pelos seus amigos e admiradores residentes na cidade de Valença.

— No dia 20 ás 8 horas da noite, tomaram posse dos lugares de grão mestre do Grande Oriente Unido do Brasil, o conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, de grão-mestre adjunto o Barão de S. Felix, de 1.º vigilante Dr. Domingos de Azeredo Coutinho Duque-Estrada, de 2.º vigilante Dr. Luiz Alvares de Azevedo Macedo de orador o Dr. Ubaldino do Amaral e as demais dignidades.

O templo estava ricamente armado, todo illuminado, e guarnecido com os estandartes das diversas officinas de que se compõe o circulo

Cerca de mil pessoas, entre as quaes avultado numero de senhoras e muitos representantes da nação, ornavam o recinto.

Depois de empossadas as dignidades, pronunciou o grão-mestre um discurso que foi muito applaudido, seguindo-se o do orador o Dr. Ubaldino, Dr. Joaquim Nabuco, Sr. Tupper da legação do Chile, Dr. Theodomiro, representante da provincia de Minas, Octaviano Hudson orador da loja *Liberdade* e representante da *Sete de Setembro* da provincia de S. Paulo e Dr. Zama.

Correu o tronco da beneficencia por proposta do grão-mestre em beneficio dos filhos do finado brigadeiro Pinheiro Guimarães, um irmão da ordem, ornamento da nossa litteratura e bravo soldado.

A festa terminou ás 11 horas da noite.

BAHIA

— Arribará, por causa do máo tempo, o vapor *Marquez de Caxias*, que tinha sahido para Pernambuco.

— Victima de lesão organica do coração, falleceu a 24, pela manhã, na idade de 65 annos, o chefe de esquadra João Gomes de Aguiar. O fallecido tomara parte na campanha do Rio da Prata, servindo com distincção na esquadra alli em operações. Foi commandante da divisão naval do 3º districto e inspector do arsenal de marinha d'esta provincia, cargos que dignamente exerceu. O governo imperial, em attenção aos bons serviços que durante 50 annos prestara ao estado, condecorara-o com a commenda de S. Bento de Aviz e habito da Rosa.

— Lê-se na *Verdade*, de Alagôinhas de 18 do corrente :

« Começou o inverno, e com elle renascem as quasi perdidas esperanças da lavoura.

As chuvas teem sido constantes, apezar de não serem torrenciaes.

— Lê-se no *Jornal de Valença* :

« No dia 8 do corrente apresentaram-se ao delegado do termo de Taperoá diversos moradores das mattas daquella villa, do lugar denominado—Cobi, os quaes traziam preso o individuo de nome Francisco Martins dos Santos, que ha poucos dias assassinou seu proprio pai, Antonio Martins dos Santos, com 6 facadas e 2 tiros de espingarda. Faziam parte da escolta 2 irmãos do assassino. »

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

— A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 218 deste anno :

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve :

Art. unico.—Fica o negociante Eduardo Paton eliminado do quadro dos devedores da fazenda provincial pelo imposto que lhe foi lançado, sem estar comprehendido na disposição do § 32 do art. 16 da lei n. 1,141 de 8 de junho de 1874.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 29 de maio de 1879.—*Estevão de Oliveira.—Francisco Magarinos de Souza Leão.*

— A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 226 deste anno :

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve :

Art 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar entregar a Carlos Eduardo Muhlert & C., a quantia de 1:500$000 como pagamento do excesso do trabalho impresso das obras de Fr. Caneca e do vigario Barreto.

Art. 2.º Carlos Eduardo Muhlert, entregará como compensação desse valor o n. do 1,200 exemplares dessas obras, sendo 850 das do vigario Barreto, e 350 das de Fr. Caneca.

Art. 3.º O presidente da provincia mandará distribuir pelas escolas publicas, Lyceu e Escola Normal, ditas obras com o fim de vulgarisar a materia contida nos mesmos livros, ou mandar expor á venda recolhendo o valor aos cofres do thesouro.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 29 de maio de 1879.—*Francisco Magarinos de Souza Leão.—Estevão de Oliveira.*

— A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 225 deste anno :

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve :

Art. 1.º Fica concedido a Luiz Gonçalves da Silva, arrematante das obras da estrada da Victoria a Gravatá a prorogação por mais um anno, para conclusão das referidas obras estipuladas no seu contrato.

§ unico. O prazo acima concedido começará a contar-se da data em que findou se a ultima prorogação.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 29 de maio de 1879.—*Francisco Magarinos de Souza Leão.—Estevão de Oliveira.*

— A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 216 deste anno :

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve :

Art. 1.º Fica autorisado o presidente da provincia a mandar contar como serviço effectivo, ao professor Francisco da Silva Miranda, o tempo decorrido do accordão da relação, de 3 de maio de 1873, que o pronunciou em crime de ameaças, até a sentença do jury de 31 de outubro do mesmo anno, que o absolveu por unanimidade de votos. Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 29 de maio de 1879.—*Francisco Magarinos de Souza Leão.—Estevão de Oliveira.*

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial.—Hontem funccionou com 27 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto de Souza Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente :

Um officio do secretario do governo da provincia, remettendo copias do parecer da camara municipal desta cidade e informação da commissão do matadouro em satisfação ao pedido da assembléa.—A' quem requisitou.

Foram approvadas as redacções dos projectos ns. 103, 157, 164, 185, 210 e 215 do corrente anno, e julgado objecto de deliberação a imprimir um parecer da commissão de petições, concluindo por projecto, que autorisa a presidencia da provincia a aposentar a Cosme Felix Correia de Mello, ex-porteiro do collegio dos orphãos.

Passando á ordem do dia, foram approvados em 3ª discussão os projectos ns. 216, autorisando o presidente da provincia a mandar contar como serviço effectivo ao professor Francisco da Silva Miranda, o tempo em que esteve pronunciado ; 218, eliminando do quadro dos devedores da fazenda provincial ao negociante Eduardo Poston ; 225, concedendo a Luiz Gonçalves da Silva, arrematante das obras da estrada da Victoria á Gravatá, prorogação por mais um anno para conclusão das ditas obras; 226, autorisando o presidente da provincia a mandar entregar a Carlos Eduardo Muhlert & C. a quantia de 1 500$000 como pagamento do excesso do trabalho de impressão das obras de Fr. Caneca do vigario Barreto.

Continuando a 2ª discussão do projecto n. 224, autorisando a fazer-se um novo contrato com a companhia de Beberibe, não estando presente o Sr. Malaquias, que havia ficado com a palavra, foi esta concedida ao Sr. Gervasio Campello, sendo afinal approvado o projecto com o additivo e algumas emendas, declarando o Sr. Deodoro que votou contra o projecto e as emendas, e os Srs. Cisnéros e Rego Baptista, que votaram contra a emenda que manda supprimir-se a obrigatoriedade, sendo o projecto dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Barão de Nazareth.

Entrando em 1ª discussão o projecto n. 212, approvando os arts. 142, 228, 253 e 271 do regulamento organico da administração do ensino publico, foi pelo Sr. Eudoxio de Britto requerido que o referido regulamento com o projecto n. 186 sejam enviados á commissão de instrucção publica para estudar seu parecer; fez considerações em prol do projecto o Sr. Malaquias, depois do que tendo-se esgotado a hora, ficou a discussão adiada e com a palavra o Sr. Rochael,

Passando á 2ª parte da ordem do dia, procedeu-se á votação das emendas apresentadas em 3ª discussão ao projecto de orçamento provincial, e foram approvadas diversas, sendo outras rejeitadas e algumas prejudicadas.

Continuando a discussão do projecto n. 242, ficou encerrada a discussão, deixando-se de votar por falta de *quorum*

Achando-se sobre a mesa as redacções dos projectos ns. 216, 218, 225 e 226, na forma do regimento mandou-se imprimir no jornal da casa.

A ordem do dia para hoje é : 2ª discussão do projecto n. 233 ; 3ª dos de ns. 223 e 224 ; 2ª das emendas apresentadas em 3ª ao projecto n. 180, todos deste anno, e continuação da antecedente.

Comarca do Recife.—Por por portaria da presidencia da provincia, de 27 do corrente, foi nomeado o bacharel Carlos Eugenio Donarche Mavignier para servir provisoriamente os officios de curador de ausentes e de promotor de capellas e residuos da comarca do Recife.

Tribunal do Jury.—Presente numero sufficiente de jurados funccionou hontem este tribunal para julgar dous processos. No primeiro era accusado Antonio Salustiano Gomes de Freitas de, no dia 5 de maio de 1878, ter ferido a Lourenço Pedro das Mercês, na rua Imperial. Em vista das respostas do conselho de julgamento foi considerada perempta a acção, sendo o réo absolvido. No segundo processo era accusado Alexandre Avelino Mendes de, no dia 5 de maio de 1878 ter tirado para si contra a vontade do seu dono a quantia de 1$000. Tambem foi esta acção julgada perempta, sendo o réo absolvido.

E, tendo terminado a prorogação votada pelo tribunal, foi encerrada a sessão, que é a 2.ª do corrente anno.

Offerecimento patriotico — Diversas pessoas residentes no povoado denominade Agua Branca, da freguezia de Quipapá, no patriotico intuito de auxiliar a instrucção publica da provincia, levaram a effeito uma idéa generosa que haviam concebido, e era nada menos que a construcção de um edificio adequado a uma aula publica de instrucção primaria.

Dos documentos que em seguida publicamos, e nos foram remettidos da secretaria do governo, consta tudo quanto se refere á esse patriotico commettimento, digno por certo dos maiores encomios.

Eis os documentos :

« Palacio da presidencia de Pernambuco, 28 de maio de 1879.—4ª secção.—Accuso o recebimento do officio, que V. S. dirigio-me a 2 de abril findo, offerecendo á esta provincia, em seu nome e no de alguns amigos o dominio pleno de uma casa especialmente edificada para escola publica no povoado de Agua Branca.

« Dando a V. S. e áquelles cidadãos um testemunho solemne do regosijo que causou me esse offerecimento, que reve a os sentimentos patrioticos de seus autores, louvo a todos pelo importante e espontaneo serviço que assim prestaram á instrucção publica desta provincia.

« Peço a V. S. se sirva de apresentar-se ao inspector do thesouro provincial ou constituir procurador para lavrar escriptura de doação da dita casa, e declare-me se é proprio ou foreiro o sólo da mesma, afim de instituir-se, com a possivel brevidade, a aula publica na dita casa. Deus guarde a V. S.—*Adolpho de Barros.*—Sr. Dr. Affonso Lustosa, em Quipapá. »

« Illm. e Exm. Sr. presidente da provincia.—Autorisado por alguns amigos, tenho a honra de offerecer ao governo imperial uma casa de tijolos no povoado de Agua Branca, freguezia de Quipapá, para escola publica de meninos.

« Congratulando-me por ver que a iniciativa particular começa a manifestar-se na instrucção publica, onde mais necessitamos da attenção do governo de S. M. I., visto só elle poder libertar das garras da ignorancia milhares de crianças, que estão condemnadas a não distinguir o máo do honesto e a identificarem-se com os vicios de que estão eivados os nossos sertões.

« Exm. Sr., a instrucção do nosso paiz e com especialidade a dos nossos sertões carece de cuidado especial do governo imperial, pois os infelizes provincianos vivem na mais completa ignorancia, causa principal dos desatinos commettidos diariamente e atrazo das nossas provincias.

« Ha quasi tres annos que habitamos nesta freguezia de Quipapá e pelo estudo e observação que temos feito, vemos que apenas um terço da população sabe apenas assignar o nome e note-se que neste numero estão incluidas as autoridades policiaes, eleitores, juizes de paz, etc. ; vê portanto V. Exc. que com tamanha ignorancia é impossivel haver ordem e muito menos progresso.

« Em janeiro inaugurei a escola, contratando um professor e franqueando a ao publico ; a frequencia não tem sido má, como verá V. Exc., dos mappas annexos ; já contamos de frequencia no primeiro trimestre mais de 30 alumnos.

« Esperamos que V. Exc., levado pelos sentimentos patrioticos do governo imperial faça com que se torne effectiva a escola nomeando um professor publico.

« Remetto a V. Exc., além dos mappas de frequencia dos alumnos, um resumo do relatorio das obras da escola que tive a honra de aprentar por occasião da inauguração da mesma escola, aos subscriptores. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, muito digno presidente da provincia de Pernambuco. Agua Branca, 2 de abril de 1879. *Affonso Lustosa*, engenheiro. »

« *Relatorio da construcção da escola de Agua Branca, apresentado pelo engenheiro Affonso Lustosa.*

« No *Jornal do Recife*, de 3 de agosto de 1878, fiz uma exposição do estado em que se achava a construcção da casa de Agua Branca, destinada á escola publica ; agora cumpre-me o dever de levar ao conhecimento dos subscriptores e do publico que se acham concluidos os trabalhos de construcção e já funccionando a aula, tendo eu contratado um professor para o ensino ; é-me grato declarar que a frequencia da escola tem sido boa e que já se acham com algum adiantamento os alumnos, devido ao zelo, interesse e assiduidade do professor Targino Bezerra da Silva.

« O indifferentismo e pobreza de alguns pais de familia fazem com que a frequencia de alumnos não seja maior, porém, é natural que vá apparecendo o gosto do ensino e que em breve tenhamos uma escola, senão modelo ao menos digna de nota, pelo progresso e adiantamento dos alumnos.

« Confiamos que o governo imperial não deixará em abandono esta pequena tentativa de iniciativa particular. »

« Dados geraes sobre a disposição e construcção da casa de Agua Branca :

« Tem 10.m 30 cent. de frente, sobre 10.m 30 cent. de fundo ; é de tacanissa, tendo 10 janellas e 6 portas. Os alicerces são de pedra, sendo as paredes do caixão e as dos repartimentos de alvenaria de tijolo.

« As paredes do caixão tem 4.m 00 de altura e 0,60 cent. de espessura ; as portas teem de altura 2.m 60 cent e de largura 1.m 20 cent ; tendo as janellas 1.m 60 cent. de altura e 1.m 20 cent. de largura.

« E' dividida em duas grandes salas, 1 quarto para o professor e um corredor que, com cabides, servirá para deposito de chapéos dos meninos. Uma das salas tem 9.m 60 sobro 3.m 30 cent., é esta destinada para sala de estudo ; a outra tem 5.m 30 cent., sobre 4.m 00, é a sala de escripta ; o quarto tem 3.m 20 cent., sobre 2.m 70 cent., tendo o corredor 2.m 70 cent. sobre 1.m 80 cent. A sala de leitura e o corredor são assoalhados de vinhatico, sendo a de escripta e o quar atijolados.

Alicerces de pedra	12. 260
Sapatas (de tijolo)	24. 520
4 paredes (caixão)	98. 110
Oitão	6. 130
Repartimentos	26. 550
	167. 570
A descontar portas e janellas	16. 660
	150. 910

« Temos gasto em madeiramento, tijolos, telhas, pedras, ferragens, cal, pintura e mão de obra 2:044$100. Se descontarmos desta quantia o dinheiro gasto em madeiramento e mão de obra de carpina, 535$, veremos que o metro cubido sahio a 10$.

« O custeio da escola, no trimestre de janeiro a março, foi de 300$, incluindo mobilia, gratificação ao professor, papel etc., assim temos gasto até 31 de março de 1879, 2:344$100.

« Os emigrantes foram os trabalhadores preferidos no serviço, regulando o salario de 1$ a 3$, para os pedreiros tambem emigrantes.

Lista dos subscriptores

Engenheiro Custodio Fernandes	30$000
Engenheiro Castro Nascimento	100$000
Engenheiro Barbosa Coelho	30$000
Engenheiro A. Lustosa	30$000
Engenheiro F. da Morada	10$000
Engenheiro Mesquita de Barros	10$000
Engenheiro Abel Ferreira de Mattos	50$000
Engenheiro Theodoro Tuperson	30$000
Major F. Guilherme de Azevedo	50$000
Capitão J. Alves Camello	10$000
Tenente João Campos	10$000
Severino de Oliveira	10$000
J. Mesquita M. Ribeiro	10$000
Capitão Manoel Ribeiro	100$000
Empreza do prolongamento da estrada de ferro	100$000
Constantino Braga Junior	10$000
Braz Barreto C. Leão	20$000
Total do dinheiro recebido	610$000

Ferimento.—Deu entrada ante-hontem ás 10 horas da noite no hospital Pedro II. com um ferimento de faca de ponta na espadua esquerda, o soldado de policia de nome Antonio Bernardino de Oliveira Barros.

Foi-lhe feito dito ferimento por um individuo que, armado de faca, buscava fugir á perseguição que lhe faziam algumas pessôas, no lugar Mangueinho, ao grito de—*pega o ladrão*.

O referido soldado diligenciou capturar o fugitivo, que se reconheceu ser praça de cavallaria, e nessa occasião recebeu o ferimento á vista do subdelegado e duas outras praças, que alli se achavam.

O ferimento não é grave.

Fallecimento.—Ainda na flor da idade falleceu ante-hontem á noite de beriberi galopante o Dr. Gaspar de Vasconcellos Menezes de Drummond, filho do finado Dr. Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond.

Formado em direito ha poucos annos, o Dr. Gaspar Drummond seguio a carreira da magistratura e exerceu o cargo de promotor publico na comarca da Escada. Ultimamente, porém, por ter sido exonerado d'esse cargo, tinha-se dedicado á advogacia.

Os seus restos mortaes foram hontem sepultados no cemiterio publico, assistindo aos suffragios da igreja, muitos amigos de sua familia, á quem apresentamos nossos pezames.

Vigario encommendado.—Por provisão de 24 do corrente, foi nomeado, para a freguezia de S. José de Ingazeira, o Revd. Sr. Pedro de Souza Pereira, que era alli coadjuctor.

Mez Mariano. — Terminarão amanhã os exercicios devotos do Mez Marianno, na igreja do convento do Carmo, havendo missa solemne pela madrugada, com sermão pelo Revm. padre provincial, e *ladainha* solemne á noite.

— Na igreja de S. Pedro havendo, missa solemne ás seis e meia horas da manhã, e *ladainha* solemne á noite, com pratica religiosa, terminando com a benção do Santissimo Sacramento.

— Na igreja do convento de S. Francisco, com missa solemne e sermão, pelas 9 horas, e *ladainha* á noite.

Seminario de Olinda.—Na igreja deste estabelecimento terminam os exercicios marianos, no domingo 1.º de junho proximo ; havendo missa solemne, ás 7 horas, e *Te-Deum* ás 5 horas da tarde.

Desastre e morte.—Em terras do engenho *Camarão*, da comarca de Jaboatão, no dia 19 do corrente, quando se procedia á uma excavação junto ao paredão do açude, desabou uma porção de terra sobre o trabalhador José Manoel de Lyra, que o matou instantaneamente.

Bispo do Rio Grande do Sul.—O Exm. e Revm. Sr. D. Sebastião Dias Larangeiras, bispo desta diocése, passou hontem, á bórdo do vapor *Elbe*, para a Europa.

Anniversario.—Completam-se hoje 36 annos que realisou-se, em Napoles, por procuração, o casamento de S. M. o Imperador o Sr. D. Pedro II, do Brasil, com S. M. a Sra. D. Thereza Maria Christina, actual Imperatriz.

Trezena de Santo Antonio. — Começa amanhã para aquelles que fazem celebrar a respectiva festa no dia proprio (13 de junho).

Embarque — Seguio hontem para a Europa, a bordo do vapor inglez *Elbe*, o Sr. Felippe Needham, chefe da acreditada casa commercial de Saunders Brothers & C., de nossa praça.

Ao embarque desse distincto cavalheiro e de sua Exma. familia, compareceu grande numero de seus amigos e collegas, com suas familias, que lhes foram prestar os preitos de gratidão e amisade.

Companhia lyrica italiana—Pelo vapor inglez *Elbe*, veio hontem da Bahia o Sr. Thomaz Passini, emprezario e director da companhia lyrica italiana, que trabalha actualmente alli no theatro S. João.

Consta-nos que o Sr. Passini vem promover uma assignatura para algumas recitas, que pretende dar no theatro Santa Isabel.

Circo do Campo das Princezas — Chegou hontem á esta cidade, e acha-se ensaiando no circo do campo das Princezas, a companhia particular de artistas acrobaticos e equestres, de propriedade do Exm. Sr. conde de Gaston.

Nova Publicação—Para a livraria Franceza, rua Primeiro de Março n. 9, acaba de chegar os exemplares de uma nova edição do *Terceiro livro de Leitura*, do Dr. Abilio Cesar Borges, muito melhorada e augmentada. Vende-se a 2$000 o exemplar, e com 30 % de abate, em porção.

Nomeações de marinha—Lemos na *Gazeta de Noticias* :

« O Sr. Barão de Angra, segundo nos informam, vai deixar o lugar de ajudante general da armada, estando já designado para o substituir o chefe de esquadra Barbosa da Lomba, inspector do arsenal de marinha da côrte.

« Para o arsenal diz-se que será nomeado o chefe de divisão Silveira da Motta ; para assistente do ajudante general o chefe de divisão Siqueira, ha pouco dispensado do cargo de intendente da marinha, e para o conselho naval, o actual assistente chefe de divisão Picanço da Costa. »

Novo titular—Ainda lemos nesse jornal ;

« Consta estar agraciado com o titulo de Barão de Iguarassú, o coronel Epaminondas Vieira da Cunha, de Pernambuco, para onde são esperadas muitas outras graças. »

Missão á China—Lemos mais nesse jornal :

« O Sr. Dr. Eduardo Gallado segue domingo, 25 do corrente, para Londres, em missão diplomatica do nosso governo.

« Na capital britannica, depois de entaboladas negociações relativas á China, o digno diplomata esperará novas instrucções do governo, para seguir então para o imperio chinez, se aquellas negociações não demonstrarem que póde ser improficua a projectada missão especial. »

Supremo Tribunal de Justiça—Na sessão de 23 do corrente foi julgada a

Revista commercial.—N. 2,396.— Recife.—RR. Benedicto, Isabel e Thomazia por seu curador, R. Genuino José da Rosa. Receberam e julgaram provados os embargos de fl. 14, e conseguintemente nulla e insubsistente a penhora feita nas pessoas dos recorrentes, por serem estes livres por virtude do julgado.

Reforma da instrucção.—Conforme se vê dos actos officiaes, que em seguida publicamos, diz o *Jornal do Commercio* da côrte, o Sr. ministro do imperio determinou ao inspector da instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte, e aos directores das faculdades de medicina e de direito, e da escola Polytechnica, que desde já puzessem em execução as disposições do decreto de 19 de abril do corrente anno, que não dependem de regulamento.

« Entre estas disposições, que vão desde já vigorar, ha algumas das mais importantes contidas naquelle acto official, como a secularisação do ensino, a frequencia livre, a admissão de meninos até 10 annos nas escolas de meninas, a creação de caixas economicas escolares, a suppressão do juramento, a dispensa do grão de doutor para os concursos ao magisterio superior, autorisação dos cursos livres nos edificios das escolas e faculdades do Estado.

« Consta-nos tambem que S. Exc. trabalha activamente na organisação dos regulamentos necessarios para que brevemente sejam executadas todas as disposições que S. Exc. entende não carecerem de autorisação legislativa.

« Não podemos deixar de ver em todos estes actos a maior actividade e sinceros desejos de fazer vigorar sem perda de tempo as democraticas reformas do decreto de 19 de abril. »

— Por avisos de 21 determinou o Sr. ministro do imperio, de conformidade com a 2ª parte do art. 28 do decreto n. 7,247 de 19 de abril ultimo, que tivessem execução desde já, por não dependerem de regulamento, as seguintes disposições do mesmo decreto :

Quanto á inspectoria geral da instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte :

O art. 4º § 1º, que dispensa os alumnos acatholicos de frequentarem a aula de instrucção religiosa nas escolas publicas primarias.

O § 2º do mesmo artigo, que determina que as escolas, tanto do 1º como do 2º grão, funccionarão durante o verão das 8 1/2 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde, e durante o inverno das 9 ás 3 da tarde, interrompendo-se os trabalhos do meio dia á 1 hora, para recreio, pratica de officios e exercicios gymnasticos, salvo quanto aos alumnos de 10 annos, para os quaes os mesmos trabalhos deverão terminar ao meio dia.

O § 3º do mesmo artigo, que permitte que nas escolas do 1º grão para o sexo feminino sejam recebidos meninos até a idade de 10 annos.

O § 4º do mesmo artigo, que determina que em cada escola primaria seja fundada uma caixa economica escolar.

O art. 18, que declara que os professores que houverem bem servido por 10 annos têm direito á admissão gratuita de seus filhos nos estabelecimentos de instrucção secundaria creados ou subvencionados pelo Estado.

O art. 19, que limita a 250$ no maximo por anno a quota com que deve concorrer para o aluguel da casa da escola o professor publico que na mesma casa residir.

O art. 25, que determina que o juramento dos professores do ensino primario e secundario será prestado conforme a religião de cada um.

Quanto á escola Polytechnica :

O art. 20, § 6º, 1ª parte, que determina que não serão marcadas faltas aos alumnos, nem chamados estes a lições e sabbatinas.

O § 7º do mesmo artigo, que declara que o individuo julgado não habilitado em qualquer materia poderá prestar novo exame na época propria seguinte e repetil-o quantas vezes quizer, guardado sempre o intervallo de uma a outra época.

O art. 22, que permitte que nos edificios onde funccionarem as escolas ou faculdades do Estado sejam pelas respectivas congregações concedidas salas para cursos livres das materias ensinadas nos mesmos estabelecimentos.

O art. 25, que determina que o juramento dos grãos academicos, assim como o dos directores, dos lentes e dos empregados das escolas e faculdades, será prestado conforme a religião professada por quem o tiver de prestar.

Quanto ás faculdades de direito :

O art. 20, §§ 6º, 1ª parte e 7.º

O § 19 do mesmo artigo, que dispõe que os lugares de lentes cathedraticos, salvo para os actuaes substitutos quanto ás cadeiras já existentes, serão providos por concurso, no qual poderão tomar parte, não só os lentes substitutos, como quaesquer doutores ou bachareis em direito.

O § 20 do mesmo artigo, que determina que nos concursos as provas oraes dos candidatos sejam tomadas por tachygraphia, e o julgamento das mesmas feito por votação nominal.

O art. 22.

O art. 23, § 5º, que determina que o estudo de direito constitucional, criminal, civil, commercial e administrativo seja sempre acompanhado de comparação da legislação patria com a dos povos cultos.

O § 6º do mesmo artigo, que dispõe que para a collação dos grãos não se exigirá dos acatholicos o exame do direito ecclesiastico.

O art. 25.

Quanto ás faculdades de medicina :

O art. 20, §§ 6º, 1ª parte, e 7.º

O art. 22.

O art 24, § 20, que permitte a inscripção de matricula ou de exame aos individuos do sexo feminino

O § 22 do mesmo artigo, que determina que nenhum doutor ou bacharel em medicina ou cirurgia por escola estrangeira possa exercer a sua profissão no imperio sem que faça todos os exames exigidos aos individuos formados no Brasil.

O art. 25.

Leilões — Hoje devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua Primeiro de Março n. 6, de miudezas, roupas, e chapéos.

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, na rua do Leão Coroado n. 26, de moveis, louças e crystaes.

Pelo agente Villar, ás 11 horas, rua da Madre de Deus n. 11, de moveis, vidros, etc.

Pelo agente Gasmão, ás 10 horas e meia, na rua Larga do Rosario n. 38, de moveis, vidros, espelhos, etc.

Pelo agente Pestana, na porta da alfandega, de 200 caixas com fogos da China.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, no armazem de Annes, defronte d'alfandega, de 15 caixas com chá.

Pelo agente Stepple, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 21, de miudezas, moveis, espelho, caixas com genebra, cognac, vinhos, agua de Seltz, um cavallo, etc., etc.

Pelo agente Silveira, ás 10 horas e meia na rua do Barão da Victoria n. 23, de moveis, louças, vidros, etc.

— Terça-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 43, de miudezas, livros, camisas, etc.

Missas funebres — Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 7 horas, na igreja do Espirito Santo, pela alma de Domingos Ferreira das Neves Guimarães.

Amanhã: ás 7 horas, na igreja dos Militares, pela alma de Ignacio de Barros; ás 7 horas, na matriz de Santo Antonio, pela alma de José Simões Pereira.

Vapores — São esperados até o dia 27 de junho:

Sorata	do Pacifico	até 1
Marquez de Caxias	da Bahia	até 1
Pernambuco	do norte	até 2
Niger	da Europa	até 4
Henri IV	da Europa	até 7
Bahia	do sul	até 9
Guadiana	da Europa	até 9
Fire Queen	da Europa	até 11
Glensannox	de New-York	até 12
City of Rio de Janeiro	do sul	até 13
Potosi	da Europa	até 1.
Ceará	do norte	até 14
Tagus	da Europa	até 14
Congo	do sul	até 20
Colorado	de New-York	até 22
Cotopaxi	do Pacifico	até 27

Loteria do Rio de Janeiro. — Resumo dos premios maiores da lista da 8.ª loteria, a beneficio do hospicio de Pedro II etc., extrahida a 21 do corrente:

NS.	PRMS.	NS.	PRMS.	NS.	PRMS.
3307	20:000$	1014	200$	1545	100$
1272	10.000$	2084	200$	1560	100$
3278	4:000$	2131	200$	2622	100$
5095	2:000$	3462	200$	3093	100$
4030	1:000$	4687	200$	3122	100$
5139	1:000$	5534	200$	3616	100$
		5865	200	3655	100$
991	800$			3716	100$
1854	800$	126	100$	4067	100$
3396	800$	382	100$	4323	100$
4264	300$	438	100$	4340	100$
160	200$	859	100$	5261	100$
2469	200$	973	100$	5743	100$
515	200$	1218	100$	5771	100$

NUMEROS DOS PREMIOS DE 40$000

190	1214	2467	3521	4651
295	1508	2515	3529	4863
416	1636	2542	3618	5052
661	1682	2594	3671	5207
646	1814	2640	3729	5211
806	1899	2686	3795	5221
832	1933	3175	3816	5226
986	2136	3177	4139	5488
994	2259	3218	4240	5589
1067	2303	3428	4311	5741
1091	2312	3435	4486	5748
1171	2396	3465	4529	5783

Loteria da provincia — Amanhã 31 do corrente, deve se extrahir a loteria 300.ª, em beneficio do Hospital Pedro II.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$, 1$500 e 750 réis.

Passageiros — Chegados do sul no vapor inglez *Elbe*:

Manoel José Netto, Maria Joaquina Cerqueira, Thomaz Passini, Francisco Xavier Pereira Vianna.

— Chegados do Ceará e escalas no vapor nacional *Jaguaribe*:

Dr. Alfredo, Theodoro José Pereira, Maria Candida, Zulmira Candida, Revm. José Alexandre, Vicente Palhares, Manoel Porfirio de Souza, Habisenlinger, José Pedroza, Theophilo Simonete e 4 escravos.

Casa de Detenção — Movimento dos presos no dia 28 de maio:

Existiam presos 557, entraram 8, sahiram 19, falleceu 1, existem 545, a saber: nacionaes 459, estrangeiros 21, mulheres 8, escravos 57 — Total 545.

Arraçoados 461 sendo: bons 441, doentes 20.

Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Julio Lopes de Albuquerque.

Thomaz de Aquino Martins.

Tiveram alta:

Justina, escravo.

Januaria, alienada.

Falleceu:

Manoel José da Silva.

Hospital de retirantes — No hospital de Santa Thereza, até o dia 29 do corrente, continuavam em tratamento 57 doentes, sendo: 37 homens e 19 mulheres; existem em tratamento 56 doentes, sendo 37 homens e 19 mulheres.

CHRONICA JUDICIARIA

Juizo de direito especial do commercio

AUDIENCIA EM 29 DE MAIO DE 1879

JUIZ — O SR. DR. MANOEL CLEMENTINO

Cartorio do escrivão Ernesto Silva

Acções ordinarias

Autor Antonio Moreira Reis. — Prove-se quaes são os herdeiros do Dr. Vicente Pereira do Rego e se entre elles ha algum menor.

Barão de Muribeca. — Julgada procedente.

Acções de deposito

Autores Ernesto & Leopoldo. — Em cumprimento do accordão de fls. mandou-se dar vista aos réos independente de deposito do equivalente para allegar excepção de incompetencia.

Autor Victor Neessen. — Julgada por sentença a desistencia, entregando-se o titulo de fls. como requereu o autor.

Execuções

Exequentes Rodrigues Almeida & C. — Contados, voltem á conclusão.

João Luiz Gonçalves Ferreira. — Requeira o advogado nos termos do art. 704 do regulamento n. 737 de 25 de novembro de 1850.

Francisco Gomes. — Contados, venham á conclusão.

Ernesto & Leopoldo. — Contados, voltem á conclusão.

Eduardo Alexandre Burle. — Desprezados em parte os embargos.

Fallencia de José da Costa Bispo. — Cumpra-se em todas suas partes o despacho de fls. 157 verso.

Classificação de credito na fallencia de Mindello & Alves. — Seja intimado o administrador para apresentar no prazo de 30 dias as informações exigidas.

Cartorio do escrivão José Franklin

Assignação de 10 dias

Autor José Custodio Loureiro. — Julgada procedente.

Acções ordinarias

Autores Palmeira & C. — Julgado nullo o processo.

Ramiro Antonio da Costa. — Julgado procedente.

Joaquim Antonio de Carvalho & C. — Informe o escrivão se o procurador dos réos estava presente na audiencia em que foi assignada a dilação probatoria, depois do que de vista ao curador geral.

Execução de sentença

Exequente o consul de Portugal na qualidade de administrador do espolio do portuguez Manoel Dias da Silva Santos. — Proceda-se ao exame no documento de fls. no prazo de duas audiencias.

Fallencias

Fallidos Mendes Azevedo & C. — Vista ao Dr. promotor publico.

Gandido Alberto Sooré da Motta. — Vista ao Dr. promotor publico.

Protesto para interromper prescripção

Protestante José Guilherme & C. — Intime se o protesto por edital com o prazo de 30 dias.

INDICAÇOES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Operador e medico Dr. Ferreira Velloso. Largo do Corpo Santo n. 23, 1.º andar. Consulta das 11 ás 2 horas Chamados a qualquer hora. Residencia na rua do Barão de S. Borja n. 51.

Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Estevão Cavalcanti, rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar, de meio dia ás 3 horas.

Dr. Adrião, rua do Queimado n. 48 1.º andar. Consultas de meio dia ás 2 da tarde.

O Dr. João de Sá Cavalcanti Albuquerque, de volta de sua viagem a Europa abrio seu consultorio á rua do Imperador n. 79, primeiro andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua drafissão das 7 horas da manhã ás 7 da tarde. Consultas de meio dia ás 3 da tarde

Dr. Seve, residencia, rua do Riachoelo n. 53, consultorio, rua do Duque da Caxias n. 57; especialidade: partos e vias urinarias.

O Dr. Ignacio Alcibiades Velloso, póde ser procurado, para os misteres de sua profissão, na rua do Barão da Victoria n. 45 Consultas das 9 ás 11 horas do dia.

Dr. Manoel Enedino do Rego Valença rua de Paulino Camara n. 21, 2.º andar. Consultas das 7 ás 9 horas do dia. Chamados a qualquer hora.

Advogados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2.

Dr. José Carlos da Costa Ribeiro, rua do Imperador n. 41, 1.º andar.

Dr. J. H. Duarte Pereira, rua 1.º de março n. 12.

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54 — Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha latea da de Nestle, para os meninos de peito

Medico homœopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 45, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade — molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18.

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C, depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Merquez de Olinda n. 23.

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Linimento do Dr Constantin. Unico deposito na Botica Franceza de A. Caors, 22 rua da Cruz.

Pharmacia Homœopathica do D. Sabino

Verdadeira homœopathia. Rua do Barão da Victoria n. 43.

Preservativo da erysipela

Tintura de Quiland, sp. Poderoso medicamento para combater a erysipela e evitar o seu reapparecimento. Preço: 2$000 cada vidro. Unico deposito — Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino, 43 — Rua do Barão da Victoria — 43.

Preservativo da erysipela do Bacharel M. de Siqueira C.

Remedio efficaz para curar ERYSIPELA e impedir o seu reapparecimento De igual efficacia para curar a VARIOLA (bexigas) APPROVADO PELO GOVERNO IMPERIAL. O remedio é acompanhado por instrucções para seu uso, attestados de medicos e pessôas notaves. DEPOSITOS UNICOS: Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, á tarde, rua Formosa n. 33.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador — Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores, acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Vaccina

Excellente vaccina vende-se na pharmacia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.

Photographia

Menna da Costa, rua da Imperatriz n. 48, 1.º andar. Nesta já bem conhecida casa, continua-se a tirar duzia de retratos primorosamente retocados a 5$000, e os denominados de porcelana á 10$000 a duzia, colloridos!!! Preparam-se retratos a oleo, a craion ou lapis de qualquer tamanho, por preços resumidos. Grandes photographias, vistas, retratos de mortos por pouco dinheiro. Assim como temos para vender grande quantidade de molduras ovaes douradas e pretas. Tiram-se retratos todos os dias, mesmo chuvosos, das 10 horas da manhã ás quatro da tarde.

Instrucção publica

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Fazendas e modas

Antonia Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Roupa branca e artigos de moda, Papoula & C., rua do Cabugá n. 18, preços minimos, marcados em todas as fazendas. Defronte da matriz de Santo Antonio.

Collar de Ouro

Agostinho & Irmãos, com loja de joias á rua do Cabugá n. 3 A e rua Direita n. 66, resolveram fazer uma grande reducção nos preços de suas joias; portanto convidam ao respeitavel publico da cidade e fóra d'ella para se proverem de joias baratas e de gosto. Compram ouro e prata velha por maior preço do que qualquer comprador.

Louças e vidros

Armazem Bacarat, Costa Pereira & C, á rua do Barão da Victoria n. 15, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico

Museu de joias

Brilhantes — Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ao par da modicidade nos preços e sinseridade dos donos.

Cigarros e charutos

Fabrica Apollo, rua do Cabugá n. 14, da filial, rua de Marcilio Dias n. 93: — A. P. da Cunha, para maior commodidade dos seus freguezes que transitam na via ferrea do S. Francisco, abrio uma casa filial de sua fabrica, á rua de Marcilio Dias n. 93, onde encontrarão sempre um completo sortimento do que ha de melhor em cigarros, charutos, fumos, rapé, ponteiras, cachimbos, etc., e todos os mais artigos de uso dos fumantes, aos mesmos preços da fabrica.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O Sr. José Lucio Lins

Este digno cidadão, meu distincto correligionario e amigo é instantemente convidado por mim a frequentar a minha casa, e só excepcionalmente tenho tido o prazer de recebel-o.

Tenho o habito de receber as pessoas que me procuram, quér em meu escriptorio, quér na minha residencia, de um modo respeitoso e cortez: considero-me sempre obsequiado quando sou procurado pelos meus amigos.

Quanto ao meu estimavel amigo, o Sr. José Lucio Lins, declaro que pelo seu excellente caracter de homem de bem, honesto e laborioso pai de familia, merece-me o mais distincto apreço.

Vê, pois, o articulista que hontem o atacou no *Jornal do Recife*, que foi injusto na manifestação do seu juizo relativamente a aquelle respeitavel cidadão.

Recife, 29 de maio de 1879.

Barão de Nazareth.

Ao Dr. Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha ou ao C. C. do Jornal do Recife.

O Sr. Dr. Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha no 3.º artigo da série que está publicando no *Jornal do Recife*, sob o titulo — *A conservação do Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros na administração desta provincia* —, escreveu o seguinte:

« A memoria dos progenitores, que trahiam um dia a mais santa das causas, revive em um nome, que attrahe no presente todos os despresos e maldições publicas.

« Nós não temos necessidade de os irmos buscar em nenhum paiz estrangeiro, nem em tempos muito affastados: quem não fôr muito novo, deve lembrar-se que o povo pernambucano estremecia de horror quando se pronunciava o nome do *traidor* José de Barros: hoje cobre-se de vergonha quando se diz Adolpho de Barros. »

. . . .

Se o Sr. Loula se houvesse occupado unicamente dos vivos, nunca obteria resposta daquelle a quem aggride, mas que o despreza, porque conhece o que vale, e quanto é considerado por todos que não procuram se *recommendar á posteridade por seus feitos celebres*; mas, desde que o Sr. Loula, mette mão sacrilega nas cinzas de um dos maiores patriotas que o Brasil tem tido, profanando a memoria de quem, até o ultimo momento de sua vida, recebeu do povo desta provincia as mais significativas provas de estima, respeito e veneração, assiste-me o direito de dizer que o articulista do *Jornal do Recife* não sabe o que disse, e ignora inteiramente a historia de sua provincia, ou morde traiçoeiramente como o reptil que se enrosca aos pés do viandante, a reputação alheia, só para que todos participem do veneno que lhe corróe as entranhas.

Já um mercenario escriptor, igualmente ignorante, recebeu out'ora resposta, que o fez recolher ao silencio, á vergonha e ao arrependimento, que é o valhacouto de todos os energumenos passados, presentes e futuros.

O coronel José de Barros, de saudosa memoria, foi um modelo de virtudes civicas e privadas.

Sua memoria, atravessando os tempos, passará sem macula até as mais remotas gerações; porque, na época em que viveu, não ha uma só pagina gloriosa na historia pernambucana, na qual o seu nome não figure do modo mais honroso e notavel.

Morreu pobre, pobrissimo, como sôe acontecer aos que se dedicam desinteressadamente á causa publica, não se aproveitando das posições officiaes para pôr em almoéda a justiça, praticar tropelias, e mercadejar com os empregos que occupam.

Pernambuco, portanto, o Pernambuco da sociedade sã, dos homens de bem, não póde ser solidario com o juizo desvairado, caviloso e destituido de bom senso, do articulista do *Jornal do Recife*.

Aguarde o Sr. Loula a publicação da historia dos acontecimentos que tiveram lugar nesta provincia no anno de 1824, historia que tenho entre mãos, para ver então quanto anda longe da verdade e arredio da honra no conceito affrontoso que formou, com leviandade impropria de um homem titulado, sobre o finado coronel José de Barros Falcão de Lacerda.

Levanto a luva que o descortez articulista atirou aos herdeiros do nome glorioso do mesmo coronel, e aceito a discussão no terreno em que S. S. a quizer collocar.

Como homem, saberei sustentar com denodo e galhardia o que disser por este *Diario* com a minha assignatura

Mais feliz do que *Mario* nos pantanos de Minturno, tenho fé viva de que hei de desarmar o Cymbro que pretende ferir a reputação do coronel José de Barros; porquanto: dizer-se que elle foi traidor, é o mesmo que dizer-se que o sol não brilha, que o homem não pensa, ou que o Sr. Loula não é sempre o mesmo Sr. Loula

Recife, 29 de maio de 1879.

Eduardo de Barros Falcão de Lacerda

O senador Jacintho Paes de Mendonça

I

Publicou o *Diario* de hoje, 28 do corrente, um artigo assignado pelo Sr. M. Bernardino Vieira Cavalcante, no qual este senhor se apresenta — como victima da perseguição sem treguas, desencadeada contra seu pai João Cavalcante, *contendor e credor* do mesmo senador, e, agora contra elle!!

Esse artigo é peça igual a desabrida, e insolita censura, que se publicou contra o tribunal da relação, pela *decisão*, que proferio em favor do senador Jacintho em uma de suas causas contra o pai do Sr. M. Bernardino; igual em tudo; igual na linguagem; igual na *razão*, ou *motivo* da — sensura, a qual era a propria justificação da *decisão sensurada!*

Não respondemos ao Sr. Bernardino, e nem a alguem que, ataca, em um artigo, insolita e desabridamente a respeitavel decisão de um tribunal, para, em *outro artigo*, daclarar, que não quer discutir a decisão, e que não voltará mais a imprensa sobre o assumpto, — fazendo semelhante declaração a aquelle, que foi obrigado a vir na imprensa gravar — um começo de justificação a respeitavel *decisão*, tão acremente, *censurada*, quanto *negativamente*, *feita!...*

Duas palavras, porém, diremos ao publico, só para este, e só, pelo respeito, que tributamos a seu juizo.

II

Nada mais cruel, hoje, do que a posição do homem — credor de outrem, que se vê obrigado a recorrer aos meios judiciaes para obter o recebimento do seu credito; alem de tudo, está sujeito aos botes, que sobre o senador Jacintho atirou a má fé do artigo que encaramos!

O senador Jacintho é credor do pai do Sr. M. Bernardino de duas hypothecas especiaes do engenho Araguary; e *mais* de uma antiga execução de sentença com *penhora* feita no mesmo engenho: estando esta em gráo de se affixarem os editaes para a arrematação delle: em cujo estado comprou a execução, a instancias do devedor executado. Essas tres dividas excedem do valor do engenho —, por um lado, *hypothecado* —; e por outro — penhorado em gráo de arrematação ..

Mas o senador não é — *credor* — do pai de M. Bernardino; e, ao contrario, seu *devedor*, e *perseguidor*; diz a *boa fé* — do articulista!!...

E' muito abusar da imprensa!

No mesmo artigo, para se provar a perseguição, se diz ainda: « meu pai se tem defendido nas questões contra elle encaminhadas, de uma das quaes já *desistio o Sr. senador Jacintho.* »

A — defeza em uma das causas é — *aquella* — que foi julgada improcedente pela relação: cuja decisão foi o objecto da censura a que nos referimos!!..

A defeza feita na outra, *é a que* acaba de julgar a relação *improcedente*, — confirmando unanimemente a condemnação do pai de M. Bernardino no pagamento de uma das dividas de hypotheca de Araguary...

A desistencia da causa, de que trata o articulista, *foi devida*, e occasionada pela falta de *formalidades* do processo, pelas quaes a acção estava nulla, como tinha julgado a sentença appellada; — da qual o senador appellou e na relação desistio da appellação, — com o protesto de intentar nova acção, para cujo fim o tribunal mandou dar ao desistente as peças necessarias.

Avalie, pois, o publico, qual a perseguição feita pelo *credor ao devedor*; e de que modo se diz — ser o senador Jacintho « *devedor* » — e não « *credor* » do pai do Sr. M. Bernardino!!...

III

Alem do engenho *Araguary* não chegar para o pagamento das dividas hypothecarias do mesmo engenho, e da execução em gráo de arrematação; accresce, que o senador é, ainda, credor do mesmo pai de M. Bernardino de cento a trinta contos de réis [contados pelo contador do juizo depois de abatidas as rendas do dito engenho Araguary] e para garantia de 130:000$000, está hypothecada a engenhoca — *Bella-Vista* — e alguns escravos.

Destes escravos teem morrido muitos, e outros o devedor hypothecante tem alienado, de modo que não existem mais os escravos hypothecados; e se existem, são dous ou tres, quando muito: a garantia da hypotheca está, portanto, reduzida ao valor das terras de *Bella-Vista* — e suas obras, muito ordinarias, e de madeira.

O terreno de Bella Vista, os devedores hypothecantes dividiram *artificiosamente* para nessa parte desmembrada, levantarem outra engenhoca, denominada Bragança: e é esta a que figura, como *levantada* pelo *filho* dos devedores hypothecantes, [o Sr. M. Bernardino] e como propriedade deste!...

Ora, essas duas engenhocas não valem vinte contos de réis; e são ellas a garantia para o pagamento de cento e trinta contos de réis, que tem o senador Jacintho, pela dita hypotheca de Bella-Vista!!

Nestas condições morrendo a mulher do devedor hypothecante, o conjuge viuvo, e os seus filhos, (que são diversos e moradores em diversas comarcas) com toda a urgencia procuram fazer o inventario com o fim de se apossarem dos seus quinhões hereditarios —, e disporem delles sob o titulo legal de sentença de partilhas; desse modo é facil conhecer-se, como se illudiria o pagamento do credor, com relação a outros escravos do casal, e mais bens, que possam possuir não comprehendidos na hypotheca; e nada mais justo do que o credor procurar os meios judiciaes para acautelar, e garantir o seu direito.

Foi o modo porque procedeu o senador Jacintho.

IV

Com a prova literal da divida na importancia de cento e trinta contos de réis, contados pelo (contador do juizo, — depois de abatidas as rendas do engenho Araguary); com a prova das alienações dos escravos mencionados na hypotheca de Bella-Vista, e morte dos outros; com a prova de que a engenhoca [da qual se diz dono o filho do devedor hypothecante] *está levantada no terreno* da engenhoca *hypothecada*; com a prova, ainda, de que ambas as engenhocas não valem vinte contos de réis; e, finalmente, com a prova de que as matas de ambas as engenhocas foram propositalmente estragadas e reduzidas a campinas de capim — sapé — pela acção do fogo, e derrubadas depois que principiou o senador a cobrar judicialmente a sua divida; requereu ao juiz d'acção principal um embargo em bens do casal do devedor, — quantos bastassem para garantia de seu credito na importancia de cento e trinta contos de réis, inclusive a tal engenhoca *levantada* no terreno indivisivel da engenhoca hypothecada.

Dada a *prova previa* de todos esses factos o Sr. juiz julgou procedente a justificação [e nem podia deixar de assim julgar] e mandou passar a precatoria para ser realisado o embargo no juizo da situação dos bens, a qual foi expedida.

Ao cumprimento della, porém, o Sr. M. Bernardino, *bem aconselhado*, se oppoz *com força e resistio*; foi mister ao juiz deprecado, para não deixar desprestigiar-se a acção da justiça, recorrer á força publica; *quando disto se tratava* o filho do devedor, deixando a resistencia no mesmo pé ostensivo, correu para esta cidade, onde está; e onde foi feito o artigo, que publicou contra o senador Jacintho!!...

Julgue, portanto, o publico do criterio moral e legal, que se encerra no facto — do qual se faz — grita — de — *perseguição*, iniquidade, prepotencia do senador Jacintho; o qual é, entretanto, a — unica victima — da confiança, que depositou, no pai do Sr. M. Bernardino, em pagar seus debitos, a instancias delle, pelas promessas ardentes de — *pagamentos*, com alguns annos de demora!

Sim: o credor é, sempre — a victima do *devedor* rebelde, e maxime, quando a — *bôa fé* — do *devedor* — pretender mudar sua posição de — *devedor que é*, — para a de « *credor* » — que pretende *ser* de rendas do « engenho » — Araguary pela promessa feliz — de uma *prescripção* os creditos do senador Jacintho —; com a qual — o genio do direito — « pelas *theorias vivas da sciencia* » — o *affaga*, e *emballa!!*

Mas, em quanto a sonhada — *prescripção* — não se tornar *realidade*, — pela *vida das theorias vivas* o devedor hypothecante é, e será, sempre, devedor do seu credor hypothecario; pelo que o uso licito de um direito, que fez o senador Jacintho, não é, nunca, será uma prepotencia, ou perseguição.

Recife, 28 de maio de 1879.

Justus.

Os Srs. Fonseca Irmãos & C.

Tendo contestado os Srs. Fonseca Irmãos & C., o caracter a que se arrogam de commerciantes matriculados, e por isso que ha carencia de poderes na procuração que deram ao Sr. Dr. Gomes Parente, para a acção rescisoria sobre a venda ultima da *Mata Fome*, deixando de parte o advogado que até então era o seu na questão sobre o arresto da mesma alvarenga não obstante sel-o tambem do arrestado Sr. Manoel Espindola de Mendonça, abaixo transcrevo as certidões que obtive do escrivão do feito, o Sr. tenente-coronel Ernesto Silva, e da meritissima junta do commercio, para que seja apreciada por quem quizer aquilatar da sinceridade desses Srs., ácerca da liquidação da sociedade Manoel Espindola de Mendonça & C.

Publicando estas certidões, deixo de fazer-lhe os devidos commentarios, entregando-as assim mesmo como se acham á apreciação dos homens honestos.

Recife, 27 de maio de 1879

J. M. de Andrade.

Certidão n. 1.

Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, escrivão privativo do juizo especial do commercio.

Certifico em obediencia ao despacho retro, o seguinte:

Ao 1.º A acção ordinaria a que se refere o supplicante foi proposta em audiencia de 20 de fevereiro deste anno.

Ao 2.º O Dr. Francisco Gomes Parente foi, pelos autores constituido advogado dessa acção rescisoria em 27 de novembro do anno findo.

Recife, 30 de abril de 1879.

Dou fé. — Ernesto da Silva. — Em tempo: as procurações dos autores, foram PASSADAS POR ELLES PROPRIOS. — Recife, 30 de abril de 1879. — Dou fé

Ernesto da Silva.

Certidão n. 2.

Em cumprimento do despacho retro, certifico á vista dos livros de registro das cartas de matricula dos commerciantes de 1851 até a presente data que, a firma commercial Fonceca Irmãos & C. não é matriculada: e que a dita firma — Fonceca Irmãos & C. — não tem contrato registrado ou archivado nesta repartição, conforme verifiquei do registro publico de 1851 até a presente data. — Por ser verdade passei a presente nesta secretaria da junta commercial da cidade do Recife, aos 4 dias do mez de abril do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1879. — Em fé de verdade.

O secretario,

Julio Augusto da Cunha Guimarães

Os abaixo assignados, gratos ás maneiras cavalheirosas com que os trataram na presente sessão do jury, o Exm. Sr. Dr. Aquino Antonio de Luna Freire, presidente do tribunal do jury, e Altino Correia de Araujo, 2º promotor neste, vem pelo presente patentear-lhes os seus agradecimentos e protestar-lhes o mais profundo respeito e gratidão.

Recife, 29 de maio de 1879.

Barão da Soledade.
Antonio Maria de Faria Neves.
João de Souza Bandeira de Mello.
Manoel José de Oliveira Lima.
Marcelino José Gonçalves da Fonte.
Luiz Bernardo Castello Branco da Rocha.
Caetano Francisco Durães.
J. I. de Torres Bandeira.
Secundino Heleodoro da Cunha.
Thomaz Rezende de Oliveira.
Henrique de Atahyde Lobo Moscoso.
Braz José dos Reis.
João José de Siqueira Varejão
Francisco Felix de Mello.
José Izidoro Pereira dos Reis.
Joaquim Antonio M. Bezerra.
José dos Santos Lages.
Francisco Lauro da Silva Costa.
J. A. Moreira Dias.
Pedro Alexandrino Machado.
João Marques Correia.
Antonio Cardoso Ayres.
Augusto J. Mauricio Wanderley.
Luiz A. R. Mavignier.
Manoel S. de Barros Falcão.
Epiphanio R. Wanderley.
Francisco Urcisino de C. Paes de Andrade.
Luiz Rodrigues Villares.
Carlos P. de Lemos.
Ignacio do Rego B. Pessoa.
Antonio Correia Marques.
Evaristo Mendes da C. Azevedo.
Clorindo Ferreira Catão
Arminio Pessoa de Albuquerque.
Henrique D. Soares dos Santos.
João Antonio de Almeida.

Barbaridade!

Consta-nos que foi chamado em presença do subbelegado da freguezia de Santo Antonio, um monstro vil e infame, por nome Thomaz de Souza Carneiro, mui conhecido em casa do Silva Cardoso, d'onde é alfaiate, por ter este selvagem deflorado uma criança de idade de 8 annos, deixando a infeliz barbaramente syphilitica; pelo que louvamos tão digno proceder desta autoridade, e chamamos a attenção do Sr. Dr. chefe de policia, para que não deixe passar desapercebido um acto tão degradante, não obstante ser ella pobre e de côr preta, e elle estrangeiro, miseravel que aproveitando a fraqueza e a innocencia de uma menina, arrasta-a á um viver indecente e desgraçado!

Consta-nos estar este amphibio prestes a esposar-se.

Que boa recommendação para uma noiva de sentimentos nobres?!

Questão forense

A ultima parte do artigo, que o nosso adversario publicou, neste *Diario* no dia 11 de março do corrente anno, é o seguinte: « Para ver-se que o espirito e fim do legislador francez nos arts. 334 e 337 do Cod. Civ. Pr., é o mesmo da lei de 2 de setembro de 1847. » Basta attender-se á alguns trechos dos discursos dos senadores Davergier e Begot, por occasião do debate desta parte, do referido Cod.

« Esses processos, disse o senador Duvergier, eram a vergonha da justiça, e a dissolução da sociedade; as presumpções, os indicios, e as conjecturas eram transformadas em provas; e o artificio em principios; o mais engenhoso trafico se fazia dos mais dóces sentimentos, e todas as familias estavam sujeitas a vergonha e ao receio. Ao pé de um infeliz, que reclamava em nome da honra e a custa da honra, mil prostitutas especulavam na publicidade de suas desordens, e punham em almoeda a paternidade, que tinham a sua disposição. Resignava-se um pai a um filho que vinte pais podiam reclamar; e sempre se designava sendo possivel, o mais virtuoso, o mais honrado, e o mais rico, para fazer medir o silencio pelo valor do escandalo »

« As indagações disse o Dr. Begot, expunham os tribunaes aos debates mais escandalosos, ao juizes mais arbitrarios, e a jurisprudencia mais variavel. O homem, cujo procedimento era o mais puro; aquelles, cujos cabellos encaneceram no exercicio de todas as virtudes, não estavam ao abrigo do ataque de uma mulher impudente, ou os filhos que lhes eram extranhos. Esta especie de calumnia deixava sempre vestigios afflictivos. Em uma palavra, acções de filiação eram o flagello da sociedade. »

« Pois bem: recorra se agora a jurisprudencia franceza attestada por Demolombe, commentario a lei franceza, que conseguintemente é o verdadeiro commentario da nossa lei de 2 de setembro de 1847, ver-se-ha, então, qual a verdadeira applicação da nossa questão. Diz este ainda, pags 389 a 409: « Tambem não é necessario que o reconhecimento seja feito em acto especial e ad hoc: póde, muito bem ser consignado em um acto que tivesse tambem e mesmo principalmente outro fim: quer no acto de celebração do matrimonio do pai e da mãi, quer mesmo em testamento, quer finalmente em qualquer outro acto authentico, seja qual fôr o seu objecto. »

« Semelhantemente nem a lei, nem a razão exigem que o reconhecimento seja feito em termos dispositivos, e por uma phrase principal e destacada: póde muito bem ser feito em termos enunciativos e por uma simples phrase incidente. E' necessario sempre e basta que o reconhecimento não seja — equivoco — que não possa ser o resultado da — inattenção e da surpreza. — Sob esta relação um reconhecimento, feito em termos enunciativos, será tanto menos suspeito, quanto mais directamente se liga ao objecto principal. Assim é que o tribunal de Caen vio um reconhecimento sufficientemente expresso no acto pelo qual um homem instituia uma renda em proveito de uma mulher, pela razão de ter tido della dous filhos em vesperas de terceiro. A especie tem isto mesmo de notavel, que a identidade dos tres filhos reconhecidos foi completada por indicios e presumpções fóra do acto. Um testador deixou a um individuo um legado, qualificando-o seu filho natural. Ou uma pessoa toma no contrato de casamento a qualidade de filho natural de Pedro: e Pedro está presente ao acto e lhe faz uma doação. »

« Como se póde dizer que ahi não ha reconhecimento?

Nesses casos e outros semelhantes os magistrados devem analysar os termos do acto e todas as circumstancias.

« Em seguida transcreve diversos arestos, citados por Demolombe e conclue: « Vê se, pois, da immensidade de todos estes arestos, supra citados, que pela jurisprudencia franceza se acha julgado: 1º que os arts. 334 e 337 do Cod., exigindo um acto authentico, como prova de reconhecimento do filho natural, não impõem como condição do mesmo reconhecimento, que este acto seja directo e especial; 2º que em todos os casos, onde esse reconhecimento exista consignado — em acto authentico — mas de alguma fórma suspeito ou duvidoso, ahi abrem-se, sempre, as portas dos tribunaes para dar entrada a discussão e a prova — probatis probatis. — [como mera subsidiaria] do dito reconhecimento; sem que isto importe introduzir se no direito francez um meio de prova, que o legislador dos arts. 334 e 337 do Cod. repellio, estatuindo os mesmos artigos, sem que, portanto, importe matar o espirito e fim dos mesmos. »

Antes de mostrarmos que o nosso adversario tirando e aceitando essas duas conclusões, ferio se desastrosamente com suas proprias armas, demonstremos, em primeiro lugar, que quando mesmo os arts. 334 e 337 do Cod. Civ. Pr. fossem identicos aos arts. 2º e 3º da lei de 2 de setembro de 1847 [o que é inexacto] o reconhecimento de D. Amelia Ferreira Bartholo é inadmissivel.

Effectivamente assim o é:

Nem Durantom, nem Dallos, nem Roland Villargues que acceitaram, como mais benefica, a opinião de Demolombe, anteriormente transcripta, *apezar de ter a côrte de Montpellier julgado e decidido que o reconhecimento não é valido, se não resulta de um acto authentico, cujo objecto directo é a confissão da paternidade*, admittem que esse reconhecimento possa ser legal quando feito em um acto authentico de modo a deixar duvidas sobre a sinceridade e liberdade do mesmo reconhecimento.

Esse principio, aceito e proclamado por todos os commentadores do Cod. Civ. fr., não obstante a profunda controversia que os devide, em relação aos modos e a forma porque deve ser feito o reconhecimento do filho natural, foi tambem, soberanamente consignado por Demolombe, cuja autoridade invocamos de preferencia a Merlin e outros, por ser aquella em que o nosso adversario firmou a sua opinião.

E' verdade que Demolombe nos ns. 409 e 41 ensina que é legal o reconhecimento do filho natural, feito em qualquer documento — authentico — por termos — enunciativos — e até por uma frase — incidente — em cujo caso manda que os magistrados investiguem os termos do acto e suas circumstancias: « *Dans ces cas d'alleur, et autres semblabes, les magistrats interrogeront les termes de l'act, et toutes les cerconstances.* »

Em que termos deve ser concebido o reconhecimento por tal modo feito, para que seja legal?

Ahi deixou o nosso adversario o livro e deu por findas as suas investigações!!

Quizeramos não perturbar a sua tranquillidade e muito menos matar a doce illusão, que lhe doura a mente; mas o empenho grave que contrahimos, intervindo na questão, obriga-nos a pedir-lhe que de novo compulse aquelle proeminente jurisconsulto, e leia o n. 411; onde elle deu a ultima palavra sobre os modos e a forma de reconhecimento do filho natural.

Ahi diz elle: « E' preciso, ainda, bem entendido que o acto do reconhecimento designe individualmente o nome do filho, ao qual elle se applica.

« A este respeito, nada mais simples, se o reconhecimento é feito no acto do nascimento.

« Se elle é feito por um acto posterior, separado, de duas uma.

« Ou foi lavrado o acto do nascimento do filho; então, o acto de reconhecimento deve referil-o.

Ou não existe acto de nascimento; e então, é de mais a mais — essencial — designar no acto do reconhecimento o sexo e a idade do filho reconhecido, os pronomes e o nome que até então tinha, e todas as circumstancias que podem assegurar sua identidade. « *S'il n'existe pas d'acte de naissance, et alors il devient de plus en plus — essenciel de designer dans l'acte de reconnaissance le sexe et l'age de l'enfent reconu, les prenoms et nom qu'il a jusqu'alors portés, et toutes les circonstances enfin qui pouvent assurer son edentilé.* »

Agora perguntamos nós, em face da opinião deste escriptor, que reduzio tudo quanto disse em relação a materia ás palavras acima textualmente copiadas, D. Amelia, que não apresenta acto de seu nascimento, está legalmente reconhecida por Manoel Alves Ferreira, pelo facto de ter este em compra e vendas

de escravos, dito nas respectivas escripturas que o fazia para sua—filha Amelia?

A expressão— minha filha—empregada incidentemeute assegura a liberdade e sinceridade de reconhecimento, e a identidade de D. Amelia—filha reconhecida?

Quer em um, quer em outro caso a resposta não póde deixar de ser negativa.

Demos, porém, de barato que não seja—essencial—designar-se, no reconhecimento indirecto e enunciativo, a idade e o sexo do filho reconhecido, e todas as circumstancias que provem a sua identidade; e encaremos a questão por outra face, o resultado será sempre negativo.

Quando o reconhecimento do filho natural se verifica de modo enunciativo, diz Demolombe. os magistrados devem examinar os termos do acto, e suas circumstancias: d'aqui decorre um principio necessario; e é que semelhante reconhecimento só se completa para produzir os seus effeitos quando do exame judicial dos termos do acto e suas circumstancias resulta manifestamente a sinceridade e liberdade da parte reconhecedora, e a identidade do filho reconhecido.

Por essa razão, o nosso adversario confessa que—*em todos os casos onde esse reconhecimento exista consignado—em acto authentico—mas de alguma forma suspeita ou duvidosa, ahi abrem-se sempre as portas dos tribunaes para dar entrada a discussão e a prova probatis probata—como mera subsidiaria do dito reconhecimento.*

Ora, se o reconhecimento feito, em documento authentico, mas de modo— enunciativo e incidente—perante a jurisprudencia franceza [mesmo tomada a geito) para habilitar o filho natural a successão, está dependente de prova subsidiaria, que demonstre a sinceridade e liberdade do pai que reconheceu e a identidade do filho reconhecido; é claro como a luz meridiana, que qualquer prova em contrario inutilisa completamente aquelle reconhecimento.

Nestas condições, perguntamos ao nosso adversario—que prova conjectural ou testemunhal—aliás condemnada pela sciencia — e por todos os legisladores, não exceptuando os francezes, em que nosso proprio adversario firmou a sua doutrina -- poderá completar—o pretendido reconhecimento de D. Amelia, quando aquelle que a reconheceu, além de negar solemnemente a sua — paternidade — em acto proximo e subsequente (testamento) *manda que seus testamenteiros, em favor especial a si e serviço a Dees. se opponham a custa de sua fortuna, a quem quer que seja que como tal se apresente, por isso que elle só teve um filho de nome Alexandre?*

A resposta não a damos, esperando que os entendidos a tirem das santas e memoraveis palavras de que se servio o nosso illustre adversario :—*«La paternitê n'en est. ne saurait jâmais être que un acte de confiance, consequemment de sar libre volunte: la paternitê qui est imposê n'est plus la paternitê et fils qui s'adresse aux tribuneaux pour reclamer vise sa fovtune, et non sa tendresse.—»*

Conseguintemente — a admittir se que D Amelia, nos termos do art 334 do Cod. Civel fr. está legalmente reconhecida — apezar da involuntariedade manifesta d'aquelle por quem se diz reconhecida, importa negação absoluta de todos os principios, que a jurisprudencia franceza uniformemente aceitou e estatuio!!

Admittamos, porém, que assim não seja póde-se aceitar aquellas disposições como exterpretativas da nossa lei de 2 de setembro de 1847?

Não: e o provaremos no numero seguinte, em que tambem levaremos a evidencia que á doutrina sustentada pelo nosso adversario está em manifesta opposição com o douto Teixeira de Freitas, em quem se apoiou.

Um advogado.

O Sr. M. Bernardino Vieira Cavalcante

Acabamos de ler, no *Diario de Pernambuco* de hontem, sob assignatura do Sr. M. Bernardino Vieira Cavalcante, um artigo em que seu autor desenfreia-se contra o Sr. senador Jacintho Paes de Mendonça.

Achando-se na provincia de Alagôas, de viagem para o Rio de Janeiro o Sr. senador Paes de Mendonça, pedimos ao respeitavel publico a suspensão de seu juizo sobre o objecto do que trata o mesmo artigo, até que S. Exc. lhe dê, como é de esperar, a devida resposta.

Entretanto desde já fazemos notar que S. Exc. é aggredido quando ausente, e assim privado de acudir de prompto em sua defeza, e que se ao Sr. Vieira Cavalcante assiste direito a oppor ao arresto de que trata, esse direito deve ser discutido nos tribunaes e não adulterado pela imprensa.

Quem tem razão não procede deste modo.

Recife, 29 de maio de 1879.

A. J. M.

O delegado de Floresta

Em uma correspondencia publicada no *Tempo* de 17 do corrente, atirou-se um tal *Florestano* contra minha pessoa, arguindo-me por factos que só devem merecer verdadeiro desprezo; pela segunda vez, venho provocar a esse anonymo, vizeiro em mentir para essa capital, para que dispa a capa em que se occulta, aliás já rôta para Floresta, e dizer-lhe que não passa de um calumniador.

E' verdade que a secca, a falta de chuvas nos tem perseguido; porém o que é certo tambem é que outra secca peior nos tem atrazado e são os larapios, que, aproveitando-se do effeito da primeira, procuram devorar o resto dos gados que teem os criadores, e parece-me que o *Florestano* faz parte desta, do contrario não estaria tão contrariado com a policia.

E' certo que na perseguição do crime mandei matar alguma criação para sustento da força, pelo que foi indemnisado o dono. Tambem mandei cercar a casa de Antonio Liberato de Moura para capturar Bonifacio, criminoso de tentativa de morte e ladrão, ficando no cerco de uma outra; quando ahi compareci, apenas tomei algumas armas prohibidas, pois o criminoso Bonifacio havia fugido.

Quanto a queixar-se Liberato haver soffrido um panaço de uma das praças. foi em consequencia da resistencia que oppoz, segundo declarações da mesma praça. Se desappareceram alguns queijos, não tive disso conhecimento; assim como não tive de alguns panos dado em Babú, pela força que voltou da diligencia.

Se o *Florestano* procura inventar historias para inglez ver, outro tanto não dirão os proprios Liberato e Babú, pois sabem perfeitamente que não acompanhei a diligencia.

Quanto haver minha ordenaça, á vista da resistencia armada, empregada na feira de Floresta, por Francisco Teixeira, ter empregado panaços para conseguir a prisão, nada fez de mais que merecesse a censura do *Florestano*, salvo se não quer que a policia faça respeitar as leis!

E' exacto haver o subdelegado David Pedrosa, em diligencia do criminoso de morte, Domingos, onde não houve um só tiro, ter depois dividido a força, e uma parte della, á que estava fóra de suas vistas, o encontrado, e como resistisse, fôra-lhe necessario atirar, podendo assim mesmo fugir, tal foi a gravidade do ferimento, sendo depois preso pela força do subdelegado que o acompanhou pelo rasto, logo que foi sciente do occorrido.

Aqui findo, dizendo que parece-me que o Florestano pactua com os crimes praticados por aquelle criminoso. Fique, pois, sabendo que suas calumnias e mentiras não me incommodam, assim como tambem não tem criterio algum para o Exm. Sr. presidente da provincia, para o Sr. Dr. chefe de policia e para todos os homens sensatos, não obstante não ser a primeira calumnia que contra mim tem furgicado, não obstante ter de as ver frustradas.

Conteste estas verdades, se poder, tirando a viseira que o occulta Para que não publica o numero de criminosos que tenho capturado?

Seria antes melhor que publicasse o fim que deu o coronel Francisco de Barros do Nascimento, commandante superior dahi, ás granadeiras da guarda nacional. Será porque ignora ou por correligionario?

Chame a attenção de S. Exc. para esses factos, e não para cousas filhas unicamente de partidario mesquinho.

Concluindo, declaro que não voltarei a responder a anonymos.

Francieco Serafim de Souza Fêrraz.

Ao publico

O annuncio que sahio ante-hontem neste *Diario* chamando J. C. L. para pagar quinze mil réis a um typographo, não se entende commigo Julio Cesar Leal; porque não deve nem um real a typographo nenhum.

Recife, 28 de maio de 1879.

Julio Cesar Leal.

Fabrica Moreninha

Advertencia

Não é o louco intento de celebrisar apparentemente os productos de minha fabrica, que resolvi mandar marcar o papel de meus cigarros com a tinta da *Urucueira*, e sim com o proposito de invalidar os esforços *daquelles* que tudo empregam para desprestigiar a mercadoria alheia. A minha resolução muito auxilia a precaução que devem ter os fumantes com os charlatães da industria, servindo ainda de maior garantia o facto de ser a precitada marca estampada em uma bem conhecida officina estabelecida nesta cidade, onde com facilidade se poderá examinar o producto da tinta empregada, o que não aconteceria se eu mandasse fazer aquelle trabalho no estrangeiro, onde poderiam substituir o inoffensivo urucú, por outra composição venenosa. Recife, 6 de março de 1879.

José Antonio Domingues de Figueiredo.

Attestado

Carlos Bettencourt, doutor em sciencias pela universidade de Pensylvania, pharmaceutico chimico pela faculdade de medicina da Bahia, membro honorario da sociedade Eclectica das sciencias medicas de Philadelphia, etc., etc.

Attesto que a tinta empregada na lythographia dos Srs. Odilon Macedo & C. para impressão das mortalhas para cigarros do Sr. José Antonio Domingues de Figueiredo, sob a denominação de Moreninha é urucú: tinta puramente vegetal, inoffensiva á saúde e de propriedades medicinaes, a qual foi preparada para esse mister na minha pharmacia, sob a minha inspecção.

Recife, 13 de março de 1879.—Dr. *Carlos Bittencourt.*

N 328. **A natureza é o melhor chimico** e seus apparatos para nutrir o cabello, são surprendentemente completos; porém suas funcções acham-se interrompidas por cem motivos.

Na sociedade civilisada poucas vezes se tem plena liberdade, as modas veem estorvar a regularidade de suas operações.

As cabeças das senhoras, por exemplo se cobrem algumas vezes com estofos quentes, outras vezes ei-las sem protecção alguma. Frequentemente as enchem e lubricam com composições que damnam ou destroem a vitalidade do cabello.

Um tonico vegetal puro e suave que assemelhará com os fluidos animaes que dão a côr e vigor ás fibras, é o quanto se torna necessario e se precisa. O—Tonico Oriental—para o cabello *preenche* completamente estas necessidades, e preservará, fortalecerá e dará brilho e espessura aos cabellos, quando todas as mais preparações não produzem o effeito desejado

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 29 DE MAIO DE 1879

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Algodão do sertão 1ª sorte, 9$700 por 15 kilos.
Dito de dito mediano, 8$700 por 45 kilos.
Dito de dito 2ª sorte, 7$700 por 15 kilos.
Algodão de Goyanna 1ª sorte, 9$600 por 15 kilos.
Dito de dito mediano, 8$600 por 15 kilos.
Dito de dito 2ª sorte, 7$600 por 15 kilos.
Cambio sobre Paris, 3 d/v. 487 rs. o franco, do banco, hontem.
Descorto de letras, 7 0/0 ao anno.

P. J. Pinto,
Presidente.
M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 28	468:736$854
Idem do dia 29	21:339$400
	490:076$254

Importação

Vapor inglez *Elbe*, entrado dos portos do sul em 29 do corrente e consignado a Adamson Howie & C., manifestou:

Arroz 600 saccos a Amorim Irmão & C.

Chapas de ferro 2 a Samuel P. Johnston & C.

Vapor nacional *Jaguaribe*, entrado dos portos do norte na mesma data e consignado á Companhia Pernambucana Costeira por vapor, manifestou:

Algodão 46 saccos a Julio & Irmão, 16 a E da Cunha Beltrão.

Café 50 saccos a J. Brizet, 25 a Francisco Vieira Perdigão. Couros 13 a Manoel de Sá Leitão.

Taboas 10 duzias a João Valente da Cruz.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 28 DE MAIO DE 1879

Portos do exterior

— Na barca ingleza *J. Davidson*, carregou:

Para o Havre, A. Labille 100 seccas com 9,005 kilos de algodão e 378 couros salgados seccos com 4.536 kilos.

— No patacho hespanhol *Victoria*, carregaram:

Para Barcellona, A. Irmãos 1,281 saccas com 22,862 kilos de algodão e 611 couros seccos espichados com 4,277 kilos.

— No patacho portuguez *Lidador*, carregaram:

Para o Rio da Prata, P. C. Maia & C. 50 pipas com 24,000 litros de aguardente.

Portos do interior

— No vapor *Mandahu*, carregou:

Para Penedo, D. da Silva Torres 1 caixa com 37 kilos de doce em massa.

— No brigue hespanhol *Monarcha*, carregaram:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filhos 470/2 barricas com 52,123 kilos de assucar branco.

— No patacho portuguez *Pedro V*, carregou:

Para o Pará, H. de Mello Camello 87 cascos com 21,600 litros de aguardente.

Na barcaça *Dous Amigos*, carregou:

Para Mossoró, A. J. de Senna 2 barris com 160 litros de mel.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 28	42:582$982
Idem do dia 29	321$450
	42:904$432

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 28	98:660$451
Idem do dia 29	3:436$130
	102:096$581

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 29

Portos do sul—5 dias, vapor inglez *Elbe*, de 1.772 toneladas, commandante Compton, equipagem 104, carga varios generos a Adamson Howie & C.

Portos do norte—12 dias. vapor brasileiro *Jaguaribe*, de 480 toneladas, commandante Rino, equipagem 20. carga varios generos; á Companhia Pernambucana.

Navios sahidos no mesmo dia

Europa—Vapor inglez *Elbe*, carga varios generos.

Maceió—Vapor inglez *Warrior*, carga assucar.

New-York—Palhabote americano *Maud Brigg*, em lastro.

EDITAES

CARTA DE EDIDOS

O doutor Feliciano do Rego Barros Araujo, juiz municipal deste termo da Gloria de Goitá, da comarca de Páo d'Alho, da provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber que por parte de Claudina Maria de Vasconcellos, me foi feita uma petição, pela qual me pedia que a admittisse a justificar a ausencia e incerteza da residencia de Anna Maria da Conceição, casada com Francisco Pereira de Souza Lemos, e tendo justificado quanto bastasse, me foi dirigida segunda petição pedindo que lhe mandasse passar carta de editos para ser citada para vir á primeira audiencia deste juizo, e que se fizer passados trinta dias, para requerer o que fôr de seu direito em uma acção executiva que move contra seu marido Francisco Pereira de Souza Lemos por alugueis de casa, já tendo sido penhorados bens de seu casal para o respectivo pagamento.

E porque justificasse o deduzido em sua petição, lhe mandei passar a minha presente carta de editos por trinta dias, pela qual cito, chamo e requeiro a Anna Maria da Conceição afim de que venha á primeira audiencia deste juizo, que se fizer findo o termo, requerer o que for de seu direito a respeito do expendido em sua petição, sob pena do revelia, sendo a audiencia no paço da camara municipal desta mesma villa, nas quartas-feiras ás onze horas da manhã, e sendo dias feriados no antecedente. E para que chegue a noticia de todos, mandei passar a presente carta de editos. que será publicada pela imprensa, e outra de igual theor que será affixada no lugar publico do costume. Villa da Gloriá de Goitá, 6 de maio de 1879 —E eu, Antonio Borges Alves, escrivão a escrevi.

Feliciano do Rego Barras Araujo.

Juizo dos feitos da fazenda nacional

O escrivão—Rego Barros

Perante o Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda nacional, Francisco Alves da Silva, tem de serem vendidos em praça publica, no dia 30 do corrente mez. pelas 11 horas da manhã. depois da audiencia, os bens seguintes:

Uma olaria coberta de telha, sobre pilares e forno de cozinhar materiaes, sita no aterro do Giquiá, freguezia dos Afogados, pertencente a D. Isabel Maria de Moraes Bastos, avaliada por 500$000.

A casa terrea de tijolo e cal, sitio com alguns arvoredos fructiferos, sita no lugar do Barbalho, pertencente a Antonio Duarte de Oliveira Rego. avaliada por 1:800$

Um sobrado ... andar, sito á rua do Tuity n. 15, pertence... a Venceslão Machado Freire Pereira da Silva, avaliado por 2:0 0$

Todos penhorados para pagamento da fazenda nacional e custas. Recife, 19 de maio de 1879.

O solicitador do juizo.
Francelino Chacon.

O Dr. Joaquim Gonçalves Lima, juiz dos feitos da fazenda desta provincia de Pernambuco, etc.

Faço saber aos que o presente virem, que em praça publica deste juizo se ha de arrematar a quem mais der:

Um sitio de terras com bastantes coqueiros, denominado Tabúa, no lugar Venda Grande, com frente para o nascente, medindo 456 palmos de frente e 800 braças de fundo, dividindo pelo norte com terras da capella da Piedade, pelo sul com terras de Sebastião Thomé Caminha, avaliado em 800$000.

Um terreno no povoado da Venda Grande, com 38 palmos de largura e 390 de fundo, dividindo pelo norte com os herdeiros de Manoel Francisco da Silva, pelo sul com os mesmos herdeiros e João Hermenegildo das Candeias, sendo que o referido terreno do meio para o fim tem muito mais largura do que d'ahi para a frente, avaliado por 180$000; cujos sitio e terrenos vão á praça a requerimento do inventariante dos bens do fallecido Joaquim Rodrigues Nogueira.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 24 de abril de 1879.

Eu, Luiz Augusto Coelho Cintra, escrivão, o subscrevi.

Joaquim Gonçalves Lima.

DECLARAÇÕES

Estrada de ferro do Recife ao Limoeiro

The Great Western of Brasil Railway Company Limited

A directoria desta companhia tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, das quaes existem ainda algumas a dispor, está aberta no escriptorio da mesma, nesta cidade, a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar algumas dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisadas no New-London & Brasilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigir-se ao escriptorio da companhia que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos, formulas dos pedidos de acções etc.

Representante da companhia e engenheiro residente

18 rua do Commercio 18, 2º andar

Monte de Soccorro da provincia de Pernambuco, 14 de maio de 1879

Os possuidores das cautelas de penhores dos numeros abaixo, são convidados a resgatal-os até o dia 31 do corrente mez:

Cautelas

Ns.
1,475, 1,485, 1,495, 1,506, 1,513, 1,542
1,558, 1,481, 1,488. 1,501, 1,508, 1,523
1,544, 1,559, 1,482. 1,489 1,503, 1,509
1,535, 1,550, 1,560, 1,184. 1,492. 1,505
1,522, 1,539, 1,554, 1,569, 1,557, 1,576

O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

Arsenal de guerra de Pernambuco

O conselho economico da companhia de aprendizes artifices, precisa comprar o seguinte:

Baêta azul para blusas, metros 176.
Sapatões, pares 15.

Os pretendentes deverão apresentar suas propostas ás 11 horas do dia 29 do corrente; devendo seguir as mesmas formalidades dos conselhos anteriores.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 27 de maio de 1879. — O secretario,
Felicissimo de Azevedo Mello.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director das obras publicas, faço sciente que fica adiada para o dia 6 do mez proximo vindouro a arrematação dos reparos da cadeia do Limoeiro.

Secretaria das obras publicas, 27 de maio de 1879.

No impedimento do official—O collaborador,

Antonio da Costa e Silva Maduro.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico a ... quem ... possa, que esta repartição até o dia 30 de junho proximo vindouro recebe propostas para a conclusão das obras do açude de Afogados de Ingazeira, orçadas em 1:538$631.

Secretaria da repartição das obras publicas, em 26 de abril de 1879.

O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

Associação commercial agricola

Assembléa geral

Não tendo comparecido numero legal dos senhores associados, de novo são convidados todos para o mesmo fim, no dia 31 do corrente, pelas 8 horas da manhã, comparecerem na sala da referida associação, sendo observado o que determina nossos estatutos.

Secretaria da associação commercial agricola, 28 de maio de 1879.—O 1º secretario,
A. R. Accioli Lins.

Irmandade do SS. Sacramento da matriz da Boa-Vista

De ordem da mesa regedora e em face do art. 33 § 9 do compromisso que nos rege, convido a todos os nossos charissimos irmãos, afim de comparecerem em nossa matriz, domingo 1 de junho, pelas 10 horas da manhã, afim de assistirem á missa votiva do Espirito Santo, e ao depois dalla reunirmos a mesa geral. de conformidade com as disposições dos arts. 44 a 56 do mesmo compromisso. proceder-se á eleição da nova mesa regedora para o anno compromissal de 1879 a 188 .

Consistorio da irmandade do SS. Sacramento da matriz da Boa-Vista, 28 de maio de 1879.

O escrivão,
Manoel Domingues da Silva.

Consulado provincial

O administrador do consulado provincial scientifica a quem interessar possa que do dia 1º de junho pproximo vidouro, começa na fórma do art. 41 do regulamento de 30 de outubro de 1875, o prazo de 30 dias uteis, para a cobrança, sem multa, do 1º semestre dos impostos da decima, sobre consumo de aguardente e bens de mão morta, ficando sujeito á multa de 6 0/0 o contribuinte que dentro do prazo marcado não satisfizer o respectivo debito.

Consulado provincial, 23 de maio de 1879.
Francisco Amynthas de Carvalho

COMPANHIA DO BEBERIBE

A directoria desta companhia avisa aos Srs. concessionarios de pennas d'agua, que todas as obras concernentes ás mesmas, só poderão ser feitas com sciencia da directoria e presença do respectivo empregado; isto para evitar os abusos que se dão constantemente, e para que não fiquem sujeitos ás multas competentes.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 24 de maio de 1879.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

Confraria de S, Benedicto

De ordem do nosso irmão presidente convido aos nossos carissimos irmãos a comparecerem no capitulo desta confraria no domingo 1º de junho, pelas 11 horas da manhã, afim de reunidos em assembléa geral proceder se á eleição da nova administração que tem de reger os negocios desta confraria no anno compromissal de 1879 a 1880, conforme dispõe o nosso compromisso.

Capitulo da confraria de S. Benedicto, no convento de S. Francisco, 29 de maio de 1879.

Liberio Anizio Pinto.
Secretario.

Sociedade Recreativa Euterpe

Assembléa geral

De ordem da presidencia desta sociedade, são convocados os Srs. socios para se reunirem em assembléa geral, no domingo 1 de junho, ás 5 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento de um abaixo assignado, dirigido por alguns associados.

Secretaria da sociedade Recreativa Euterpe, 29 de maio de 1879.—O 2º secretario,
Campos.

Sociedade Monte Pio dos Typographos de Pernambuco

De ordem do conselho deliberativo, convido todos os Srs. associados, para em assembléa geral, assistirem a continuação da discussão do regulamento interno, sabbado, 31 do corrente, á hora e lugar do costume.

Secretaria da sociedade Monte Pio dos Typographos de Pernambuco, 30 de maio de 1879.—O 1º secretario,
Honorio Silva.

—O procurador dos feitos da fazenda provincial, tendo recebido do thesouro provincial as relações abaixo transcriptas dos contribuintes dos impostos de decima das freguezias de Santo Antonio, S José e N. S. da Graça, relativas ao exercicio de 1876 a 1877, cujos debitos se acham constituidos em divida activa, declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art 53 da lei n. 801, para recolherem a importancia de seus debitos, certos de que findo o referido prazo, se procederá executivamente á cobrança. Recife, 14 de abril de 1879. — João Francisco Teixeira.

Relação dos devedores do imposto da decima da freguezia de San José, do exercicio de 1876 a 1877.

Rua Imperial n. 162. João Paulo de Souza	3$880
Dita n. 162. José Joaquim da Cunha	15$556
Dita n. 174. Bernardo Joaquim Gomes	19$440
Dita n. 176. O mesmo	32$400
Dita n. 178. O mesmo	59$400
Dita n. 180. O mesmo	54$000
Dita n. 190. José Francisco de Souza Lima	27$000
Dita n. 202 A. Bernardo Joaquim Gomes	54$000
Dita n. 204. Antonio Moreira Reis	19$440
Dita n. 220. Vicente Ribeiro Pontes	12$960
Dita n. 224. Maria, filha de José Pedro Gaio	8$640
Dita n. 226 Anna, filha do mesmo	9$000
Dita n. 226 A. Alexandre Vianna de Vasconcellos	7$560
Dita n. 232 Lourenço Ribeiro da Cunha Oliveira	21$600
Dita n. 232 A. O mesmo	27$000
Dita n. 234. O mesmo	16$200
Dita n. 236. O mesmo	21$600
Dita n. 236 A. O mesmo	27$000
Dita n. 236 B. José Lopes Dias	22$500
Dita n. 240. Agostinho Bezerra Silva Cavalcante	10$800
Dita n. 244. Viuva e herdeiros de Manoel José dos Santos	9$560
Dita n. 246. Antonio Moreira Reis	12$960
Dita n. 266. O mesmo	12$960
Dita n. 268. O mesmo	10$800
Dita n. 270. O mesmo	10$800
Dita n. 272. O mesmo	10$800
Dita n. 274. O mesmo	19$440
Dita n. 292. Filhos de João Carlos de Lemos	6$480
Dita n. 298. Amaro Antonio de Farias	10$800
Dita n. 302. O mesmo	6$480
Dita n. 314. Francisco José Martins Costa	18$000
Dita n. 316. O mesmo	18$000
Dita n. 322. O mesmo	17$280
Dita n. 324. Candido Cavalcante Miranda Varejão	18$000
Dita n. 7. Alexandrina Maria da Conceição	21$600
Dita n. 73. Faustina Thereza Leite	7$560
Dita n. 79. Manoel Paulo de Albuquerque	21$600
Dita n. 83. José Luiz de Azevedo Maia	6$480
Dita n. 109. Manoel José Carneiro Junior	33$480
Dita n. 131. João de Medeiros Raposo	16$200
Dita n. 135. O mesmo	16$200
Dita n. 137. O mesmo	27$000
Dita n. 155 B. João Adriano de Mello Dutra	13$500
Dita n. 155 B. O mesmo	13$500
Dita n. 161. José Francisco de Souza Lima	81$000
Dita n. 163. José Joaquim Ferreira de Souza	45$000
Dita n. 165. Carlos Antonio de Araujo	13$500
Dita n. 169. Claudina Martinha do Sacramento	6$750
Dita n. 165. José Marques Vianna	3$780
Dita n. 171. Joanna Militana de Jesus	17$280
Dita n. 173. Claudina Martinha do Sacramento	27$000
Dita n. 175. Joanna Militana de Jesus	13$500
Dita n. 189. José Marques Vianna	8$640
Dita n. 191. O mesmo	8$640
Dita n. 193. O mesmo	6$480
Dita n. 195. O mesmo	5$780
Dita n. 197. O mesmo	12$960
Dita n. 213. José Francisco de Souza Lima	13$500
Dita n. 215. O mesmo	27$000
Dita n. 217. Francisco Marques da Silva	21$600
Dita n. 219. Antonio Moreira Reis	15$120
Dita n. 221. O mesmo	17$280
Dita n. 227. José Francisco de Souza Lima	32$400
Dita n. 229. José Ignacio Ferreira Rabello	27$000
Dita n. 231. O mesmo	18$000
Dita n. 241. José Joaquim Ferreira de Souza	17$280
Dita n. 245. O mesmo	17$280
Dita n. 247 O mesmo	21$600
Dita n. 253. Manoel Simplicio dos Reis Espindola	10$800
Dita n. 255. Viuva de Mathias da Costa Oliveira	10$800
Dita n. 263 Ambrozio da Silva Ribeiro	10$800
Dita n. 271. Antonio Pinto Lapa	10$800
Dita n. 273. Manoel Cypriano Ferreira Rabello	18$000
Dita n. 281. Christina Maria da Conceição	5$400
Dita n. 183. O mesmo	4$860
Dita n. 295. José Gomes da Costa	10$800
Dita n. 299. Josepha Thomasia Santa Rosa	6$480
Dita n. 307. João Teixeira de Souza Lima	17$280
Ilha de Santa Rita n. 2. Agostinho Bezerra Silva Cavalcante	72$000
Becco Azul n. 26. João Gualberto de Oliveira	5$400
Travessa do Freitas n. 2 A. Francisco José Corrêa	15$120
Dita n. 2 B. O mesmo	15$120
Dita n. 44. Josepha, neta de José Joaquim Pereira dos Santos	4$320
Dita n. 5. Francisco de Medeiros Raposo	5$400
Travessa do Raposo n. 7. Maria Furtonata da Piedade	6$480
Dita n. 13. João de Medeiros Raposo	10$800
Dita n. 75. Joaquim de Medeiros Raposo	4$320
Dita n. 75. João Martins da Silva Vilella	4$320
Dita n. 79. Joaquim de Medeiros Raposo	3$240
Dita n. 77 João Martins da Silva Vilella	4$320
Travessa do Bandeira n. 26. Manoel Cypriano Ferreira Rabello	10$800
Dita n. 28. O mesmo	10$800
Dita n. 30. O mesmo	10$800
Dita n. 32. O mesmo	8$640
Travessa do Martins n. 6. O mesmo	8$640
Dita n. 8. O mesmo	9$720
Dita n. 10. O mesmo	9$270
Dita n. 12. O mesmo	9$720
Dita n. 14. O mesmo	9$720
Dita n. 16. O mesmo	9$720
Dita n. 6. Hermenegildo Severiano Gonçalves	8$640
Dita n. 8. O mesmo	9$720
Dita n. 10. O mesmo	9$720
Dita n. 12 O mesmo	9$720
Dita n. 14. O mesmo	9$720
Dita n. 16. O mesmo	7$230
Dita n. 2. Antonio Moreira Reis	6$480
Dita n. 4. O mesmo	6$480
Dita n. 6. O mesmo	4$320
Dita n. 8. O mesmo	5$400
Dita n. 10. O mesmo	4$320
Dita n. 12. O mesmo	5$400
Dita n. 14. O mesmo	4$320
Viveiro n. 1. José Lopes Dias	15$400

THEATRO SANTO ANTONIO

Sabbado 31

Baile!

Folia!!

Grandes sensações estranhas!!

A's horas do costume

GRANDE CIRCO

NO

Largo das Princezas

Sabbado 31

Recita particular em favor da Associação Monte-Pio Partuguez em Pernambuco

Honrado com a presença de S. Exc. o Sr. presidente da provincia

Este espectaculo, será exhibido pela companhia particular de *Monjope*, generosamente cedida pelo Exm. Sr. Conde de Gaston, em prol dos humanitarios fins da associação. Artistas novos.

Musica nova.
Cavallos novos.
Palhaço novo.

Pessoal de 46 pessoas de 4 a 15 annos de idade.

25 cavallos.

Accessorios novos.

Para maior brilhantismo.

O circo, adornado e embandeirado, far-se-ha realçar em magnificencia e esplendor.

O resto dos bilhetes em casa do Sr. Thomaz Spiuca, e no dia do espectaculo no circo.

THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA DRAMATICA

EMPREZA --- DUARTE COIMBRA

Sabbado 31 do corrente

Primeira representação nesta épocha do lindo, apparatoso e popular drama em 4 actos do festejado autor Dias Guimarães:

O PODER DO OURO

Toma parte toda a companhia.
Bonds para as linhas do costume.

A's 8 horas

Recebem-se desde já encommendas para o pequeno resto de bilhetes que existe.

MARITIMOS

Lisboa

A barca portugueza *Gratidão* vai sahir com brevidade, e para o resto da carga, trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5.

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O STEAMER

Henri IV

Commandante Segond

E' esperado da Europa até o dia 7 de junho, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul, acima referidos de sua escala.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarge das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os

CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C.

42—Rua do Commercio—42

Entrada pela rua do Torres

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Marquez de Caxias

Commandante Perez

E' esperado dos portos acima até o dia 1º de junho, e seguirá para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia

7—Rua do Vigario—7
DOMINGOS ALVES MATHEUS

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Sorata

Espera-se dos portos do sul até o dia 30 do corrente e seguirá para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordeos, para onde receberá passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Agentes

Wilson Sons & C. Limited.

14—RUA DO COMMERCIO—14

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O VAPOR

Pernambuco

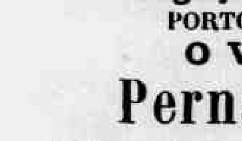

E' esperado dos portos do norte até o dia 2 de junho e depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

Bernardino Pontual

44—RUA DO COMMERCIO—44

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

Fernando de Noronha

Segue no dia 10 de junho, o vapor *Giquiá*, commandante Mapo, ás 12 horas da manhã.

Recebe carga até o dia 9, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Granja

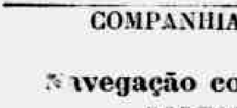

Segue no dia 5 de junho, o vapor *Jaguaribe*, commandante Costa, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

Maceió, Penedo e Aracajú

Segue no dia 9 de junho, o vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 7, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio

Rua da Companhia Pernambucana n. 12

LEILÕES

Leilão

DE

uma impotante armação de amarello, envidraçada, camisas de meias, ceroulas de linho, meias para senhoras, ditas de fio da Escocia, para homem, gravatas para senhoras, lenços de linho, collarinhos, chapéos do Chile e diversas miudezas.

HOJE

SEXTA-FEIRA, 30 DO CORRENTE

A'S 11 HORAS

Na loja da rua Primeiro de Março n. 6, antiga loja de chapéos de Costa Maia.

Pelo agente Martins.

LEILAO

DE

moveis, louça e crystaes

Constando de

Uma mobilia com 1 sofá, 1 jardineira e 2 consolos com pedras, 2 cadeiras de braços e 12 ditas de guarnição, 2 cadeiras de balanço e 1 tapete de sala

Uma cama franceza, 2 espelhos, 1 commoda, 1 lavatorio, 2 cabides, 1 cama de ferro, 1 marqueza, 1 escrivaninha, 1 figura de gesso, 1 lavatorio de ferro e 1 mesa redonda.

Uma mesa elastica, 1 guarda-louça, 2 aparadores, 1 sofá, 12 cadeiras de guarnição, 1 apparelho de porcelana para chá, dito para jantar, copos, calices, garrafas, garfos, facas, colheres, 1 prateleira, 1 mesa de amarello, 2 bacias, 3 jarras, mesa e trem de cosinha, e outros objectos de casa de familia.

Hoje

Sexta-feira 30 do corrente

No sobrado de azulejo da rua do Leão Coroado n 26, outr'ora rua da Mangueira

O agente Pinto, autorisado por uma familia que mudou de residencia, faz leilão dos moveis e mais objectos acima mencionados, existentes no sobrado de azulejo da rua do Leão Coroado n. 26, outr'ora rua da Mangueira.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas.

LEILÃO

De fogo da China

O agente Pestana fará leilão de 200 caixinhas com fogo da China, descarregadas ultimamente.

Hoje

Sexta-feira, 30 do corrente

Na porta da alfandega. Lotes á vontade dos compradores.

Agente Villar

LEILAO

Hoje

Sexta-feira 30 do corrente

A's 11 horas

No armazem da rua da Madre de Deus n. 11

Do seguinte:

Uma cama franceza de amarello, marquezas, um guarda-louça, cadeiras de balanço, mesa elastica, carteiras, berços, candieiros a gaz, 1 par de candelabros, prensas para copiar, figuras para jardim, um banheiro de folha e outros objectos.

LEILAO

DE

Moveis e vidros, constando de 2 carteiras, 3 bancas, 1 balcã com vidraça, 1 quartinheira, 2 armarios, 2 mesas grandes, 1 caixa de amarello, 1 guarda roupa, 1 espelho, diversos quadros, 1 estojo, 1 veneziana, 1 registro e encanamento de gaz, 3 calchas de damasco, 1 casaca, globos para gaz, garrafas para vinho, calix, quartinhas, 1 peça de baêtão, caixas com retalhos, esteiras, ferramentas e muitos artigos existentes no 1º andar do sobrado da rua larga do Rosario n. 38.

Hoje

Sexta-feira, ás 10 1/2 horas

O agente Gusmão, competentemente autorisado, venderá em leilão os objectos acima mencionados.

Leilão

De um piano forte (quasi novo) do fabricante Pleyel

HOJE

Ao meiodia

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

No sobrado da rua da Mangueira n. 26, onde haverá um outro leilão de moveis, louça e crystaes.

LEILAO

Hoje 30, effectua o agente PINTO o leilão de moveis, louça e crystaes, annunciado para o sobrado de azulejo da rua do Leão Coroado n. 26, outr'ora rua da Mangueira, entre a rua Velha e a rua da Gloria, na freguezia da Boa-Vista.

LEILAO

De moveis, louças, vidros e outros objectos de casa de familia

Sabbado, 31 do corrente

A's 10 1/2 horas

Na rua do Barão da Victoria n. 23, segundo andar

O agente Silveira, competentemente autorisado por uma familia que mudou de residencia, fará leilão de 1 mobilia de faia com tampo de pedra, 2 espelhos ovaes, com moldura dourada, 1 secretaria de mogno, 1 mesa de mogno para jogo, 1 cama franceza de amarello, 1 mesa com estante para livros, 1 guarda-louça, 1 aparador, 1 mesa para jantar, 1 lavatorio com tampo de pedra, 1 toucador de mogno, 1 relogio *Pendula*, 1 dito para cima de mesa, 2 columnas para jarros, 1 quartinheira, cadeiras, marquezas, marquezões e outros objectos de casa de familia, que tudo será vendido ao correr do martello

Sabbado, 31 do corrente

A' rua do Barão da Victoria n. 23, segundo andar.

Agente Remigio

LEILAO

De 15 caixas com chá miudo com indicio de avaria, desembarcadas ultimamente

Sabbado 31 de maio

ás 11 horas em ponto

Na porta do armazem do Sr. Annes

defronte da alfandega

POR INTERVENÇAO DO AGENTE REMIGIO

LEILAO

DE

Um bonito cavallo castanho andrino, andador de baixo a meio, muito gordo, sem achaques.

SABBADO 31 DO CORRENTE

A's 11 horas

Por occasião do leilão de miudezas, moveis e generos de estiva, á rua da Cadeia n. 21, pelo agente—STEPPLE.

LEILAO

SABBADO 31 DO CORRENTE

A'S 11 HORAS

O agente Stepple, levará a leilão algumas miudezas, uma mobilia, 1 espelho oval com moldura dourada, cadeiras, uma mesa elastica e mais alguns moveis. Em seguida venderá 40 caixas, com genebra Tuquino, 70 ditas cognac, 10 frasqueiras com genebra Sins, 10 caixas vinho fino, 20 cestos agua de Seltz, 10 caixas laranginha amarella, 4 ditas branca, 5 ditas anilada, 15 caixas com Vermouth, 15 ditas laranginha, 25 barris de quinto com vinagre, 20 ditos de dito vinho branco.

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 21

Tudo sem reserva de preço, em um ou mais lotes, á vontade dos compradores.

LEILAO

DE

Fazendas e miudezas

CONSTANDO DE

Fitas de velludo, apanhadores de sêda para vestidos, leques de setim finos, tranças de sêda para debrum, carteiras com photographias, gravatas, livros de missa, botões de madreperola, ditos de sêda, fitas de chamalote, chales, camisas bordadas para senhoras e outras fazendas.

Terça-feira 3 de junho

A's 11 horas em ponto

POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO

Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43

AVISOS DIVERSOS

Cantaria de Lisbôa

Nesta typographia se dirá quem tem para vender sete pedras de cantaria, de Lisbôa proprias para sacadas de varandas, com 8 palmos de comprimento. 4 de largura e 6 pollegadas de grossura.

Aluga-se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Precisa-se de um socio, com alqum capital, para um estabelecimento de molhados, em uma das principaes ruas desta cidade. Quem pretender póde deixar carta fechada com as iniciaes —F. C.— nesta typographia.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes:

Ler, escrever e contar, cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrintho, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto á paga e o enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú.

— Trocam-se por apolices provinciaes, da companhia de Beberibe, ou das estradas de ferro de Olinda e Limoeiro, uma excellente casa com grandes proporções, e todo terreno murado, na cisade de Olinda, muito perto de uma das estações, e parte de uma outra tambem com grandes commodos e bom quintal, em uma das melhores ruas da freguezia da Boa-Vista, ambas livres e desembaraçadas: a quem convier, annuncie ou deixe carta nesta typographia com as iniciaes N. M.

—Quem precisar de uma excellente escrava para o serviço de enxada em algum engenho ou sitio, e de um moleque de 9 annos de idade: pode dirigir-se á rua da Imperatriz n. 17, 1.º andar.

— A familia necessitada da rua dos Martyrios n. 172, pede uma esmola á caridade publica.

GRANDE FABRICA DE ROUPA

DE

ARRUDA LUSTOSA & C.

N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste acreditadissimo estabelecimento se encontra sempre um completo sortimento de casimiras de todos os padrões e os mais novos, panno pretos azul e côr de café, brins brancos e de côr, pardo trançado e liso, camisas ceroulas, gravatas, lenços, meias brancas e de côres, collarinhos e punhos, etc.

Podemos vender mais barato as nossas fazendas, visto que recebemos em conta propria por todos os vapores da Europa.

Prepara-se costumes para luto em 24 horas.

A nossa officina sempre conta perfeitos artistas, que por sua promptidão e perfeição nada mais se pode desejar.

ARRUDA LUSTOSA & C.

Rua do Barão da Victoria n. 41

ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparada por

FERREIRA MAIA & C.

Pharmaceuticos e droguistas da Casa Imperial, premiados nas exposições provinciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1873 e 1876, na de Vienna d'Austria de 1873, na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876.

Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre teem procurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, o que attestam com os seus innumeros preparados, acabam de formular um, QUE É UM GRANDE E ENERGICO DEPURATIVO a que denominaram ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodoreto de potassa, sem todavia produzir os ptyalismos e outros inconvenientes d'estes accrescendo a isto o sabor agradavel.

No RHEUMATISMO, quer agudo quer chronico, o seu effeito sedativo e rapido

Nas differentes especies de DARTHROS, elle tem por mais de uma vez provado a sua efficacia.

Sem numero são os ESCROFULOSOS que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, teem recuperado a saúde.

Em uma palavra todas as molestias que teem sua origem na impureza do sangue, encontram n'este medicamento um energico especifico, o que fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos d'esta provincia que o teem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicamento teem recuperado a saúde.

Para que se possa contar com os resultados acima ditos, é necessario que o medicamento seja verdadeiro, para certeza do que deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos preparadores, em volta da capsula da garrafa

Preço de uma duzia 30$000

« « « garrafa 3$000

Unico deposito em Pernambuco

PHARMACIA AMERICANA

57 —RUA DUQUE DE CAXIAS— 57

PHARMACIA HOMEOPATHICA

A. CAORS

DEPOSITARIO DOS PRODUCTOS HOMEOPATHICOS

Globulos puros de Catelan — DA CASA CATELAN IRMÃOS DE PARIS — Variado sortimento de carteiras para globulos e para tinturas

Globulos dynamisados e tinturas — cha e chocolate homeopatico

Tubos e frascos vasios de todos os tamanhos

22 Rua do Bom Jesus 22

Antiga rua da Cruz

PERNAMBUCO

HYGIENICA, RADICAL E INFALLIVEL

INJECÇÃO LHOSTE

Cura em curto espaço de tempo os fluxos, gonorrheas, e corrimentos de qualquer natureza, que tenham sua origem nos orgãos genito-urinario sem o menor inconveniente pela simplicidade de sua composição, e quasi com garantia para todos que d'ella fazem uso de um certo resultado, em vista dos continuados e optimos successos obtidos no longo espaço de mais de 20 annos em Paris e seus departamentos, na Belgica e na Allemanha, onde é applicada pelos mais celebres medicos.

Exigir a assignatura do inventor nas etiquetas sobre cada vidro.

DEPOSITO

Pharmacie—Leon Roussel—59, rue Magenta, Paris.

Agente geral no Brasil—Mrs. Bartholomeu & C.—Pharmaciens 34 Rua larga do Rosario.—Pernambuco.

GRANDE PHARMACIA

E

DROGARIA

DE

BARTHOLOMEU & C.

N. 34--Rua do Rosario--N. 34

Estabelecimento fundado em 1826, mui conhecido, de reputação firmada, e montado em grande escala, tendo os melhoramentos dos primeiros de seu genero na Europa, offerece a precisa garantia, quer para vendas a retalho, quer para as transacções em grosso.

Importam directamente das melhores fabricas da Europa e America todos os productos chimicos e pharmaceuticos, e são os representantes e depositarios de quasi todas as preparações pharmaceuticas inglezas e francezas.

Distribuem semestralmente preços correntes, que os Srs. pharmaceuticos podem pedir por carta dirigida ao estabelecimento.

ESPECIALIDADES.

— Uma pessoa encarrega-se de qualquer commissão ou agencia, mediante alguma remuneração: a tratar na rua do Bom Jesus n. 26, 2º andar, das 11 horas da manhã até 1 hora da tarde, ou das 4 ás 6.

— Aluga-se uma excellente casa terrea com sotão, grande quintal arborisado, com algumas que dão fructos, cacimba, tanque com agua potavel e banheiro, sita á rua Imperial n. 2, antiga morada do capitão Esteves: a tratar no n. 6, on com Manoel Paulo de Albuquerque.

— Aluga-se uma escrava perita cozinheira: na rua do Livramento n. 15, loja de calçado.

— Domingos Alves Matheus segue para Lisboa, e deixa encarregado dos negocios de sua casa, como seus procuradores, os Srs. Manoel Cavalcante Jayme Galvão e João Victor Alves Matheus, o 1º encarregado da gerencia e mais trabalhos do escriptorio, e o 2º encarregado de todo e serviço externo, como vendas, compras, embarque e recebimentos. Recife, 28 de maio de 1879.

— Aluga-se a loja do sobrado do largo da Matriz de Santo Antonio n. 4, e a casa do pateo do Paraizo n. 3: a tratar na Pracinha n. 22.

— Mathues Austin & C. mudaram o seu escriptorio da rua do Commercio n. 36 para a mesma rua n. 18, 1º andar.

— Aluga-se o sobrado sito á rua do Passo da Patria, com grandes commodos para familia, tendo agua encanada: quem pretender, dirija-se á rua Duque de Caxias n. 79, primeiro andar, que achará com quem tratar.

Ignacio de Barros

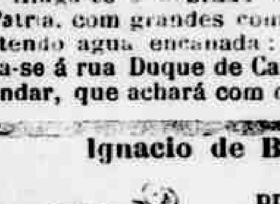

No sabbado (31), primeiro anniversario do fallecimento de Ignacio de Barros, celebrar se-ha na Conceição dos Militares uma missa por seu eterno descanço.

José Simões Pereira

José Fernandes Lima agradece a todos os seus amigos que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu socio ao seu ultimo jazigo, e de novo os convida para assistirem ás missas do setimo dia, na matriz de Santo Antonio, ás 7 horas da manhã do dia 31 do corrente.

O Tonico Oriental

PARA

O CABELLO

E' uma agradavel e fragrante preparação para pentear os cabellos, evitar as cãs e extirpar a tinha, a caspa e todas as molestias da cabeça, conservando o cabello sempre abundante, lustroso e fino como a seda.

Vendem

em todas as pharmacias e drogarias da provincia.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua do Rangel n. 73.

ABRIO-SE

NA

rua do Vigario Thenorio n. 3

um novo armazem de madeira de pinho, branca e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

[illegible] DE FIGADO D[illegible] [illegible] DE [illegible]

[illegible] FACULDADE DE MEDICINA DA HAYA

CAVALHEIRO DA LEGIÃO DE HONRA DE FRANÇA,
CAVALHEIRO DA ORDEM DE LEOPOLDO DA BELGICA,
COMMENDADOR DA ORDEM DE CARLOS III DE HESPANHA,
COMMENDADOR COM ESTRELLA DA ORDEM DE ISABEL A CATHOLICA DE HESPANHA,
COMMENDADOR DA ORDEM DE CHRISTO DE PORTUGAL,
OFFICIAL DA ORDEM DE S. MAURICIO E S. LÁZARO DE ITALIA.

Receitado pelos mais distinctos Medicos com optimos resultados contra

a TISICA e as MOLESTIAS DE PEITO, a DEBILIDADE GERAL, o EMMAGRECIMENTO DAS CRIANÇAS, a RACHITIS, e todas as AFFECÇÕES ESCROFULOSAS.

Reconhecido pelas primeiras auctoridades medicas e scientificas como incontestavelmente o mais puro, o de gosto mais agradavel e o mais efficaz de todos.

O OLEO TRIGUEIRO-CLARO DE FIGADO DE BACALHAO DO Dr DE JONGH vende-se SOMENTE em garrafas selladas com uma capsula metállica de patente de BETTS, tendo impresso em cima o sello do Dr DE JONGH e no lado a sua assignatura e a assignatura de ANSAR, HARFORD & Co.

SEM ESTAS MARCAS NA CAPSULA NENHUMA GARRAFA PODE SER LEGITIMA.

Cautela com as Imitações e Falsificações.

Unicos Consignatarios, ANSAR, HARFORD & Co, 77, Strand, Londres.

Vende-se em todas as principaes Pharmacias do Mundo.

SOLUÇÃO COIRRE

AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL

O mais poderoso dos reconfortantes. — Remedio soberano empregado desde cinco annos pelos Medicos Francezes e adoptado por todos os Medicos da *Europa* na *Fraqueza geral*, na *Anemia*, na *Chlorosis*, na *Tisica*, nas *Cachexias*, nas *Escrofulosas*, no *Rachitismo*, nas *Doenças dos Ossos*, no *Crescimento difficil das crianças*, no *Fastio*, nas *Dyspepsias* e nas *Doenças nervosas*.

NOTA.— O remedio foi inscripto em 1877 no supplemento do Codice francez.

COIRRE, Pharmaceutico, 79, rua do Cherche-Midi, em Paris.

Deposito em Pernambuco, em casa de ELIAS DE MOURA e Ce e nas principaes pharmacias.

OPPRESSÃO CATARRHO [illegible] — ASTHMA — NEVRALGIAS CURA Pelos CIGARROS ESPIC

Aspira-se a fumaça que penetra no peito [illegible] o symptoma nervoso, facilita a expectoração e favorisa as funcções dos orgãos respiratorios.

Vende-se em atacado em casa de J. ESPIC, 128, rua St-Lazare, em Paris

Deposito [illegible] Pernambuco, ELIAS MOURA e Ce.

MEDALHA e DIPLOMA de HONRA

O OLEO CHEVRIER *é Desinfectado* pelo Alcatrão, tonico e balsamico, augmentando muito as propriedades do oleo.

O OLEO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte de administrar o Ferro sem produzir Constipação nem Incommodo.

OLEO CREOSOTADO excellente nas Molestias do peito.

Deposito geral em Paris: 21, rua do Faubourg-Montmartre

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO, LOIRO E FERRUGINOSO DE CHEVRIER, PARIS.

PHARMACEUTICO DA 1ª CLASSA — Cavalheiro da Legião de Honra. — Official de Medjidié.

Commendador da Ordem de Isabel a Catholica.

RECEITADO por TODAS as CELEBRIDADES MEDICAS DE FRANÇA E DA EUROPA nas MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS, CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO.

Em Pernambuco: **Alphonso Augusto de B TABORDA.**

Cuidado com as Falsificações.

AGUA DE MELISSA

dos Carmelitas

BOYER

Unico Successor dos Carmelitas

PARIS, 14, Rua de l'Abbaye, 14, PARIS

Contra a Apoplexia, a Cholera, o Enjôo do mar, as Flatos, as Colicas, Indigestões, a Febre amarella, etc. *Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.*

Deve-se exigir o letreiro **branco e preto**, em todos os vidros, seja qual fôr o tamanho, como tambem a *assignatura*:

Depositos em todas as Pharmacias das Americas.

Boyer

INJECTION BROU

HYGIENICA INFALLIVEL e PRESERVATIVA

A unica que cura sem se lhe juntar cousa alguma. Vende se nas principaes Pharmacias do mundo. *Exigir a instrucção do uso*. 30 annos de [illegible]

Tosses, Constipações, Defluxos, Bronchites

o XAROPE e a PASTA de VAUQUELIN

São receitados ha quasi um seculo com um immenso successo contra as Doenças do peito e nas diversas Inflammações dos Bronchios (*Bronchites agudas* ou *chronicas, Constipações, Catarrhos, Defluxos, Doenças da garganta*).

Os TUBOS ANTI-ASTHMATICOS de VAUQUELIN calmão instantaneamente a Asthma, as Tosses nervosas, as Nevralgias e as Insomnias.

DEVE-SE EXIGIR A ASSIGNATURA VAUQUELIN E O CARIMBO AZUL DO GOVERNO FRANCEZ.

Paris, 31, rue de Cléry, Pharmacia VAUQUELIN-DESLAURIERS, e nas principaes Pharmacias.

O METHODO PHENICO DO Dor DECLAT É EMPREGADO EM DIA

para curar as Doenças agudas e chronicas.

XAROPE SULPHO-PHENICO contra: Doenças de pelle, Catharros, Asthma, Tisica, Areia, Rheumatismo, Dyspepsia, etc.

XAROPE ANTI-EPIDEMICO de *Phenato d'Ammoniaco* contra: Doenças epidemicas FEBRES TYPHOIDE e amarella, perniciosa, Dysenteria, Variola, Croup, etc.

GLYCO-PHENICO. Anti-Contagioso para curar *Queimaduras, Chagas, Erysipela, Doenças da pelle, Varizes*, e preservar das *Mordidelas dos Mosquitos*, etc.

DEPOSITO GERAL DOS PRODUCTOS DE ACIDO PHENICO, EM PARIS, 6 AVENUE VICTORIA.

Em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA e Ce.

ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

OREZZA

Agua mineral Ferruginosa acidulada a que contem mais ferro e mais acido carbonico

Esta **AGUA** é sem rival no tratamento das

GASTRALGIAS — FEBRES — CHLOROSIS — ANEMIA

e todas as doenças que teem por causa a

POBREZA DO SANGUE

SOCIEDADE CONCESSIONNARIA, nº 121, Boulevard Sébastopol, em PARIS.

Deposito em *Pernambuco*, em casa de ELIAS DE MOURA e Ce e nas principaes pharmacias.

PHARMACIA GALENO

PREPARADOS
DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

Formado em sciencias pela Universidade de Pensylvania, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina da Bahia, membro honorario da Sociedade Eclectica das Sciencias Medicas de Philadelphia.

Approvados pela Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro

Salsaparrilha e caroba
DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido, composto de varias plantas brasileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta medica da côrte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzir máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras e feridas, cancros do penis, gonnorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, papeira, escrofulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descobertas da pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia á qualquer outro. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado, sendo felicitados de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores, como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam o duplo e mais, sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Preço de uma duzia . . . 22$000
Um frasco . . . . . 2$000

Xarope de jaramacarú composto
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande descoberta
ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES
Approvado pela Junta Central de Hygiene da côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saude, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer a elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão d'isso, isto é, de importal-os, visto como o Brasil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencida a todos os outros de paizes estranhos.

O *Xarope de Jaramacarú* do Dr Carlos Bettencourt, é de uma acção energica e d'um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias:

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite, catarrho chronico, tosse convulsa, phtysica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Preço de uma duzia . . . 22$000
Um frasco . . . . . 2$000

ELIXIR DE JURUBEBA
COM
Ferro, Quina e Pega-pinto
DO
Dr. Carlos Bettencourt

O autor deste novo agente therapeutico, considerando no grande numero de soffrimentos e molestias do figado, baço, estomago, febres e outros tantos incommodos que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequencia das febres palustres, resolveu formular este **Elixir**, ao qual addicionou e unio esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento, neste genero, de gosto tão agradavel. E' um verdadeiro licôr. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente prazer em tomal-o. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do *figado, baço*, ou doença do *estomago*, recorra-se a este especifico.

A *ictericia*, o *catharro* e padecimentos da *bexiga*, as *digestões difficeis*, as *anemias*, *chloroses* ou falta de *sangue*, as côres pallidas encontram neste medicamento um poderoso reparador.

E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *Agua ingleza* tão desagradavel de tomar-se.

Este medicamento, pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Preço de um frasco . . 2$000

Pilulas de Eucalyptina
DO
DR CARLOS BETTENCOURT
Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes
CURA RADICAL EM TRES DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus-globulos, planta oriunda da Australia e transplantada para o Brasil.

E' uma bella e frondosa arvore, que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia GALENO.

Podemos affirmar francamente que as *Pilulas* do Dr. Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as *sezões*.

Temos numerosos attestados em nosso poder, que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem inteiramente ao seu emprego. Quando houver febre, toma-se as *Pilulas de eucalyptina*, e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso!

Preço de uma caixinha . 2$000

Injecção Bettencourt
ANTI-BLENORRHAGICA
Cura radical em seis dias
GONORRHÉA OU URETRITE

Esta affecção consiste em uma inflammação da membrana mucosa da uretra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessôa affectada deste incommodo, mas póde tambem resultar de qualquer irritação da uretra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gôta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemayer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha *Injecção vegetal*, e no de banhos frios diariamente. Na mulher tem esta molestia a sua séde na vagina, e torna-se preciso diluir a *Injecção* em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhéa chronica, é mister tomar internamente a Salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos.

Na *Leucorrhéa* ou *Flores brancas* deve seguir-se este mesmo tratamento.

Preço de um frasco . . 1$500

Attestados

João Pedro Madure da Fonceca, doutor em medicina pela universidade de Bruxellas, cirurgião mór de brigada honorario do corpo de saude do exercito, director do serviço sanitario do hospital Pedro II, condecorado com a medalha de campanha do Paraguay, sob n. 4.

Attesto que muitas vezes tenho empregado **Xarope de Jaramacarú** do **Dr. Carlos Bettencourt**, nos casos de **bronchite catarrho e epathisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluche e padecimentos da secreção urinaria**, sempre com bom e efficaz resultado; pelo que passei o presente em 3 de novembro de 1877.—Dr. *João Pedro Madure da Fonceca.*

Silverio Lagreca, doutor em medicina e cirurgia pela real universidade de Napoles, e approvado pela faculdade de medicina da Bahia, etc.

Attesto que tenho applicado varias vezes o **Xarope de Jaramacarú** do **Dr. Carlos Bettencourt**, nas formas **catarrhaes** agudas e chronicas dos **bronchios**, bem como nas **laryngites** e a outras molestias o seu effeito tem sido sempre bom e o resultado verdadeiramente satisfactorio; pelo que subscrevi o presente. Recife, 4 de novembro de 1877. —Dr. *Silverio Lagreca.*

Attesto que tenho empregado com bom successo a **Salsaparrilha e caroba** do **Dr. Carlos Bettencourt**, na cura **anti-syphilitica**, especialmente nas **formas ulcerosas** acompanhadas de **cachexia**, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento na funccionalidade gastrica; pelo que subscrevo o presente. Recife, 2 de janeiro de 1878.—Dr. *Silverio Lagreca.*

Theogenes Dario de Cantalice doutor em medicina pela imperial faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Attesto que tenho empregado na minha clinica a **Salsaparrilha e caroba** do **Dr. Carlos Bettencourt**, e tendo obtido os mais felizes resultados nas suas applicações quer nas molestias **syphiliticas** em qualquer dos seus periodos, quer nas doenças **cutaneas**, pelo que o julgo poderoso medicamento nas molestias mencionadas. Recife, 2 de novembro de 1877.—Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

Attesto que tenho empregado na minha clinica particular o **Xarope de Jaramacarú** do **Dr Carlos Bettencourt**, e que tenho obtido os mais brilhantes resultados na sua applicação nas molestias dos **orgãos respiratorios**, quer chronicas e quer agudas, já calmando os symptomas mais rebeldes e importantes como a **tosse**, a **dyspnéa** e a **expectoração**, já curando radicalmente todas as affecções **pulmonares**, nos seus primeiros periodos. Recife, 4 de novembro de 1878. —Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

DEPOSITO GERAL
Pharmacia Galeno
N. 51— RUA DO BARÃO DA VICTORIA— —N. 51
Pernambuco

FRANCISCO M. DA SILVA & C.ª

IMPORTADORES E EXPORTADORES de DROGAS, Productos Chimicos E TODAS AS ESPECIALIDADES ESTRANGEIRAS.

RECEBEM directamente da Europa todos os Productos do seu negocio, E GARANTEM a qualidade dos mesmos.

GRANDE DEPOSITO de TINTAS, Pinceis, Oleos e Vernizes. MACHINAS ELECTRICAS Ditas PARA AGUA GASOSA

INSTRUMENTOS cirurgicos, Medicamentos, Homeopathicos, Fundas, Vidros e Vazilhames para Pharmacias.

23, Rua do Marques de Olinda, 23
PERNAMBUCO

CASA DO OURO
Aos .000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes um meio de n. 1513 com a sorte de 4:000$000, um inteiro de n. 2161 com a sorte de 200$000, além de outras sortes menores de 40$, 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 6.ª parte das loterias (300ª), a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá sabbado 31 do corrente.

PREÇO
Bilhete inteiro 4$000
Meio 2$000
Quarto 1$000
Em porção de 100$000 para cima
Bilhete inteiro 3$500
Meio 1$750
Quarto $875
João Joaquim da Costa Leite.

Cravos e rosas

Garante-se 200 cravos a quem me prevenir de vespera; faz-se lindos bouquets para casamentos e bailes, tudo de cravos, de 8$ até 3$; vende-se flores soltas para bailes ou qualquer festa; faz-se bouquets de flores, de 1$000 até 40 rs.: trata-se com Valdivino, da palvora, na rua Imperial n. 207.

José, fugio

Fugio no dia 4 de fevereiro do corrente anno o preto José, de meia idade, do serviço de campo, quebrado de uma verilha, puxa por uma perna, é muito fallador quando bebe. Este escravo é muito conhecido na Torre, por ter pertencido ao Sr. Libanio Candido Ribeiro, morador no mesmo lugar e fugio naquelle dia em que foi comprado: quem o pegar traga-o ao abaixo assignado, á rua do Coronel Suassuna n. 86, que será gratificado.

Boa moradia

Aluga-se o 2º andar do sobrado á rua do Imperador n. 83, com gaz e accommodações para grande familia: a tratar na rua Primeiro de Março n. 14, 1º andar.

Ama de leite

Quem precisar de uma sem filho com bom e abundante leite dirija-se á rua das Calçadas numero 60.

Attenção

Manoel Xavier Carneiro de Albuquerquer, tendo se estabelecido outra vez com negocio de consignações, não só de assúcar, como de qualquer genero, vem dar sciencia disto aos seus amigos e parentes.

Visto como, para fazer o tirocinio alliciando committentes, faz-se indispensavel o concurso delles, é mais uma occasião de os invocar em seu auxilio, assegurando retribuir-lhes com seu voto solemne do maior zelo e dedicação ao serviço por amor a seus interesses.

Tem já, pois, o seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 18, 1º andar: ahi propõe-se a esperal-os todos os dias uteis, fazer-lhes com esmero e presteza o preciso fornecimento de ferragens, etc., especialmente tudo quanto é mais concernente á colheita e aproveitamento de suas safras, d'onde resultam sem duvida, interesses mais proximos e reciprocos

Não pairando lhe no espirito em tempo algum, finalmente, a mais pequena idéa de ingratidão a tantos obsequios recebidos, a esta paz associa-se-lhe com prazer uma nutridora confiança nos seus amigos e mais cavalheiros, que igualmente honral-o queiram.

Ama e criado

Precisa-se de uma cozinheira e de um criado para casa de familia: na rua Nova n. 58, primeiro andar.

AVISO

Antonio J. Ferreira Alves avisa a quem interessar possa, que os Srs. Rodrigues Irmãos lhe cederam, em ajuste de contas, todas as suas dividas activas, pelo que é o annunciante o unico competente para haver a importancia das mesmas dividas; e nesta occasião convida aos devedores a que venham satisfazer os debitos vencidos. Recife, 29 de maio de 1879.

Declaração necessaria.

Não estando indicada nas acções de 16 numeros com 9 premios á loteria com que teem ellas de verificar-se, declara se que fica marcada a de n. 303.

ALUGA-SE

o terceiro andar do predio á rua da Imperatriz n. 35, o qual se acha em muito bom estado, offerecendo alem disso ser ventilado por todos os lados: a tratar na rua do Imperador n. 79, primeiro andar.

Justo pedido

Rogo ao Sr. coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque o favor de mandar entregar a vacca e a cria que deixei de receber na retirada de meu gado, promettendo V. S. mandar entregar, o que até o presente não tem feito.

Recife, 28 de maio de 1879.
João Francisco de Oliveira.

Rapé Paulo Cordeiro do Rio de Janeiro

O deposito deste excellente rapé é na rua do Apollo n. 20 e para retalho em diversas lojas de miudezas na rua da Cadeiá do Recife e na rua Larga do Rosario e praça da Independencia, em Santo Antonio.

Aluga-se

O 2.º andar e armazem da casa n. 30 da rua do Marquez de Olinda, indo dito armazem até a outra rua. A chave está na loja dos Srs. Mendes Lobo & C.

AMA Precisa-se de uma para lavar e engommar, para casa de familia: a tratar na rua do Visconde de Itaparica numero 32.

Ama Precisa-se de uma de leite, sem filho: á rua Duque de Caxias n. 56

AMA Precisa-se de uma que saiba cozinhar e lavar para casa de familia de duas pessoas, na Magdalena: trata-se na rua Nova n. 13.

AMA Na rua da Untão n. 47 ha para alugar uma preta, escrava, com bom e abundante leite.

GRANDE DESCOBERTA
Successo infallivel!!
REMEDIO MAGICO
QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.
UNICO DEPOSITO
Pharmacia Americana
N. 57 —RUA DUQUE DE CAXIAS— N. 57

Continúa fugida

A escrava Leandra, pertencente a Francisco Antonio Correia Cardoso, a qual tem os signaes seguintes creoula, profissão lavadeira, mas sabe tambem cozinhar e engommar, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés apalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma quando falla ajuntar cuspe nos cantos da bocca, falla com a vista baixa, e não obstante ser creoula, tem o cabello solto; intitula-se fôrra, e muda de nome para Anna, Francisca, etc.; tem sido vista no Campo Grande, Espinheiro e Afflictos, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victoria e Páo d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou della der noticias á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, onde se gratificará sua apprehenção com a quantia de 50$000

Attenção

Vende-se muito barato o seguinte: uma porção de taboas de pinho, uma meia grade ou cancella com ferragens, oito jarros com craveiros, dous carrinhos de mão com algum uso, duas jarras grandes de madeira para agua, um estrado pequeno de amarello proprio para banheiro e uma escada de mão com 20 palmos de comprimento: a pessoa que quizer comprar, dirija se á Olinda, rua do Bom Successo n. 68.

Fugidos ainda

Continuam fugidas as escravas Josepha e Francisca, a primeira mulata clara, alta, corta o cabello como homem e um tanto sardenta e falla um tanto gaguejando, de idade 28 a 30 annos, tem um signal preto ao lado do queixo e levou em companhia uma filhinha de 3 para 4 annos, por nome Maria, esta filha é branca, tem os cabellos louros e annellados, fugio no dia 24 de agosto do anno passado; a segunda cahocla, baixa, magra, idade 45 annos, mais ou menos, esta é muito conhecida aqui na cidade, por ser vendedeira na rua e tem um filho por nome Antonio, praça do 9º batalhão, hoje preso na fortaleza do Brum, por onde se suppõe que ella ande, visto ser muito amante deste filho. Dá se 150$ a quem apresentar ditos escravos ao abaixo assignado, na casa de sua residencia, á rua do Visconde de Goyanna n. 74, antiga do Cotovello.

Joaquim Pinto Lopes Sobrinho.

Casa na Capunga

Aluga-se a da rua das Pernambucanas n. 30, tem bons commodos, bom quintal, boa cacimba e com muito boa agua, é muito fresca e por preço muito razoavel; para ver, a chave está na casa n. 32, e trata-se no Recife, rua da Cadeia n. 3.

NOVA CASA DA FORTUNA
61—Rua do Imperador—61
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados entre os seus bilhetes garantidos venderam 1 meio de n. 1513 com a sorte de 4:000$000, 1 quarto de n. 3630 com a sorte de 800$000, além de outras menores de 40$000, e 20$ da 46.ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha, do Recife, sob n. 299.ª, extrahida quarta-feira, 21 do corrente mez, pelo que convidam os possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, prevenindo-se de novos bilhetes da de n. 300 da 6.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, cuja extracção deverá ter lugar sabbado 31 do corrente conforme o annuncio, do respectivo thesoureiro.

Preços
Bilhete inteiro 4$000
Meio bilhete 2$000
Quarto 1$000
Em porção de 100$000 para cima
Bilhete inteiro 3$500
Meio bilhete 1$750
Quarto $870
Brandão & C.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes dous quartos ns. 3630 com a sorte de 800$, quatro quartos n. 2318 com a sorte de 100$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (299.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 6.ª parte das loterias a beneficio do do hospital Pedro II. [300.ª], que se extrahirá no sabbado 31 do corrente.

PREÇOS
Bilhete inteiro 4$000
Meio bilhete 2$000
Quarto 1$000
Em porção de 100$000 para cima.
Bilhete inteiro 3$500
Meio bilhete 1$750
Quarto 875
Manoel Martins Fiuza.

Para casamentos

Baptisados,
Presentes, etc.

Bandeijas ricamente enfeitadas, desde 12$ á 30$000.
Bouquets,
Caixinhas,
frascos com confeitos, pastilhas, amendoas etc.
DOCES francezes e nacionaes, seccos e em calda.
VINHOS, cervejas, licores, cognac, etc., etc.
Preços baratissimos.
Só na confeitaria Luso-Brasileira, á rua do Imperador n. 14.

Sortes!!
Fogos!
e bolos!
Preços sem competencia
Explendido bazar de
SORTES
desde 600 rs. a duzia até 4$.
Novidades
nunca vistas
Só na confeitaria Luso-Brasileira, á rua do Imperador n. 14.

PROFESSOR MAGICO
ORACULO DOS SONHOS
MAGNETISMO SEM SOMNAMBULISMO
ADMIRAVEL, SURPRENDENTE E DIVERTIDO
VER PARA CRER
RUA DO RANGEL N. 33, 1.º ANDAR
EXECUTADO POR UM SYSTEMA ATÉ O PRESENTE DESCONHECIDO, POR MEIO DO QUAL SE PODERA' CHEGAR AO CONHECIMENTO E
VERDADE INFALLIVEL

SAVIOUR BOONEX offerece ao respeitavel publico seus trabalhos profissionaes, por meio da sciencia do grande attla, não só para tudo que se alli apresente, como para o que respeita ao passado, etc., etc., com o acerto e perfeição que se póde desejar.

Os individuos de qualquer côr, até 15 annos, senhoras gravidas e pessôas de côr preta, de todas as idades, pódem vêr todas as cidades do mundo, bem como as diversas familias conhecidas ou por conhecer, vivas ou mortas, como se residissem no mesmo paiz, etc.

Recebe consultas das 8 horas da manhã até ás 4 da tarde, com a vantagem de saber-se e ver-se com seus proprios olhos tudo quanto desejarem, sem que para esse fim o magnetisado se somnambulise ou adormeçam seus sentidos, ficando aos pretendentes o direito salvo de reclamar o pagamento destas consultas se o trabalho não fôr perfeito.

Para os demais senhores e senhoras, que contarem mais de 15 annos (excepto os de côr preta) e que tenham fluido, visto não poderem ver com seus proprios olhos os trabalhos do magnetismo, poderão trazer uma pessoa de sua confiança e com a idade acima prescripta, para serem magnetisadas e verem o que se desejar.

Poder-se-ha saber a respeito de outros o que se desejar com a maior segurança e sigillos possiveis.

As pessoas que desejarem ver, pagarão por cada consulta, até dez perguntas, 5$000; adivinhações de cartas 2$, por cada consulta; e conforme as circumstancias das perguns 10$, 15$, 20$, etc., etc.

Trabalha-se nos dias que não forem de máo tempo ou nebunosos.

Não me responsabiliso pela inintelligencia dos magnetisados, porque estes são os que, respondendo ás perguntas, declaram o que observaram e o que estão observando pela força do magnetismo; convindo por isso que os interessados tragam pessoas aptas e de sua confiança, e que, possuindo o necessario fluido magnetico, conheçam os pontos, lugares e as pessoas que desejarem saber.

Por meio destes trabalhos de magnetismo sem somnambulismo póde-se saber e descobrir o seguinte:

1.º Roubos e turto, fugidos, e ladrões, pretos e brancos; 2.º Cousas perdidas e escondidas; 3.º Doenças interiores e posteriores com seus curativos, com que se ficará curado, se são curaveis ou incuraveis; 4.º Amores, amisades e fidelidades, inimigos e contrarios; 5.º Invejosos, traidores e espiões; 6.º Em que paiz se acham os ausentes, se mortos ou vivos, ricos ou pobres; 7.º Sortes de loterias numeradas, alegria, felicidade, tristeza, qual a arte que deseja para poder negociar, se ficará em sua terra ou se viajará, se é bom ficar só, associar-se ou casar-se, etc., etc.

VER PARA CRER—Por meio deste trabalho de magnetismo sem somnambulismo admiravel, sorprendente e divertido executado por um systema até o presente desconhecido, por meio do qual se póde chegar ao conhecimento das molestias, cujos caracteres com rigorosa exactidão se descreve, ficando o doente sciente de seus soffrimentos, bem como a respeito de outros assumptos, tudo por meio de magnetismo.

A exactidão destes trabalhos está comprova la com numerosos attestados publicados pela imprensa e firmados por pessoas de conceito.

Além de outros lugares onde tenho executado meus trabalhos, menciono os seguintes: Buenos-Ayres, Montevidéo, Rio de Janeiro, Porto-Alegre, Rio Grande, Santos, S. Paulo, Campinas, Africa, Mercedes, Hespanha, Argel, e quasi todas as cidades da Europa, etc., em cujos lugares fui bem aceito pelo publico.

Dá lições para magnetismo, somnambulismo e magica branca, ingleza, franceza, hespanha e africana, e habilita-se a algum divertimento em qualquer sociedade, por preço o mais favoravel possivel.

N. B.—Saviour Boonex participa ao respeitavel publico que pessue muitos attestados de milhares de pessoas, que em diversas localidades o tem honrado com sua confiança, os quaes deixa de publicar por serem muito extensos.

O professor de magnetismo sem somnambulismo, convida todas as pessoas em geral, se o trabalho não fôr perfeito não se paga nada, não admitte balanços, experimentações mentiras, e contrariedades dos trabalhos, porque o magnetismo ficará nullo e pagarão o mesmo preço.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 17 annos de idade, com alguma pratica de molhados: a tratar na rua de Santo Amaro n. 5.

CYLINDROS
PARA PADARIAS

CHEGARAM os verdadeiros cylindros americanos para padarias, sendo grandes e pequenos.

CORTADEIRAS para bolachas de todos os tamanhos.

PENEIRAS de arame para padarias e refinações.

Na antiga e bem conhecida loja das machinas de

Reis & Santos
RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 56 A

Mofina
A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

50$000
Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambalêa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade; foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama

Modista
Rua do Bom Jesus n. 26, segundo andar

Apromptam-se vestidos por figurinos e enxovaes para baptisados.

Belmonte Cesar Carneiro da Cunha

Precisa-se fallar com urgencia a esse senhor, na rua do Barão da Victoria n. 50, segundo andar.

PÃO DE CENTEIO

Nas terças e sextas-feiras: na padaria da rua da Restauração n. 54.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

TINTURA CHINEZA
Para tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis
PREPARADA POR
A. R. RAMALHO
Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar
SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accordo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor, porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias, isto porque os cabellos vão crescendo e faz apparecer os brancos; porém conservando sempre a sua côr naturals em a mais pequena alteração.

O autor desta preparação, pede que a experimentem para depois fazerem seu juizo.

E' verdade que a maior parte do publico está sem fé, por já ter sido enganado por muitas outras preparações; porém o autor desta tintura compromette-se a pintar, e dar todas as explicações necessarias ás pessoas que lhe queiram dar essa honra, e então fará ver que tudo quanto diz é verdade, pois, poucos minutos será sufficiente para se fazer uma pintura bem ao natural, sem offender a cutis nem deixar mancha alguma na pelle.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas.

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3:000

Vende-se em grosso e a retalho com o devido desconto de 10 a 15 %.

N. B.—E' muito preciso explicar aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar, e não sendo lá comprada, é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

ALUGA-SE

Ainda continúa desoccupado e aluga-se por preço razoavel o 1º andar do predio n. 62 da rua do Barão do Triumpho, o qual tem 2 salas forradas de estuque, 5 quartos, cozinha fóra, bom terraço, agua encanada e optimo banheiro: a tratar com o dono da padaria estabelecido no referido predio.

CASA

Aluga-se a casa da rua dos Guararapes n. 57, caiada e pintada, com 2 boas salas, 4 quartos, cozinha fóra, quintal e cacimba, preço muito razoavel: para ver, a chave está defronte, no deposito do Agostinho, e trata-se na rua do Marquez de Olinda n. 3.

15$ mensaes

Aluga-se as casas ns. 53 e 57 da travessa do Raposo, tem 2 quartos e 2 salas, cozinha fóra, cacimba e quintal com portão, são acabadas de pouco: a tratar na rua do Nogueira numero 29.

— Aluga-se a casa terrea n. 78 á rua do Coronel Suassuna, e o 2º andar da casa n. 22 á rua estreita do Rosario: a tratar na rua Duque de Caxias n. 89, botica.

Feitor

Precisa-se de um feitor, no penultimo sitio aquem da estação dos Afflictos: a tratar no mesmo sitio.

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Alliança*, em 11 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leva-lo ao largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar, será generosamente gratificado.

Aluga-se

o primeiro e segundo andares do sobrado sito á rua do Padre Floriano n. 5, com accommodações para familia e muito fresco: a tratar no caes do Apollo n. 75.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar e lavar: na rua Imperial numero 31.

Attenção

Um moço habilitado offerece-se para leccionar dentro ou fóra da cidade, as seguintes materias: fallar, traduzir e escrever correctamente o francez e o portuguez, noções de arithmetica, de geographia e de historia, cathecismo, primeiras lettras e alguns principios da arte musical. Offerece-se tambem para caixeiro de escriptorio, armazem ou cobranças: quem quizer utilisar-se de seus prestimos, póde deixar carta fechada nesta typographia com as iniciaes J. M. T.

Crise

E' tomada na devida consideração a grande crise monetaria. Razão pela qual os proprietarios do Palacio de Industria, á rua do Barão da Victoria n. 45, resolveram fazer uma grande reducção nos preços de seu avultado sortimento de roupas importadas dos principaes fabricas de Paris, para as quaes tem toda a certeza não acharem aqui competidores, já em differenças de preços, já em elegancia, gosto e pericia com que são fabricadas, para o que convidam aos seus amigos e freguezes, grandes ou pequenos, gordos ou magros, ricos ou pobres, para se vestirem, que alem de todas as vantagens accresce mais que gastarão pouco tempo e dinheiro, pois em cinco minutos serão completamente vestidos e a seu gosto, por menor preço do que em outra qualquer parte no Palacio de Industria, á rua do Barão da Victoria n. 45.

Aluga-se

por 30$000 mensaes o segundo andar do predio n. 24 da rua da Imperatriz, com commodos para familia, agua do Beberibe e grande quintal: a tratar na mesma rua n. 3, loja.

Aos 3

Dando-se a conhecer um delles, será aceito o conselho.

COMPRAS

Compra-se

um sitio perto da cidade e proximo a alguma linha dos trilhos urbanos ou bonds: quem tiver, dirija-se á rua de Luiz do Rego n. 29, em Santo Amaro, das 4 ás 7 horas da tarde.

Ouro e prata em obras velhas, as sim como moedas e brilhantes

Compra-se por maior preço do que em outra parte, na loja de Julio Fuerstenberg: rua do Imperador n. 32.

MOEDAS DE OURO
OURO
E
PRATA VELHA

No escriptorio de Lehmann Fréres, á rua do Crespo numero 16, 1º andar, compra-se moedas do euro de 20$000 á 25$300, moedas de 16$ a 20$200; ouro de lei a 3$500 a oitava e o baixo a 2$500.

VENDAS

— Vende-se o engenho Paraize, na ilha de Itamaracá, moente e corrente, movido a vapor, com muito boas terras de producção, tem muitas fructeiras, como sejam: mangueiras, coqueiros, cajueiros, etc., etc., passadio excellente, bom porto de embarque e muito perto, e outras muitas commodidades; tem mais uma parte annexa ao mesmo, no engenho Macacheira, terreno tambem productivo e com boas matas: a tratar na rua da Soledade numero 66.

TECIDOS
baratos
O 43
Rua Duque de Caxias defronte da pracinha

Pechinchas

Mariposas brancas, arrendadas, com listras assetinadas, a 300 rs. o covado.
Fustão branco, de listras, a 320 rs. o covado. E' pechincha.
Fustão de côres, de cordão, a 500 rs. o covado; vale 800 rs.
Batistes finas, padrões bonitos, a 200 e 240 rs. o covado.
Oxfords encorpados, proprio para roupas de escravos, a 200 rs. o covado.
Grande sortimento de Zefire de lã com mescla de lã furta-côres, a 320 rs. o covado; é de 500 rs.
Bramante de 4 larguras, a 1$ a vara.
Popelines de listras assetinadas, a 320 rs. o covado.
Granadine preta, de seda, a 600 rs. o covado.
Cambraia preta, para luto, a 240 rs. o covado.
Madapolão enfestado, com 12 jardas, menor que esguião, a 2$800 a peça.
Nanzuk escuras e claras, a 240 rs. o covado.
Chitas percale, com padrões lavrados, a 400 rs. o covado.
Idem percale, clara, a 280 rs. o covado.
Cambraia fina, transparente e Victoria, a 3$000 a peça.
Chales de lã, com gostos imperiaes a 2$000 um.
Setim Macáo, verdadeiro, côr de café, a 800 rs. o covado; é de 1$600. Serve para vestidos.
Camisas franceza, bordadas, a 36$ a duzia, ou 3$000 uma.
Brim pardo, liso, a 400 rs. o covado; é bom.
Ceroulas de bramante, bordadas, a 1$200 e 4$200 uma.
Madapolão francez a 4$ e 5$ a peça.
Lanzinhas, padrões novos, a 120 rs. o covado; e muitos outros artigos, tambem por barato preço. Pede-se aos nossos bons freguezes que visitem o nosso estabelecimento.
Dão-se amostras ou manda-se levar em casa dos pretendentes.

O 43
Queimado.

Vende-se

uma escrava moça, de bons costumes, com todas as habilidades precisas, e optima cozinheira, offerece-se para ser experimentada: o motivo da venda se dirá ao comprador: póde portanto ser procurada a qualquer hora do dia, na rua da Gloria n. 148.

Seis mil covados
DE
Matelasse á la Grevy

Fazenda na moda em Paris, Londres, Berlim, Vienna, Madrid e Lisbôa.
Lã e seda, de quadros e lisas, padrões inteiramente novos, pelo preço de 500 rs. o covado; isto por ter pequeno defeito e vendermos de consignação, pois é fazenda que vale 1$200; aproveitem, a occasião é opportuna.
ASSIM COMO OUTRAS FAZENDAS
Como sejam:
Frocos de neve, a 360 rs. o covado.
Popelines de seda e linho, a 320 rs. idem.
Lãs com listras de seda, a 360 rs. idem.
Gorgorão preto, seda pura, a 2$.

Só o 59
Sem competencia
59—RUA DO QUEIMADO!!!
Loja de
Carneiro da Cunha & C.

NOVV LOJA DE FAZENDAS
N. 40—Rua da Imperatriz—N. 40
INTITULADA
O BARATEIROS DA BOA VISTA
DE
ALHEIRO & SILVA

Neste novo estabelecimento encontrará o respeitavel publico um grande sortimento de fazendas, tanto de primeira necessidade como de phantasia, que se vendem por preços muito baratos com o fim de agradar aos freguezes e adquirir freguezia; de todas as fazendas dão-se amostras com penhor ou mandam-se levar as peças em casa das Exmas. familias para escolherem a seu gosto. D'entre muitos artigos que se acham neste estabelecimento não deixamos de mencionar alguns, como sejam:

Argentinas listradas a 200 rs. o covado
Bonitas argentinas listradas, sendo muito bôa fazenda para vestidos, de muita phantasia, com largura de chita franceza, pelo barato preço de 200 rs. o covado.

Batistes finissimas a 240 rs. o covado
As mais finas batistes que tem vindo ao mercado, com delicados padrões miudinhos, que valem 400 rs. liquidam-se a 240 rs. o covado.

Indianas assetinadas a 320 rs. o covado
Finissimas indianas assetinadas com lindissimos padrões claros e escuros, proprias para vestidos, sendo fazenda inteiramente nova e de muita phantasia, a 320 rs. o covado.

Chitas a rs. 200 o covado
Chitas muito encorpadas com bons padrões, tendo muita variedade em gosto, sendo fazenda para muito mais dinheiro, porém liquidam-se a 200 rs. o covado, por se ter comprado grande porção. E' pechincha.

covado
Modernissimos cretones, sendo assentos azus com lavores brancos, assim como encarnados com lavores pretos miudinhos, a 360 rs. o covado, assim como ditos de quadros e listrrs, garantindo-se que em panno e firmeza de côres são as melhores que teem vindo ao mercado, a 400 rs o covado, assim como um grande sortimento de percales e chitas claras e escuras, que se vendem de 200 até 320 rs., sendo tudo pechincha.

Popelines de seda, grande pechincha a 400 rs. o covado
Lindissimas popelines de seda com as mais modernas e bonitas côres, fazenda que val 800 rs., liquidam-se a 400 rs. o covado por se ter feito uma grande compra.

Fustão branco, covado a 640 rs.
Fustão branco muito encorpado, proprio para vestidos e roupa para crianças, sendo dos melhores que teem vindo ao mercado, a 640 rs. o covado; assim como maripozas brancas com listras assetinadas.

Fazendas para luto
Merinó preto com 6 palmos de largura, sendo fazenda muito leve e que não fica russa e que com poucos covados se faz um vestido, a 2$000 e 2$500, dito encorpado proprio para roupa de homem e menino, a 3$000, cassas e lãzinhas pretas, alpacas e princezas por preços baratissimos.

Chales de côres a 1$280 e 2$000
Chales de quadro que parecem de caxemira, fazenda muito fina e de gosto, a 2$000 e ditos de lã e algodão, fazenda de gosto, de 1$280 até 2$500.

Chales de caxemira a 8$000
Finissimos chales de caxemiras com os padrões de quadros e listras sendo dos melhores que teem vindo ao mercado, a 8$000 e dito de merinó de todas as côres, de 3$000 até 6$000.

Este novo estabelecimento dos Barateiros, da Bôa-Vista, sito á rua da Imperatriz n. 40, acha-se constantemente aberto das 6 horas da manhã ás 9 da noite.

Atoalhados a 1$600 e 2$500

Os Barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior atoalhado de linho com 8 palmos de largura, a 2$500 a vara, dito de algodão com o lavrado em alto relevo, a 1$600, vara assim como guardanapos de linho, muitos superiores, isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Bramantes
Para lençoes

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior bramante de algodão, com 10 palmos de largura, a 1$500 a vara, dito de linho com a mesma largura, a vara 2$ e 2$500, dito do mais superior que tem vindo ao mercado, a 3$; de qualquer um destes bramantes apenas precisa de uma vara e uma quarta, ou de vara e meia para um lençol, assim como tambem se vende algodãozinho muito encorpado, com duas larguras, proprio para lençol, que com duas varas do mesmo faz se um lençol grande, e vende-se pelo barato preço de 800 e 1$ a vara: isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Chitas argentinas
a 200 réis o covado

Os barateiros, da Bôa-Vista, Alheiro & Silva, vendem um grande sortimento de chitas francezas e argentinas, a 200 rs. o covado, por terem comprado grande porção e barato: na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Paletots e calças de casemira
Calças 6$000
Paletot 7$500

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem paletots de casemira de uma só côr, fazenda muito moderna, pelo barato preço de 7$500, e dos mesmos sendo forrado, a 10$, calças da mesma casemira, pelo barato preço de 6$ cada uma, assim como grande sortimento de roupas, tanto de brim como de diversas fazendas, que se vendem mais baratas do que em outra qualquer parte, para afreguezar a loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Cortinados bordados
PARA CAMAS E JANELLAS
a 7$, 8$ e 10$

Vendem-se bonitos cortinados bordados, proprios para camas e janelas, sendo dos melhores e mais largos que teem vindo ao mercado, pelos baratos preços de 7$, 8$ e 10$ o par; é pechincha, na loja dos barateiros, da Bôa-Vista, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha
em casemiras

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior casemira enfestada, de côres claras e escuras, proprias para paletots, calças e colletes pelo barato preço de 2$ o covado ou 3$500 o corte de calça, assim como grande sortimento de outras casemiras, de varias qualidades, differentes gostos, a 5$ o corte da calça, e tambem grande sortimento de brins brancos de linho, ditos pardos, claros e escuros, ditos escuros imperiaes, que se vendem muito baratos: á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

VINHOS

COLLARES	das quintas seguintes: Dejante & C. Teixeira Marques José Gomes da Silva
BUCELLOS	(Dejante & C.) Vinho branco superior
RIBATEJO	(Dejante & C.) Tinto, da primeira qualidade
DO RHENO	(Cuzol Fils & C.) Sauternes e Haut Saunternes
MARSALA	(em quintos e oitavos) Vinho branco italiano, muito fino
COGNAC:	Marreth * Hennesey * * Renault. Superior, muito velho.

VENDEM
BROWNS & C.
31 RUA DO MARQUEZ D'OLINDA 31

Venda de engenhos

Vende-se os engenhos Telha e Curupaity, em Serinhaem, bem obrados, movidos á agua, tendo cada um terreno sufficiente para safrejar dous mil pães de assucar, excellentes mattas, muito boas terras e muito facil embarque. Os pretendentes podem dirigir-se nesta cidade ao escriptorio de Joaquim Rodrigues Tavares de Mello ao largo do Corpo Santo n. 15, ou no engenho Aratangil, ao proprietario.

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!
Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs. o carretel.
Dita de dito, para machinas, a 80 rs.
Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs. a peça
Cordão de linho, pava vestidos, a 20 rs. a peça.
Papel amisade a 400 rs. a caixinha.
Envelopes a 500 rs. a caixinha.
Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.
Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.
Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

ALBANEZAS
PARA VESTIDOS
a 800 rs. o covado

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem esta nova fazenda de lã para vestidos, intitulada Albaneza, sendo a mais bonita que tem vindo ao mercado e de muito boa qualidade, a 800 rs. o covado, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Mandioca

Na Cambôa do Carmo n. 10, vende-se cargas de excellente mandioca, para bolos. As encommendas devem ser feitas na vespera, e manda-se levar nas casas dos pretendentes.

Quem ler só pode lucrar

Lindas alpacas de côres de côres lisas, a 500 rs. o covado.
Grande sortimento de batistes de côres, a 200 e 240 rs. idem.
Morenas lisas, todas as côres, e proprias para sombra, a 320 rs. idem.
Gorgorão de lã para vestido, côres tambem modernas, a 800 rs. idem.
Completo sortimento de popeline de linho, a 200 rs. idem.
Ditas de listras e cuadros, a 320 e 400 rs. idem.
Ditas de ditas de sedas modernas, a 500 rs. idem.
Popelines de seda pura, padrões muito lindos, a 1$ idem.
Chitas brancas e escuras, a 240 e 280 rs. idem.
Superiores cretones, brancos e de côres, a 360, 400 e 440 rs. idem.
Fustão branco para vestido e roupa de meninos, a 500, 800 e 1$ idem.
Maripoza branca, modernos padrões, a 500 rs. idem.

CHALES
Chales de algodão, proprias para escravas, a 1$200, 1$800 e 2$.
Ditos de casemira, muito grande sortimento em qualidades e gostos, de 5$, 6$ 7$, 8$ e 10$ um.

CAMISAS PARA HOMEM
Superiores camisas brancas, peito e punhos de fustão, a 20$ a duzia, uma 2$000
Completo sortimento de camisas de linho, todos os numeros, entre ellas, inglezas e forradas, de 36$, 48$ 56$ e 60$ idem.
Ditas de cretone, de 24$ e 30$ a duzia, uma 2$ e 3$.
Indianas de côres, proprias para vestido, a 120 rs o covado.

Loja das tres portas
Na rua do Crespo n. 20
ALMEIDA & CAMPOS

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com a armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulaçao cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter este modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

Lê-se na *Gazette Medicale* da Argelia: nas diversas pharmacias e casas do interior.

Madapolão francez
a 3$, 3$200 e 3$500

Os barateiros da Bôa-Vista, vendem peças de madapolão francez, muito fino, com 12 jardas cada peça, pelo baratissimo preço de 3$, 3$200 e 3$500; é pechincha, assim como ditas com 24 jardas, sendo francezes e inglezes, por preços muito barato, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Batistes lizas
a 240 réis o covado

A' rua da Imperatriz n. 40, vende-se batistes de uma só côr, tendo sortimentos de todas as côres, pelo barato preço de 240 rs. o covado; é pechincha, na loja dos barateiros, da Bôa-Vista, Alheiro & Silva.

Vende-se:

ESTOPA de diversas qualidades.
SACCOS de estopa.
FIO para saccos.
PANNO de algodão da Bahia, qualidade superior, tudo por preços commodos em casa de
ROBILLIARD & BLACKBURN
Rua do Bom Jessus n. 54.

Vende-se

uma armação de amarello em bom estado, propria para taverna ou outro qualquer negocio: a tratar e ver, na travessa da Lingoeta n. 12, taverna.

Cebolas novas

Receberam do Rio Grande do Norte, e vendem a preço razoavel Guimarães & Vaiente, no largo do Corpo Santo n. 6.

Vende-se o grande sitio e engenho da Sapucaia, em Beberibe: a entender-se na mesma propriedade.

Grande reducção.

O BARATEIRO, da rua 1º de Março n. 1, tem constantemente bom sortimento de fazendas inglezas, francezas e allemães, e como quer dispor de par tecom presteza, tem resolvido fazer reducções em seus preços para as quaes chamamos a attenção:
Fustões brancos acolchoados, gostos novos, por 800, 900 e 1$.
Alpacas lisas, de côres, gostos novos, para 500!!!
Merinós de côres, para vstido, bonitas côres, por 800 e 900 rs.
Cretones francezes e inglezes, para 360, 400 e 460 rs.
Froco de neve, que linda fazenda para vestido de senhoras e custa 500 rs
Popelines com seda e linho, para 300, 360, 400 e 500 rs.
Setim Macáo, todas as côres, preços baratissimos.
Batistes, para 200, 240 e 280 rs. o covado.
Mariposas de côres e brancas, que lindos desenhos, para 360, 40 e 440 rs.
Nanzuck para vestido, 400 rs.
Batistes lizas, de côres, para 280 e 300 rs. covado.
Chitas de côres para 260, 280, 300 e 320 rs. o covado.
Cortinados bordados para cama.
Punhos e collarinhos para senhora, 2$!! é barato.
Lenços de algodão e linho, desde 1$600 a 9$ a duzia.
Camisas francezas de 30$a 60$a duzia
Ditas de meia e flanella
Meias de côres e brancas, para senhoras e homem, de 3$ a 10$ a duzia: não tem competidor.
Chales de casemira, gostos novos, para 7$500, 9$ e 12$.
Cambraia transparente e Victoria de 3$500 a 9$.
Bramante de linho, com 10 palmos, para 2$500 e 2$700.
Brim branco, exposição, para 2$ a vara
Cantão, alpaca preta, merinó, lã e cassa, tudo proprio para luto, sem rival, em preços.
Granadina preta, para 700 rs.
Guardanapos a 3$800 e 7$ a duzia, é superior.
Colchas para cama, de 3$500 a 10$
Brins pardos, branco e de côres, para barato preço.
Bretanhas de linho.
Selezias de todas as qualidades.
Cortes de casemiras de cores para 7$ e 10$.
Além destes temos uma infinidade de artigos que dispomos por muito limitado preço.
Temos bom sortimento de fazenda proprias para quem negocia para o matto, bem como para fabrica de engenhos, etc., etc.

O Barateiro
Rua Primeiro de Março n. 1
AGOSTINHO SANTOS & C

Estão presentes

O BARATEIRO recebeu grande porção das afamadas redes de fio batido, superior qualidade
n. 1 Rua 1º de Março n. 1

Para viagem

Bolsas de couro e de tapete as mais commodas e seguras que se conhece.
Cadeiras de madeira, de abrir e fechar.
Binoculos de metal, de marfim e de madreperola.
Chicotes de junco e de baleia.
Luvas de camurça, de fio de Escocia e de casemira.
Estôjo de navalhas e tesouras de mola.
Todos estes artigos vende se por preços commodos no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Artigos baratissimos!!!
É COM AS FAMILIAS

Entremeios transparentes bordados á agulha, a 500 rs. a peça. Brincos de tartaruga, a 1$ o par. Punhos e golinhas de cambraia para senhora, a 200. Matames ou papafinas para saias e outros misteres, a 1$ a peça. Brincos de sandalo, a 200 rs. o par. Bico e renda de guipure, largos e e estreitos, a 1$ a peça. Rendas francezas largas e estreitas, a 800 rs. a peça Gallões pardos e cinzentos para vestidos de cretone, etc., a 200 rs. a peça, tudo isto se encontrará na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Agua de flor de laranja

Optima agua de flor de laranja, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e vende barato

Contra as caspas

Oleo phano (sabão) apropriado para limpar a cabeça e extinguir as caspas. Quem não sofrerá deste mal? Todos, por tanto, dirijam-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e encontrarão o inimigo das capas, venham, que a quantidade é pequena, e se acabará logo.

E' feio
SARDAS E PANNOS

Leite de rozas brancas e leite virginal, remedio infallivel contra pannos e sardas, recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

E' bonito

Quereis amaciar vossas mãos? ide á Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63, e comprai sabão de areia e chegareis ao fim desejado.

Charutos de Goyanna

Vende-se charutos do melhor fumo deste lugar, e bem fabricados, pelos preços de 6, 7 e 8$000 o milheiro: na rua do Bom Jesus n. 28, taverna.

Madeiras de pinho a liquidar

Vende se em porção e a retalho e por preços admiravelmente baratos, as taboas de pinho e barrotes que serviram no circo de touros, as quaes estão em perfeito estado, pelo que se prestam para armações, prateleiras, cercas, casinhas de madeira, etc., etc.: os pretendentes podem dirigir-se á rua do Imperador n. 33, das 9 horas da manhã em diante.

— VENDE-SE um excellente sitio na Boa-Viagem: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 43.

MUDOU-SE O TEMPO
Joaquim Ferreira Campos & C.

Leitura para senhoras. Os homens (querendo) tambem podem ler.
Saias bordadas, de 5$ a 10$ uma.
Dites de crochet, de 1$ a 3$ uma.
Fronhas de labyrintho, de 15$ a 20$ o par.
Lenços de dito, de 2$ a 10$ um.
Toalhas de dito para baptisado, de 40$ a 80$ uma.
Cueiros bordados a 20$ um.
Camisas bordadas a 3$ uma.
Enxovaes para baptisados, de 15$ a 20$000,
Neigaise de lã e sêda, do ultimo gosto, a 800 rs. o covado.
Leques de marfim de lindos gostos, de 8$ a 15$ um.
Espartilhos de couraça, de 6$ a 10$ um.
Punhos e collarinhos, de 3$ a 6$.
Popelines de linho a 400 rs. o covado
Ditas de sêda, de 800 a 1$ o covado.
Chambres para senhoras e para homens, de 6$ a 10$ um
Talhos de labyrintho, de 5$ a 10$.
Sêdas lisas a 2$ e 2$500 o covado.
Setins de todas as côres, de 800 a 2$ o covado.
Riquissimos coques frizados, de 5$ a 8$000
Pannos de crochet para saias, a 640 rs. o covado.
Chales de casemira de lindos gostos, de 10$ a 15$000.
Fustão amarello com 4 palmos de laagura, a 800 rs. o covado.
Cretones modernos para vestidos, de 240 a 500 rs. o covado$
Alpacas lisas, de 500 a 1$ o covado.
Lenços de linho, grandes, para senhoras, a 1$500 um.
Meias para senhoras, de 12$ a 15$ a duzia.
Mussulina branca, enfestada, a 500 o covado
Filó de linho bordado, a 1$ a vara.
Sahidos de baile, a 5$ uma.
21—Rua Primeiro de Março—21

ROMANCE
Amor com amor se paga

Este romance, do Sr Julio Cesar Leal, autor do—Casamento e mortalha no céo se talha—vende-se unicamente na livraria Economica no arco de Santo Antonio.

Larangeiras enxertadas

Vendem-se pés de larangeiras enxertadas, de umbigo e selecta e outros arvoredos de fructo: na estrada dos Afflictos, sitio da viuva Quintella.

Papel fino de côres para balão

Vende-se na rua do Imperador n. 75.

De lã

Camizas de flanella e de ponto de meia para homens e meninos, brancas e de côres.
Ceroulas de flanella, de ponto de meia, para homem.
Meias para senhora, homem, menino e menina.
Carapuças de meia.
Luvas de casimira
Tudo de lã, proprio para a estação invernosa, vende se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

— ARADOS de ladeira.
Ditos de capoeira.
Ditos de varzea.
Em casa de S. P. Johnston & C., no becco Largo.

FAZENDAS MODERNAS
NA
Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.
Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.
Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.
Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.
Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.
Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.
Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.
Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.
Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.
Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.
Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.
Fustão branco a 500 rs. o covado.
Dito dito bordado a 1$000 o covado.
Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.
Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.
Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.
Batistes finas a 200 e 240 rs.
Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.
Cretones superiores, lindos padrões a 400 rs. o covado.
Saias bordadas a 2$, 4$ e 8 $00.
Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.
Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.
Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.
Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.
Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.
Cretones com barra a 320 rs. o covado.
Penteadores bordados a 5$000.
Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000.
Bordados e entremeios de diversos preços.
Fichús de lã a 2$500 e 3$000.
Cambraias brancas, diversas qualidades.
Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000,
Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.
Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.
Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.
Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.
Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

Cofre prova de fogo

Vende-se um cofre em bom estado: na rua larga do Rosario n. 35.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 19 DE MAIO.

INTERPELLAÇÃO DO SR. MINISTRO DO IMPERIO.

(*Continuação*)

O resultado desta observação, com franqueza confessa, encheu o de profunda magoa, apresentou-lhe um quadro altamente desolador para todos aquelles que amam a democracia e desejam a prosperidade da patria.

Vai succintamente referir o que vio nesse quadro:

A ignorancia dominando populações inteiras, com o inseparavel cortejo de miserias, de vicios e de crimes. Muitas prisões repletas de criminosos que, em vez de existirem nas cadeias, teriam sido cidadãos prestimosos, se o Estado, abrindo-lhes os olhos da consciencia por meio da educação, tivesse-lhes patenteado as sublimes verdades da moral e da religião [Apoiados.]

Em uma população de dez milhões de almas, só sabem ler um milhão e pouco, e frequentarem as escolas apenas 321,000: haver apenas 4,000 escolas, 82 collegios, cento e tantas bibliothecas, despendendo-se apenas 700 rs. por pessoa em cada anno.

Vio professores inhabeis, ensinando o que precisavam aprender, sem por isto serem culpados, porque o Estado tem faculdades para formar advogados, medicos e engenheiros e esquece-se das escolas normaes [apoiados], que são alicerce da vasta pyramide, em cujo apice repousa o ensino superior.

Vio professores dintinctos, bem intencionados, não poderem se dedicar, como queriam, exclusivamente ao exercicio do magisterio; não poderem escrever livros e compendios, porque precisavam do tempo para em outro trabalho estranho a seu sacerdocio, conseguir os indispensaveis meios de subsistencia que não lhes dão seus minguados vencimentos...

O Sr. Martim Francisco: — Apoiados; são pessimamente pagos.

O Sr. Ministro do Imperio: — ... muitas vezes inferiores aos que percebem empregados subalternos de uma repartição publica.

Vio professores negligentes que, ou não exerciam seus cargos, ou os exerciam de modo inconveniente, sem que se pudesse chamal-os ao cumprimento que seus deveres, por falta da necessaria fiscalisação, que não póde ser satisfactoria desde que os inspectores ou são gratuitos, ou mal remunerados.

Vio a insufficiencia e desigualdade da distribuição das escolas, que tambem não podem satisfazer os reclamos dos numerosos analphabetos esparsos em immenso territorio.

Vio escolas desprovidas de livros e de todo o preciso material funcionando em cubiculos sem ar, sem luz, onde para dar ao espirito da criança uma migalha de instrucção, atrofia-se o corpo, pela completa ausencia de condições hygienicas.

Vio a falta quasi completa de escolas profissionaes, ou pelo menos de aprendisado em um paiz, que, como nós sabemos, tem como principal fonte de riqueza a industria e especialmente a industria agricola.

Vio o Estado reservando para si a faculdade de ensinar, de examinar, de conferir gráos, firmando por esta maneira o mais odioso dos privilegios, o monopolio do ensino nas mãos de quem não póde nem material, nem moralmente satisfazer a todos os reclamos da opinião publica.

Vio os institutos officiaes organisados de modo que os seus professores e os seus alumnos precisam ser encyclopedicos, precisam saber tudo e parece que mais alguma cousa.

Vio a intolerancia religiosa fechando as portas dos estabelecimentos do ensino publico aos cidadãos que não professam a religião official, mas de cujos tributos entretanto o Estado se aproveita para a manutenção daquelles mesmos estabelecimentos.

Vio o preconceito colorido com um falso rubor de imaginaria pudicicia repellir, como um attentado aos bons costumes, a reunião de alumnos de sexo differente em uma mesma escola, escrupulos estes que lhe parecem reminiscencias dos antigos tempos em que os pais reputavam em grande perigo ensinar as filhas a ler e a escrever.

Vio o abandono completo da educação da mulher, que, como todos reconhecem, quando instruida e virtuosa é o anjo tutelar, quando ignorante e viciosa é a ruina da familia.

Vio o abandono da educação dos adultos, que homens pelo crescimento do corpo, conservam-se infantes no espirito, e, pela falta do ensino primario, não podem conceber senão idéas futeis e sem valor.

E para cumulo de todos estes factos, que qualificará de verdadeiras calamidades, vio no proprio recinto da camara vitalicia, cujos membros devem ter talento, saber e virtude, um senador do imperio, um ex-ministro, um conselheiro da corôa, tão illustrado em varios ramos da politica e da administração, mostrar se hospede, inteiramente hospede, em materia de instrucção publica.

O Sr. Franklin Doria: — Mostrou-se muito alheio em todas as materias de ensino.

O Sr. Martinho Campos: — Não apoiado.

O Sr. Ministro do Imperio, querendo S. Exc. manifestar a sua ironia com aquellas palavras, póde-se dizer que o Brasil vai á vela em materia de instrucção publica.

Não, S. Exc. engana-se, S. Exc. é que vai á vela e com vento não propicio.

Essas idéas sobre que discorre são idéas que tem sempre apregoado, são idéas pelas quaes sempre têm pugnado.

Nomeado lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, um dos seus primeiros actos foi pedir a liberdade de ensino. Incumbido de redigir a memoria historica daquella faculdade, sustentou francamente, em um dos capitulos, desse trabalho, a urgente necessidade de decretar se o ensino livre, de acabar-se com o velho e carunchoso systema de falsas lições e sabbatinas.

As suas temerarias reflexões não foram nessa occasião approvadas pela maioria da distincta congregação de S. Paulo, que possue em seu seio vigorosas intelligencias, solidas erudições. Mas, para consolo desse revéz litterario que, resvalando pelo autor, ia ferir pessoalmente a sciencia, teve o gosto de ver essas reflexões reproduzidas com applauso por muitos orgãos desse 5.º poder, que o grande Syeés com razão appellida o 6.º sentido dos povos—a imprensa—e louvadas no parlamento, no proprio senado, onde hoje ergue-se contra ellas o Sr. Junqueira.

Reconhecendo o mal, como todos reconhecem, era de mister applicar-lhe, sem perda de tempo, remedios energicos e efficazes.

Neste intuito, o governo expedio o decreto de 6 de setembro de 1878, creando cursos nocturnos; o decreto de 20 de abril, que reformou o collegio de D. Pedro II; o decreto de 6 de setembro desse mesmo anno, alterando diversas disposições do regulamento da Escola Polytechina: e finalmente o decreto de 19 de abril ultimo, que reforma o ensino primario e secundario no municipio da côrte e o ensino superior em todo o imperio.

Esses decretos estabelecem bases, porque, principalmente em relação ao ultimo decreto de 19 de abril, para que as suas disposições tenham inteira execução é de mister a approvação do parlamento, é de mister que expeça não menos de cinco regulamentos: sobre as faculdades de medicina, sobre as faculdades de direito, sobre as escolas normaes, sobre o ensino primario e secundario, e sobre a Escola Polytechnica.

Aproveita a opportunidade para invalidar algumas censuras, que tem ouvido e que apenas procedem de inexacta interpretação do decreto de 19 de abril, por falta desses regulamentos, que hão de clarear e desenvolver algumas das idéas syntheticamente expostas no mesmo decreto.

Tem-se dito, por exemplo, que o corpo docente e os alumnos da Escola Polytechnica são menos favorecidos do que os professores e alumnos das faculdades de direito e de medicina.

Não ha tal; seria incapaz de semelhante injustiça. Basta ler com attenção o decreto, para se ver a improcedencia de taes censuras

Todas as disposições contidas no decreto, em relação a exames livres, a faculdades livres, á frequencia livre ás honras e vantagens concedidas aos professores e aos alumnos, todas ellas referem-se não sómente ás faculdades de direito e de medicina, como tambem á Escola Polytechnica.

E' tão sincera esta declaração, que, se o orador fôr convencido de haver praticado nesse decreto alguma injustiça para com a Escola Polytechnica, será o primeiro a reparal-a no regulamento que tem de expedir.

Mas tal injustiça não foi commettida.

Esse decreto tem ainda merecido de parte de alguns a censura de que vai ferir direitos adquiridos.

E' outro equivoco.

Se, reformando o collegio de Pedro II, teve o cuidado de, por meio de disposições transitorias, salvaguardar os direitos dos alumnos e professores, como podia proceder de modo diverso em relação aos professores e alumnos dos cursos superiores?

Affirma que nenhum dos alumnos, nenhum dos professores, ninguem, emfim, a quem possa interessar esse decreto, se queixará por motivo de offensa a qualquer de seus direitos adquiridos. (Apoiados.)

Deixa para outra occasião muitas considerações que tinha ainda de expender sobre este assumpto, pois que aproveiteva-se da resposta á interpellação para externar o seu modo de sentir, os seus intentos ante as disposições do decreto e sua execução que não será demorada, porque, como já disse, pretende trazer esse decreto ao conhecimento da camara.

O Sr. Franklin Doria: — E o que reformou o ensino secundario?

O Sr. Ministro do Imperio: — Sim, senhor.

Vai rapidamente responder ao nobre deputado por Pernambuco.

S. Exc. entende que o decreto é anti liberal, rebaixa o nivel do ensino superior e fica muitissimo áquem das aspirações do partido liberal.

Realmente, difficil é entender-se um ministro diante das accusações que ouve de um e outro lado! (Apoiados). Ora, se diz: sois socialista, precipitastes reformas para que ainda não se acha o paiz preparado: abristes uma livre concurrencia que só póde ser adoptada nos paizes mais adiantados da Europa, mas que o Brasil ainda não comporta.

Ora, se me diz: o vosso decreto é restricto, impede, coarcta os vôos do ensino popular!

Mas neste assumpto assevera o nobre deputado que liberal é o orador e não S. Exc. a respoito de idéas de reforma da instrucção publica, porque não quer monopolio nem pelo Estado nem pela Igreja. (Apoiados.)

E' liberal, porque não quer, estabelecendo a liberdade do ensino, nullifical-a immediatamente por outras disposições como essas propostas por S. Exc.

Bem sabe que em França ultimamente se debate a grande questão dos gráos conferidos pelas faculdades livres. Ha um projecto offerecido pelo ministro da instrucção publica naquelle paiz propondo a revogação dos arts. 13 e 14 da lei de 1875 que estabeleceu a liberdade do ensino e creou jurys mixtos para examinarem e conferirem gráos aos alumnos das faculdades, quér officiaes, quér particulares; mas observa que, embora apadrinhado por autoridades que respeita, o nobre deputado sustenta uma doutrina que não é liberal. (Apoiados).

Se J. Simon e outros espiritos adiantados da França votaram pelo projecto do governo, contra elle levantaram-se tambem no recinto da assembléa illustres democratas que são mais logicos e mais coherentes. Levantou-se, por exemplo, Victor Hugo que, no seu memoravel discurso a respeito deste projecto, pronunciou as palavras que o orador lê.

Eis o que é a doutrina liberal; eis o que é ter plena confiança na liberdade do ensino, eis o que é ser verdadeiro democrata, porque quer combater os perigos do ultramontanismo e da superstição, não por meio de privilegios, não por meio de restricções de direitos, mas pela palavra, pela tribuna livre, sem a menor pêa.

Outro espirito democrata, Laboulaye, levantou-se e com o criterio de um liberal sincero exclama—esse projecto não é liberal não é justo, não é politico. Não é liberal, porque, dada a liberdade do ensino para crear faculdades livres e ao mesmo tempo negar-lhes o direito de conferir gráos, é crear uma liberdade de ensino illusorio.

Desde que as faculdades do Estado sejam as unicas que confiram gráos, crê que está morta a liberdade do ensino estão mortas as faculdades livres, está morta a liberdade da sciencia; prova-o com a experiencia dos factos, com argumentos irrespondiveis. Desde que são unicamente os professores das faculdades do Estado que conferem gráos, que examinam e que preparam bachareis, advogados, medicos e engenheiros os professores dos cursos livres, dessas chamadas faculdades livres, mas livres só no nome, hão de se ver naturalmente na seguinte colisão: ou de subordinar-se á face da instrucção dada nas faculdades officiaes e para isso precisarão sacrificar a liberdade da sciencia, as suas crenças, as conveniencias do exame de que dependem os seus discipulos, ou, se tiverem a ousadia de affrontar as opiniões ensinadas por muitos dos professores dos cursos officiaes, passarão pelo desgosto de ver inhabilitados os seus discipulos e de em breve tempo verem as suas aulas desertas e desbaratadas de seus enormes capitaes empregados.

Portanto, não é serio dizer-se que se estabelece no paiz a liberdade de ensino e ao mesmo tempo dizer—essas faculdades livres estão sujeitas á fiscalisação das faculdades officiaes, nenhum discipulo das faculdades livres póde formar-se senão recebendo o baptismo no recinto e pelos professores das faculdades officiaes.

E, além disto, quem não comprehende o perigo, o inconveniente, a hypothese que se pode dar de um protessor dos cursos officiaes, a quem falleçam as necessarias habilitações, vendo desertas as suas aulas julgar-se por isso offendido no seu amor proprio?

Quem nos diz que esse professor, não podendo attrahir discipulos pela proficiencia de suas prelecções, procure chamal-os pela ameaça da esphera preta?

O Sr. Antonio Carlos: — Quanto a isso, protesto, em nome de todos.

O Sr. Ministro do Imperio não se refere á ninguem, está fallando theoricamente em abstracto. E' uma hypothese que pode realisar-se; é a hypothese prevista por todos aquelles que se levantam em favor da liberdade de ensino.

Acredita que o lente de uma faculdade official, que se acha na altura de seu cargo, que saiba as materias que ensina, esse não será partidario do *magister dixit*, deixará completamente livre a manifestação das opiniões dos seus discipulos; mas, em regra, porque felizmente ha professores, muito illustrados. Entretanto, em materia de ensino, no exercicio das suas cadeiras, muitos professores aliás distinctos, pretendem ser infalliveis, procuram impôr as suas doutrinas; e se isto fazem alguns professores illustrados e distinctos, como não se ha de receiar daquelles que, apezar de todas as provas exigidas, podem, sem a devida capacidade galgar a posição do magisterio superior?

Esses lentes poderão resignar-se á sorte de verem as suas aulas desertas, porque os discipulos fogem a procurar a prelecção de outros mestres que saibam a sciencia, que podem instruir-lhes o espirito? Não hão de sujeitar-se; e por isso, não podendo fazer luminosas prelecções, reprovarão muitas vezes nos exames os alumnos das faculdades livres.

E' portanto manifesta contradicção querer liberdade de ensino e querer sujeitar as faculdades livres á fiscalisação das faculdades officiaes.

Quanto á frequencia que estabeleceu no decreto, livre das pêas, dispensando as lições e as sabbatinas, era essa uma reforma tambem necessaria, não só a bem do desenvolvimento do ensino, como a bem da dignidade das congregações e dos alumnos que frequentam as aulas dos cursos superiores (apoiados). Querer compellir ao estudo um moço que já tem o curso de bellas letras em quem se deve já presumir bastante criterio, a necessaria intelligencia, as precisas aspirações, o amor ao trabalho; querer compellir um moço nestas condições, que não é um menino de escola, ao estudo, por outros meios que não sejam a proficiencia dos mestres e a severidade dos exames, é uma utopia, com o seu contrapeso de ridiculo.

Aquelles que, como o Sr. senador Junqueira sustentam a necessidade deste regimen em querer as faltas pelas lições e as sabbatinas, para serem logicos deviam pedir a resurreição da palmatoria nas escolas primarias (apoiados).

Quanto ao receio que o nobre interpellante manifesta, da influencia fatal do ultramontanismo, dirá que, como S. Exc., se receia desta influencia. S. Exc. conhece os sentimentos do orador. Se é catholico, é tambem sectario da mais ampla liberdade religiosa.

Portanto, quanto a este receio que S. Exc. manifesta, entende que os remedios a empregar contra esta influencia não são os que S. Exc. propõe. Esta democracia que na França levantou-se contra a lei que estabeleceu a liberdade de ensino, em vez de pretender quebrar uma arma democratica, que, se hoje póde prejudicar, amanhã póde beneficiar, devia antes promover associações que fundassem faculdades livres, onde na tribuna do magisterio se combatesse as idéas erroneas que porventura pregassem os clericaes (apoiados.) Contra os abusos do clericalismo existem providencias nas leis vigentes e no proprio decreto de 19 de abril. [Apoiados.)

Se o prosfessor, sacerdote, em uma faculdade livre aconselhar, por exemplo, desobediencia ás leis civis, o não reconhecimento do beneplacito, doutrinas incompativeis com os direitos magestaticos do poder temporal, doutrinas subversivas, emfim, ha meios de cohibir estes abusos, sem coarctar a liberdade do ensino (apoiados.) Alli, com a lei na mão, chamaremos á ordem este professor, e se reincidir no abuso, uma vez verificado o facto, será punido, cassando-se o direito de ensinar e conferir gráos á faculdade em que elle exercer o magisterio (apoiados.)

Os argumentos do nobre deputado provam demais. Se o vigor do ultramontanismo póde vir da liberdade do ensino, elle vem, e tem vindo da propagação da imprensa (apoiados.)

Annullai a imprensa. A imprensa tem prestado relevantes serviços á causa democratica, ella que fez dizer a um notavel publicista—tirai-me todas as liberdades, mas se me deixais a imprensa, eu reconquistarei todas as outras; ella tem servido a causa do ultramontanismo. Só desconhecerá isto quem ignorar a historia da Igreja [apoiados.)

Se é assim, eu posso dizer-vos: sêde logicos; pedi tambem a restricção da liberdade da imprensa. (Apoiados; muito bem.)

Pedi a abolição de outra instituição, a instituição do jury.

Porque não vai o nobre deputado a esta consequencia que se acha contida nas suas premissas? E' porque seu principio é falso, não é liberal, não é democratico.

Sente que por incommodo de saúde, o nobre deputado interpellante tenha tido necessidade de retirar-se, mas apezar de todos os seus recursos intellectuaes, ha de S. Exc. ver se em difficuldades para sustentar tal principio, porque nessas difficuldades teem-se visto todos os democratas que por interesses momentaneos da democracia, quebram armas que mais tarde lhes hão de fazer falta

Assim, acompanhando as opiniões de Victor Hugo, de Laboulaye, não quer a abolição da collação do grão, não quer nullificar a liberdade de ensino, que ficará nullificada como quer o nobre deputado. E se precisamos de uma lei, ahi está a constituição garantindo o direito de communicar-se livremente o pensamento, quer na imprensa, quer na tribuna.

Portanto, para essa illusoria liberdade de ensino, bastava o art. 169 da constituição. A liberdade de ensino é companheira inseparavel do direito de collar gráos, conferido ás faculdades livres.

Foram estes os pontos capitaes da interpellação formulada pelo nobre deputado por Pernambuco. Não se occupará, portanto, de outros assumptos relativos a este decreto, como protesta fazel-o, conforme já disse, quando elle fôr sujeito ao esclarecido e autorisado criterio desta illustre assembléa; e ainda mais porque o nobre deputado na sua posição de opposicionista *quand même* ao actual gabinete, só pode ver no decreto defeitos, não encontrou nelle uma só disposição que lhe merecesse uma palavra de louvor.

O nobre deputado chegou a affirmar que o orador neste decreto baixara ao nivel do ensino no paiz. S. Exc. neste ponto não magoou o orador; calumniou a democracia, porque todas as idéas do decreto de 19 de abril são bebidas e colhidas nos livros democraticos.

Se na camara vitalicia um senador do imperio, apenas publicado o decreto no *Diario Official* depois de alinhavar um punhado de phrases sobre o assumpto, que elle mesmo confessa importantissimo, propoz que se revogasse esse decreto com todas as suas letras, pontos e virgulas, porque todas as suas disposições eram contra a lei, contra a instituição, contra a boa organisação do ensino, que S. Exc. aliás não conhece; se nesta camara tem o desgosto de ouvir dos labios de um democrata que estabelecendo a livre concurrencia em materia de ensino, não foi liberal, não foi democrata, resta-lhe o reconhecimento geral do direito contido nas disposições do decreto de 19 de abril, e ahi está toda a imprensa desta capital, sem distincção de côr politica, reconhecendo, e algumas, aliás censurando, talvez por entenderem as disposições do decreto ultra liberaes.

E, se por uma hypothese gratuita, o orador tivesse de deixar de prompto o governo por um acto de repulsa das camaras para com este decreto, sinceramente, diz, vencida pelo numero, se reputaria vencedor pela idéa, cahiria de pé, com a fronte erguida, servindo-lhe de mortalha a liberdade de ensino.

A discussão fica adiada pela hora.

* *
*

PARECER DA COMMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PROCESSO DE FALLENCIA DO BANCO NACIONAL.

A commissão especial nomeada por esta augusta camara em data de 7 do corrente, para examinar o processo de fallencia do Banco Nacional e propôr o que tiver por conveniente, em face do direito, visto ser na fallencia comprehendido o actual Sr. presidente do conselho e ministro da agricultura, commercio e obras publicas, conselheiro João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, depois de haver attentamente examinado o mesmo processo, vem dar o seu parecer a respeito.

Começará relatando o que consta dos autos desde o seu começo ate final julgamento do recurso interposto ex-officio para a relação do districto, da decisão proferida no juizo da 1.ª instancia; apontará as questões preliminares que se suscitam; e, depois de emittir o seu juizo sobre o facto principal e suas circumstancias, segundo a prova dada, fará applicação das respectivas disposições de direito; deduzindo por ultimo, a conclusão que tem por acertada, e sobre a qual resolverá a mesma camara como entender em sua sabedoria.

Relatorio do processo

A 5 de junho de 1878, requereu, como credor, o Dr. C. Taylor ao juiz commercial da 2.ª vara da côrte a abertura da fallencia do Banco Nacional, estabelecido nesta capital, á rua Primeiro de Março n. 75, juntando titulos na importancia de 2:529$150, vencidos e não pagos dentro do prazo da moratoria obtida pelo mesmo banco em 1875, e não cumprida em tempo, como consta dos autos existentes no cartorio, e documento junto á petição inicial.

Mandou o juiz por despachos de 7 juntar duas petições nessa data apresentadas, uma pela companhia de seguros Previdente, para abertura da mesma fallencia, e outra pelo Banco Nacional, expondo o estado dos negocios á seu cargo e os embaraços com que na occasião lutava, por não poder obter prorogação da moratoria anteriormente concedida, e pedindo ao mesmo tempo a abertura da fallencia para o que era feita a devida declaração na forma da lei.

Foi a petição assignada pelos directores João Teixeira de Abreu e T. Petrocochino, e pelos credores fiscaes da moratoria J. de Mello Franco e José Antonio Frederico Gonçalves.

Tomada por termo a declaração, e junta a lista dos maiores credores, foi declarada aberta a fallencia, por despacho daquella data, sendo nomeados curadores fiscaes os credores J. de Mello Franco, Banco do Brasil e Companhia de Seguros Previdente, e depositario interino o Banco Rural e Hypothecario.

Não aceitando as nomeações o Banco do Brasil e o Hypothecario, foram nomeados, em substituição, o credor Domingos da Costa Madeira e a Associação Commercial do Rio de Janeiro.

Como esta igualmente a não aceitasse, foi ainda nomeada em substituição a Companhia Previdente.

Prestado o devido juramento, procedeu-se á arrecadação dos livros e bens existentes no Banco, e juntou-se o balanço do activo e passivo, correspondente á data da fallencia. Convocados os credores para nomeação de depositario effectivo, foram eleitos os credores Manoel Pontes Camara e José Pinto Maurão Bastos, por igual numero de votos, resolvendo-se que servissem ambos conjuntamente.

Requereu em seguida a curadoria fiscal nomeação de peritos para exame dos livros do banco, e foram pelo juiz nomeados os guarda-livros dos bancos do Brasil e Rural, Manoel José Madeira e Hilario Mariano da Silva Junior.

Propostos pelo juiz e pela curadoria fiscal os quesitos do estylo, e os que mais tiveram por convenientes na occasião, procedeu-se ao exame requerido e delle consta, em resumo, o seguinte:

Que o Banco tinha, além dos diarios e copiadores, indispensaveis pela lei, ainda outros livros destinados á escripturação dos negocios da sociedade.

[*Continúa*]

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME IV

LIVRO XIX

EM HESPANHA

(Continuação do n. 120)

V

DINHEIRO! DINHEIRO! DINHEIRO!

D. Joaquim estava doido de alegria; considerava-se o ente mais feliz da terra. Sentia a satisfação do homem que, depois de improbos trabalhos e inauditos esforços, chega a um ponto onde ninguem chegou ainda; e por isso, quando entrava no seu gabinete de fumo, costumava dizer, respirando com jubilo:

— Ninguem possue uma collecção de cachimbos como eu; sou o rei dos cachimbos! Se outro homem me igualasse neste genero, talvez me impellisse para o suicidio. Mas não, não, estou certo que ninguem chega aonde eu cheguei,

E soltando uma gargalhada perguntava ao negro:

— Não é verdade, Zulma, que sou o rei dos cachimbos?

— Está visto que é! — respondia o negro expellindo uma nuvem de fumo e rindo como seu amo.

Mas deixemos estes risiveis pormenores, e continuemos a nossa narração.

Ernesto entrou no gabinete de fumar de seu tio, onde este e Zulma, convertidos em duas chaminés, estavam sentados em frente um do outro, fumando a *duo* d'um modo verdadeiramente democratico.

— Almoças hoje commigo? – perguntou D. Joaquim a Ernesto.

— Sim, meu querido tio, e em verdade que me sinto com excellente appetite, porque fiz uma grande madrugada.

— Tiveste que fazer?

— Fui ver um cavallo, um precioso animal!

— Compraste-o?

— Desejava que o tio o visse primeiro.

— Ora adeus! agradando-te a ti....—respondeu D. Joaquim encolhendo os hombros.

— Entretanto, como é um cavallo de preço, pura raça arabe... pedem por elle vinte e quatro mil reales.

— Bem, se o bicho te agrada, que venham receber o dinheiro, e está o negocio arrumado.

— Ah! é a perola dos tios!

Ernesto tirou do bolso do casaco um elegante estojo, e accrescentou sorrindo:

— Comprei-lhe esta boquilha...

— Uma boquilha! deixa ver!—gritou D. Joaquim com o olhar scintillante de cobiça.—Sim, senhor, é magnifica! Não te havia de custar pouco.

— Oitocentos reales.

— Na America custaria pelo menos duzentos pesos. Tenho uma muito parecida com essa.

— Muito estimo que lhe agrade.

— Zulma, toma esta boquilha e começa a queimal-a; mas recommendo-te que tenhas cuidado com ella.

A boquilha era uma verdadeira obra de arte. Consistia n'um pedaço de ambar, rematado por uma mão perfeitamente modelada, tambem de ambar; a mão sustinha uma cabeça de mulher, tão encantadora como provocante; do gracioso chapelinho pendia um véo, através do qual se distinguiam todas as feições daquella magistral esculptura.

D. Joaquim abraçou seu sobrinho, para lhe agradecer o delicado presente, e disse em seguida:

— Agora vamos almoçar. — Olha lá, Zulma, torno a recommendar-te a boquilha; confio-a á tua maestria pouco commum. Até logo.

Ernesto pensava entretanto que era realmente uma felicidade para elle que seu tio, trazendo da California cento e trinta milhões de reales, se contentasse em queimar boquilhas, emquanto elle lhe gastava o dinheiro.

VI

OS VIVOS E OS MORTOS

Depois de estabelecido em Madrid em habitação propria, e com todos os commodos correspondentes á sua riqueza, D. Joaquim julgou conveniente offerecer a casa aos seus amigos de outro tempo. Ao ter, porém, essa lembrança, logo lhe occorreu outra, isto é, que muitos desses velhos amigos estariam mortos ou teriam mudado de residencia.

Pegou na penna e começou a escrever os nomes que lhe iam lembrando, confiando que seu sobrinho, que sempre se conservara em Madrid, lhe indicaria os fallecidos e os ausentes. Quando chegou ao conde da Fè, disse entre si:

— Este é que me daria grande pena se tivesse morrido. Tinhamos um pelo outro amizade de irmãos e fomos companheiros em muitas aventuras.

Naquella mesma tarde, quando Ernesto appareceu para jantar, D. Joaquim disse lhe:

— Sabes que me lembrou offerecer a casa a todos os meus amigos velhos?

— Faz muito bem, querido tio; é um costume a que nunca se deve faltar.

— Mas desconfio que nestes vinte annos de ausencia muitos delles terão seguido o caminho da eternidade.

— E' provavel — respondeu Ernesto sorrindo.

— Sim, sim, quando se tem a fortuna de passar dos sessenta, olha-se em volta, recorre-se á memoria, e vê-se com magua que muitos nos precederam em deixar o mundo dos vivos, e isto é como que um aviso que nos grita ao ouvido: « Em breve chegará a tua vez. »

— E que remedio se ha de dar? Quem nasce, morre.

— Sim, sim, bem sei; e em verdade que não é isso que me fará perder o appetite e o bom humor. Está decidido, convidaremos os que estiverem vivos, e realmente não me desagradaria ver reunidos em minha casa, uma noite cada semana, os meus antigos companheiros. Mas tu, madrileno da gemma, talvez conheças muitos delles, e pódes informar-me a seu respeito. Começo perguntando-te pelo melhor dos meus amigos, o mais intimo, o conde da Fé.

Ao ouvir este nome, Ernesto não pôde reprimir um estremecimento, porque o nome do conde da Fé recordava-lhe um periodo da sua vida em que não fora muito digno o seu proceder.

O leitor deve lembrar-se de que, necessitando o conde da Fé d'um rapaz que inspirasse zelos a Daniel, assalariara o barão de Labra, pagando-lhe generosamente o seu trabalho.

Desta farça resultara um desafio, cujas condições, o conde da Fé tambem estipulou, por dinheiro.

Naquella occasião, Ernesto fora apenas um D. João Tenorio alugado para representar uma comedia; e como Ernesto desejava passar aos olhos de seu tio por um rapaz digno e merecedor de ser seu herdeiro, assaltou-o o receio de que D. Fernando revelasse alguns particulares da sua vida ao opulento californiano. De mais a mais, sendo o conde da Fé um homem muito conhecido em Madrid, não podia occultar, sem risco de ser desmentido, a sua existencia.

Em vista disso, resolveu dizer a verdade, tencionando, porem, logo parar bote, fazendo uma visita ao conde da Fé antes que elle se encontrasse com D. Joaquim.

— Começa optimamente o catalogo dos seus amigos, meu tio—disse elle torçando um sorriso.—O conde da Fé está vivo e de perfeita saude.

— Deveras? Dás-me uma noticia que muito me alegra. Mora em Madrid, não?

— Na rua do Arenal.

— N'esse caso, vou já esta manhã fazer-lhe uma visita. Estou certo que tambem sentirá grande alegria em abraçar-me.

— Iria debalde, meu querido tio, porque o conde da Fé partio ha dous mezes para o estrangeiro, e creio que não voltou ainda.

— Bem, n'esse caso, indaga se elle já regressou.

— Hoje mesmo irei á sua casa.

D. Joaquim continuou dirigindo perguntas a seu sobrinho, o qual respondia á natural curiosidade de seu tio com estas laconicas palavras: *morto*, *vivo*.

(*Continuar-se-ha*)

Typ.—do *Diario* rua do Duque de Caxias n. 42